

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 170

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

de Terras e Colonização, do Laboratório Central da Produção Mineral e do Serviço de Informação Agrícola.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Antrechos.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.446, de 22 de julho de 1941.

Decreto-lei n. 3.447, de 22 de julho de 1941.

Decreto n. 7.566, de 22 de julho de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 e 23 de julho de 1941.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 22 de julho de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — 169.^a sessão de 14 de julho de 1941.

Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 173.^a sessão.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão do Material e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Sr. Ministro, da Divisão de Orçamento e do Departamento Nacional de Saúde.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Limpeza Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Portarias — Expediente do Sr. Ministro, do Sr. Diretor e do Departamento da Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Obras, da Divisão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.446 — DE 22 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 116:700\$0 a verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 116:700\$0 (cento e dezesseis contos e setecentos mil réis), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 06 — Diaristas

17) Diretoria de Intendência do Exército:

03) Estabelecimento Central de Material de Intendência. 116:700\$0

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.447 — DE 22 DE JULHO DE 1941

Dispõe sobre os balanços do exercício de 1940

O Presidente da República, tendo em vista o parecer do Tribunal de Contas sobre os balanços do exercício financeiro de 1940, aprovado em sessão especial de 18 de junho de 1941, e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados para os efeitos do art. 131 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública a que se refere o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os balanços financeiro e patrimonial do exercício de 1940, organizados pela Contadoria Geral da República.

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1941, 120.^o da Independência e 53.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.566 — DE 22 DE JULHO DE 1941

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista do Laboratório Central de Enologia do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Laboratório Central de Enologia, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa correspondente, na importância de 233.400\$0 (duzentos e trinta e três contos e quatrocentos mil réis), correrá pela dotação orçamentária própria, constante da Subconsignação 05 — Mensalistas, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

REPARTIÇÃO — LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1.	Desenhista	IX	500\$0	6:000\$0
1.	Despachante	XI	600\$0	7:200\$0
1.	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1.	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
6.	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
4.	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
5.	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1.	Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
1.	Laboratorista	VIII	450\$0	5:400\$0
1.	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
1.	Laboratorista	X	550\$0	6:600\$0
5.	Laboratorista Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
3.	Laboratorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1.	Laboratorista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
1.	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
1.	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
4.	Servente	V	300\$0	3:600\$0
38				205:200\$0

Tabela Numérica Suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1.	Laboratorista	XII	650\$0	7:800\$0
1.	Laboratorista	XIV	800\$0	9:600\$0
1.	Laboratorista	XV	900\$0	10:800\$0
3				28:200\$0

4 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Adília Pereira Nogueira.
2. Doralice da Rocha.
3. Iara Cunha Ferreira.
4. Maria José Gabizo Cortez.

5 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Akel Mafra Peixoto.
2. Eulina Menezes da Fonseca.
3. Manoel Pereira Jorge Junior.
4. Maria Dagmar Pires Lima.
5. Xavier Placer.

1 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Vago.

1 — Laboratorista VIII — 450\$0

1. Jandyra de Oliveira Santos.

1 — Laboratorista IX — 500\$0

1. Heloisa Silva Fernandes.

1 — Laboratorista X — 550\$0

1. Fernanda Tinoco do Amaral.

5 — Laboratorista Auxiliar V — 300\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.

3 — Laboratorista Auxiliar VI — 350\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.

1 — Laboratorista Auxiliar VII — 400\$0

1. Conceição Pereira da Rosa.

1 — Motorista VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Motorista X — 550\$0

1. Helio Lima dos Santos.

4 — Servente V — 300\$0

1. Arikene Teixeira.
2. Marino Andrade da Conceição.
3. Moacir Duque Cesar.
4. Renato Torres e Silva.

Tabela Suplementar

1 — Laboratorista XII — 650\$0

1. Themistocles Coutinho da Silva Rocha.

1 — Laboratorista XIV — 800\$0

1. Luiz Sampaio de Arruda Filho.

1 — Laboratorista XV — 900\$0

1. Othon Barros de Carvalho.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Bittencourt, ocupante do cargo da classe E, da carreira de roupeiro, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Escola Quinze de Novembro para a Escola João Luiz Alves, onde está lotado Tales Fernandes da Silva.

Tales Fernandes da Silva, ocupante do cargo da classe E, da carreira de roupeiro, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Escola João Luiz Alves para a Escola Quinze de Novembro, onde está lotado João Bittencourt.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Antonio Fernandes, para exercer, interinamente, a função de Escrevente Juramentado do Oficial do 3.º Ofício do Registro de Protestos de Títulos, da Justiça do Distrito Federal.

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.566 de 22 de julho de 1941.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Tabela Ordinária

1 — Desenhista IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Despachante XI — 600\$0

1. Mozart Campos Sarmiento.

1 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Maria de Oliveira.

6 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Diogenes Soares Magalhães.
2. Ernesto Faria Jordão.
3. Julia Auday.
4. Nila de Almeida Prado.
5. Raymundo Oliveira Nascimento.
6. Ruy Ribeiro Cardoso.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.329, de 1941, da Secretaria do Estado da Justiça e Negócios Interiores, Ildefonso Martins Ramos, no cargo da classe F da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.074, de 1941, da Secretaria do Estado da Justiça e Negócios Interiores, Joaquim Rodrigues Mathias, no cargo da classe D da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o ansepeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antenor Fernandes, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 20 anos, 11 meses e três dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco Moura Gonçalves, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 7 meses e 22 dias do mesmo serviço.

Nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João Neto Angelin, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 6 anos, 4 meses e dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Osvaldo Marques de Sousa, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 7 anos, 7 meses e 22 dias do mesmo serviço, ou sejam 8 anos, de acordo com o artigo 87 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Batista Câmara, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 2 anos, 4 meses e 22 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Waldemar Dias Ferreira, visto ter sido julgado inválido para o serviço militar e contar 6 anos, 1 mês e 17 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra e, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o músico de 2.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Marques da Silva 2.º, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 10 meses e 27 dias do mesmo serviço, ou sejam 27 anos, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra f, e seu parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o ansepeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Garcia Moreira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 2 meses e 13 dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 81 do citado regulamento, 26 anos.

Nos termos do art. 1.º letra b, do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932:

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Clementino Clemente, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 20 anos, 1 mês e 28 dias do serviço militar.

Nos termos do art. 1.º 1.ª parte, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra e, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento-amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Rotay, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos e 21 dias do mesmo serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Armando Moreira Pinto, já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelas Justiças desta Capital, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado Salustiano Ramos já cumpriu mais de 6 anos da pena de 17 anos e 6 meses de prisão simples, grau médio do art. 294, § 2.º, combinado com o art. 409 da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, que assim reformou a sentença de primeira instância, comutar a referida pena para 7 anos de prisão simples, grau mínimo dos citados dispositivos da mencionada Consolidação.

DECLARAR:

Que James Edward Hempel Cullingworth, nascido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a 22 de março de 1915, filho de John Edward Cullingworth e de Florida Eva Grazer Cullingworth, solteiro, residente em São João de Porto Rico, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade do art. 116, letra a, da Constituição, combinado com a letra a do art. 2.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939, pela aquisição da nacionalidade de cidadão dos Estados Unidos da América do Norte, conforme comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em o aviso n. NC/39/522.23, de 16 de janeiro do corrente ano.

CONCEDENDO NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Augusto Ribeiro Meira, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1894, filho de José Ribeiro Meira e de Maria da Conceição Meira, casado, residente no Estado do Pará.

A Casildo Porto, natural do Uruguai, nascido a 13 de outubro de 1903, filho de Robustiano Porto e de Conceição Farias, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Dario Lopes Prata, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1884, filho de José Lopes Prata e de Joaquina dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Domingos Rodrigues Manso, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1903, filho de Antônio Rodrigues e de Joaquina Maria da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Ernesto D'Almeida Graça, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1886, filho de Manoel Almeida Graça e de Margarida de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A Eduardo Canha, natural do Uruguai, nascido em 1 de abril de 1886, filho de Eduardo Canha e de Anacleto Teixeira Canha, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Gotthard Künzli, natural da Suíça, nascido a 16 de março de 1897, filho de Samuel Künzli e de Paulina Luthi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Tavares de Azevedo, natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1897, filho de José Francisco de Azevedo e de Magdalena Tavares de Oliveira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Thomaz dos Santos Silva, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1900, filho de Francisco dos Santos Silva e de Maria dos Prazeres Figueiredo, casado, residente nesta Capital.

A João Vila, natural da Argentina, nascido a 24 de junho de 1897, filho de Carlos Vila e de Sofia Perlot, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Jacintho Olmos, natural do Uruguai, nascido a 3 de julho de 1895, filho de Francisco Olmos e de Floriana Ramires Olmos, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Luiz Ferreira da Motta, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1887, filho de Joaquim Diniz da Motta e de Margarida Ferreira Machado, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Maria Simões, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1909, filho de José Simões Monteiro e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Lucas, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1891, filho de Joaquim Lucas e de Maria Veiga, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Barbosa, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1892, filho de José Barbosa e de Ana Sampaio, viúvo, residente nesta Capital.

A Manoel Marques Rezende, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1895, filho de Antonio Marques Rezende e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Augusto da Silva, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1902, filho de João Augusto da Silva e de Maria Emília da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Antônio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1907, filho de Manoel Antônio Fernandes e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Carlos Figueira, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1891, filho de Francisco Carlos Figueira e de Teresa Alves Ferreira, casado, residente nesta Capital.

A Nicolau Dermengi Filho, natural da România, nascido a 15 de maio de 1911, filho de Nicolau Dermengi e de Anna Dermengi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Rocco Lagroterio, natural da Itália, nascido a 18 de agosto de 1904, filho de Domingos Lagroterio e de Catarina Fancella, casado, residente nesta Capital.

A Zacharias Martins, natural da Síria, nascido a 12 de janeiro de 1894, filho de Manoel Martins e de Zenob Martins, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO:

Epaminondas Martins do cargo de Governador do Território do Acre.

NOMEAR:

O Capitão Oscar Passos para exercer o cargo de Governador do Território do Acre.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR A PEDIDO:

Hahnemann Guimarães, das funções de membro da Comissão Nacional do Livro Didático.

DESIGNAR:

Arduino Bolivar, para exercer, no corrente ano, as funções de membro da Comissão Nacional do Livro Didático, em substituição a Hahnemann Guimarães.

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlinda Filgueiras Lima Costa, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor, padrão L, da cadeira de Canto Coral da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Maria Conceição Cavalcanti Albuquerque de Barros Barreto, em virtude de haver sido autorizado a realizar uma viagem aos Estados Unidos da América do Norte.

De acordo com o art. 11, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ayres da Silva, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do Curso Primário da Escola de Aprendizizes Artífices de Pernambuco, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da demissão de Lindolpho Piéri.

Maria de Lara Pinto, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do Curso Primário da Escola de Aprendizizes Artífices de Mato Grosso, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Lindauro Clara Soares, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil para o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em virtude da remoção de Paulo Monteiro de Barros.

Maria Alice de Avelar Campos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, do Hospital Psiquiátrico do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, para a Divisão de Ensino Superior, do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, tendo em vista o que consta do processo n. 20.278, de 1941, da Secretaria de Es-

tado da Educação e Saúde:

O decreto de 8 de abril de 1941, que nomeou Jeronimo das Chagas, para exercer o cargo da classe C da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Oscar Luiz Gomes.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, tendo em vista o que consta do processo n. 28.470, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

O decreto de 21 de maio de 1941, que nomeou Benedito Alves Frota para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Monteiro de Sousa.

O decreto de 21 de maio de 1941, que nomeou Ellis Bauzer para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O decreto de 21 de maio de 1941, que nomeou Lauro Pires de Sá para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Carmem Soares Mourão Matos.

O decreto de 21 de maio de 1941, que nomeou Moacir Pereira do Abreu para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O decreto de 21 de maio de 1941, que nomeou Noemi Lopes Telpo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

O decreto de 21 de maio de 1941, que nomeou Rute Barbosa Matos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.134, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Enoch da Rocha Lima, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.610, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Walter Hugo Castilho, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.603 — Em 18 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na exposição de motivos sob número 1.001, de 27 de maio último, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, propôs este Departamento que a permanência de alguns funcionários, ora em aproveitamento em cursos e estágios nos Estados Unidos da América, fosse prolongada até dezembro do corrente ano, afim de que pudessem concluir os trabalhos de que estão incumbidos.

2. Acaba, porém, de receber este Departamento uma solicitação do funcionário Roberto Ribeiro Meira, no sentido de sua inclusão entre os que ali devem ficar até aquela data.

3. Motiva o pedido o fato de não haver o funcionário referido, que seguiu para os Estados Unidos depois dos seus companheiros da turma de 1940, ultimado a tarefa de que foi encarregado na "Procurement Division", de Washington.

4. Propõe ainda o funcionário, com cuja pretensão se manifestou de acordo o chefe dos estagiários naquele país, que, a partir de 1 de agosto próximo, seja suspensa a subvenção mensal de 200 dólares que recebe por lei, passando a perceber apenas os vencimentos do seu cargo.

5. Submetendo o caso à elevada consideração de Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de sugerir seja autorizada a prorrogação do estágio do funcionário Roberto Ribeiro Meira, nas condições acima indicadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 19-7-41. — G. VARGAS.

1.604 — Em 18 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, neste Departamento, como extranumerários contratados, de Mário Cardoso Franco e Fernando Pires Carvalho e Albuquerque, técnicos especializados em contabilidade, até 31 de dezembro do corrente ano, respectivamente, com o salário mensal de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis), e 1:000\$0 (um cont ode réis).

2. A despesa correspondente será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, do vigente orçamento deste Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 19-7-41. — G. VARGAS.

1.608 — Em 19 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração das tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Laboratório Central de Enologia.

2. A medida pleiteada, segundo informa o Ministério interessado, atende às reais necessidades do serviço.

3. A proposta em apreço se enquadra nos casos previstos no artigo 7.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, assim como a mesma obedece às normas estabelecidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março último, aprovada por Vossa Excelência.

4. A despesa correspondente às novas tabelas numéricas importa em 233:400\$0 (duzentos e trinta e três contos e quatrocentos mil réis) e será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

5. Juntamente com as novas tabelas numéricas e a relação nominal correspondente, encontra-se o projeto de decreto executivo necessário à aprovação das mesmas.

6. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto 7.566 — 22-7-41.

1.609 — Em 21 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Por exposições de motivos ns. 188, de 18 de fevereiro, e 567, de 8 de abril últimos, submeti a Vossa Excelência e mereceram a necessária aprovação, as propostas de admissão, como extranumerários-contratados, de Maria da Glória Lisboa de Nin Ferreira e Djalma Ulrich de Oliveira, para funções técnicas especializadas na Imprensa Nacional.

2. Acontece, porém, que muito embora as minutas de contrato prefixassem a data do início dos mesmos, respectivamente, a 1 de fevereiro e 1 de março do corrente ano, nas referidas exposições de motivos foram omitidos esses esclarecimentos, o que levou o Tribunal de Contas a negar o registro aos aludidos contratos.

3. De acordo, entretanto, com o despacho de Vossa Excelência, os serventários de que se trata entraram em exercício e veem servindo normalmente.

4. Pelo exposto, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, fique esclarecido o assunto e autorizada a vigência dos contratos a partir daquelas datas — isto é, 1 de fevereiro e 1 de março, respectivamente — conforme as minutas em tempo submetidas a Vossa Excelência e que mereceram favorável despacho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 21-7-41. — G. VARGAS.

1610 — Em 21 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência ao estudo deste Departamento os processos administrativos instaurados na Casa da Moeda e na Recebedoria do Distrito Federal para apuração do graves irregularidades verificadas naquelas repartições, atinentes a fraudes na troca de estampilha com prazo de validade extinto e a vultoso desvio de selos.

2. Este Departamento iniciara e já havia adiantado o exame dos dois processos que, apesar de distintos, guardam entre si estreita conexão, quando foi cientificado pelo diretor da Casa da Moeda de que se achavam incompletos os autos submetidos ao seu estudo, pois existiam, na repartição que dirige, outros volumes que continham elementos subsidiários, indispensáveis ao perfeito conhecimento do assunto.

3. A vista do exposto, este Departamento solicitou ao Ministério da Fazenda a remessa urgente de todas as peças que lhe não

foram submetidas, aguardando o atendimento dessa providência para reiniciar a apreciação dos referidos processos.

4. Entrementes, recebeu este Departamento a anexa petição de Joaquim Coutinho Filho, um dos indiciados no processo de Recebedoria do Distrito Federal, em que o suplicante declara ter sido espancado na 1.ª Delegacia Auxiliar, por ordem do Delegado Dulcídio Gonçalves e sob as vistas da Comissão de Inquérito, para

“assinar um depoimento que não li, que não vi e onde se disse terem sido antedatados os requerimentos de trocas de selos, fato impossível de se ter dado com a minha participação”.

5 Acrescenta o interessado:

“Por palavras e gestos me opus o quanto foi possível receber o duríssimo castigo; porém, mãos vigorosas, como as dos investigadores Genésio Bezerra e outros, executaram impiedosamente a tarefa, em um pobre velho de 58 anos de idade completos, sem forças para resistir...”

6 Não é a primeira vez que servidores públicos, indiciados em processos administrativos, ao apresentarem suas razões de defesa, por intermédio deste Departamento, alegam coação sofrida na 1.ª Delegacia Auxiliar, resultante da crueldade de tratamento imposto pelo delegado Dulcídio Gonçalves para obter confissões, que não exprimiriam a verdade, extorquidas por métodos deshumanos.

7 Entre outros, no segundo processo instaurado para apuração da irregularidades na entrada e permanência de estrangeiros no território nacional, os acusados, Manuel Francisco Pinto e Alberico Sponza, afirmaram ter sofrido violências naquela Delegacia Auxiliar, conforme consta da alínea b do item 30 e da alínea c do item 50 do relatório apresentado a Vossa Excelência, junto à exposição de motivos n. 253, de 28 de fevereiro do corrente ano.

8 Desnecessário é ressaltar a iniquidade desse procedimento que, a serem procedentes as acusações dos indiciados, submeteria a brutalidade e vexames injustificáveis servidores do Estado.

9 A Administração não pode permanecer indiferente em face dessas informações, pois é interessada em assegurar aos servidores públicos um regime de plenas garantias de justiça e em apurar, com isenção de ânimo e certeza, as faltas que lhes forem imputadas.

10 Paralelamente, não deverá permitir que fiquem impunes os autores de falsas imputações às autoridades policiais, pois a sua impossibilidade contribuiria para a desmoralização de nossas repartições de polícia e para que, em qualquer tempo, fosse contestado o valor jurídico de provas colhidas em inquéritos contra os quais se arguem tais vícios.

11 Nestas condições, não só em defesa dos servidores que se declaram vítimas das piores violências, mas para o resguardo do próprio renome de nossas autoridades policiais, que não devo ficar à mercê de acusações possivelmente infundadas, faz-se mister a rigorosa e completa elucidação do assunto.

12 A vista do exposto, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência a instauração simultânea de inquérito administrativo e policial, na forma do artigo 258 do Estatuto dos Funcionários, afim de que, apurada a veracidade das queixas, respondam, administrativa e criminalmente, as autoridades que tenham cometido o delito de abuso ou excesso de autoridade e, si ficar provada a falsidade da denúncia, sejam, da mesma forma, punidos os que usaram, como recurso de defesa, de imputações inverídicas e caluniosas, procurando deprimir os créditos de repartição mantenedora da ordem pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 21-7-41. — G. VARGAS.

1.611 — Em 21 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um hospital para psicopatas em Rio Branco, Território do Acre.

2. Essa iniciativa resultou do entendimento havido entre o Governo do Território do Acre e a Divisão de Assistência a Psicopatas, para o fim de melhorar a situação dos psicopatas acreanos, recolhidos atualmente num velho presídio de madeira.

3. Pretende o Ministério executar, no momento, um prédio de um andar, com capacidade para 50 leitos, mas em condições de comportar o acréscimo futuro de outro pavimento. O orçamento das obras monta a 472:712\$0 (quatrocentos e setenta e dois contos setecentos e doze mil réis), excluídas as instalações de lavanderia, que deverão ser feitas quando for executado o acréscimo previsto.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruído com os desenhos, especificações e orçamento das obras projetadas, tendo verificado que as quantidades de serviços estão bem avaliadas e que os preços unitários adotados são razoáveis.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação do projeto e orçamento das obras a executar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 21-7-41. — G. VARGAS.

1.612 — Em 21 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso relativo a obras de adaptação para os serviços de Química Analítica, nas salas do Pavilhão de Quinino do Instituto Osvaldo Cruz.

2. Examinando o processo, o Serviço de Obras deste Departamento, achou-o suficientemente instruído com as plantas e orçamentos imprescindíveis para o estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que os serviços estão bem discriminados e que os preços adotados são razoáveis, uma vez que se trata de serviços de adaptação.

3. As despesas, orçadas em 28:000\$0 (vinte e oito contos de réis), deverão correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 03 (Para reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações), inciso 01, letra d (Proseguimento e ampliação do Instituto Osvaldo Cruz.)

4. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente — Aprovado. Em 21-7-41. — G. VARGAS.

1.613. Em 21 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso processo, relativo à construção de um edifício residencial no Patronato Artur Bernardes, em Viçosa, Estado de Minas Gerais.

2. Esclarece o Ministério interessado que essa construção faz parte do plano geral de total remodelação e aparelhamento do aludido Patronato, plano esse que vem sendo executado gradualmente, desde 1940, devendo ficar terminado em 1943.

3. Constatam do processo projetos e especificações detalhadas das obras a executar. Quanto ao orçamento, podem considerar-se satisfatórias as avaliações das quantidades e os preços unitários adotados.

4. O total das despesas, orçado em 83:839\$9 (oitenta e três contos, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos réis), deverá correr à conta da Verba 5 — Obras, Consignação I, Subconsignação 04, do orçamento vigente.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços na forma proposta pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, isto é, mediante concorrência pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 21-7-41. — G. VARGAS.

1.615 — Em 21 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro da Guerra propõe, no incluso processo, a abertura de um crédito suplementar na importância de 116:700\$0 (cento e dezesseis contos e setecentos mil réis), afim de permitir a admissão de pessoal extranumerário diarista necessário aos serviços do Estabelecimento de Material de Intendência.

2. Justificando a proposta, esclarece aquele Ministério que a medida em causa decorre da extinção de diversos cargos vagos de carreiras extintas, a que correspondem trabalhos que, por sua natureza, devem ser cometidos a extranumerários.

3. O saldo da dotação prevista para os cargos que foram extintos é superior à importância do crédito ora solicitado.

4. Este Departamento verifica que a proposta está em condições de merecer aprovação, pelo que elaborou o projeto de decreto-lei incluso, referente à abertura do citado crédito.

5. O orçamento da despesa do Ministério da Guerra ficará, nesta parte, com mais a seguinte distribuição: Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 17 — Diretoria de Intendência do Exército, 03 — Estabelecimento Central de Intendência, 116:700\$0 (cento e dezesseis contos e setecentos mil réis).

6. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 21-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto-lei 3.416, de 22-7-41.

1.625. Em 21 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento incluso processo em que Maria Mercedes Costa, ex-enfermeira da Clínica Neurológica da Faculdade Nacional de Medicina, pede reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava o reingresso na função que antes desempenhara.

2. Conforme se verifica do processo, é essa a terceira vez que a interessada se dirige a Vossa Excelência no mesmo sentido, sendo que esta é em grau de reconsideração pela segunda vez, o que infrin-

ge dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, aplicável no caso.

3. Além disso, nenhum argumento novo foi apresentado que permita o deferimento do que reclama.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo incluso, opinando pelo arquivamento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquive-se. Em 21-7-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.614 — Ministério da Viação — Admissão de Antônio Celestino Sobrinho, Daniel Tomaz de Oliveira, Francisco Maurício dos Santos e Constância Augusto Fernandes Bacelar, os três primeiros na função de trabalhador II e o último na de guarda III, na Estrada de Ferro Central do Piauí.

N. 1.616 — Ministério da Educação — Admissão de Milton Pinto da Costa na função de laboratorista XI no Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.617 — Ministério da Justiça — Aproveitamento de Dulce de Almeida Alentejano na função de auxiliar de escritório IX na Procuradoria Geral da República e melhoria de Ivete Pereira, auxiliar de escritório, na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

N. 1.618 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Luiz Amadeu Bendia, trabalhador, do Serviço Florestal e admissão de João Evangelista dos Santos, na função de trabalhador IV no mesmo Serviço.

N. 1.620 — Ministério da Fazenda — Admissão de Emília Soares de Moura na função de auxiliar de escritório VII no Tribunal de Contas.

N. 1.621 — Ministério da Viação — Admissão de Nelson Paiva Lemes na função de telegrafista auxiliar VI na Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Campanha.

N. 1.622 — Ministério da Marinha — Admissão de Bismark Fischer na função de marinheiro III da Agência de Iguape da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

N. 1.623 — Ministério da Viação — Admissão de Anselmo Ferreira na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

N. 1.624 — Ministério da Marinha — Admissão de Joaquim Martins Costa na função de capitão III na Diretoria de Marinha Mercante.

N. 1.626 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Maria Espírito Santo Mariano, auxiliar de escritório, da Polícia de Pescadores da Divisão de Caça e Pesca e admissão de Bernardo Fortes Rodrigues e Manuel Costa, ambos na função de servente V na mesma Polícia citada.

N. 1.627 — Ministério da Justiça — Admissão de José Barroso Coelho na função de dentista XIII na Escola Quinze de Novembro.

N. 1.629 — Ministério da Fazenda — Admissão de Eponina Magalhães Gomes na função de inspetor auxiliar VI no Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.327-41 — João Pinto de Oliveira — solicita que o processo n. 16.500-36, que se acha no Ministério da Educação e Saúde, no qual é interessado, seja remetido ao D. A. S. P.

Despacho: — Não compete ao D. A. S. P. apreciar o assunto. Submete à consideração do Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Distrito Federal, em 22 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.589-41 — Gil da Rocha Prata — Agrônomo, classe H, do Quadro Único — Ministério da Agricultura — reconsideração de despacho.

Despacho: — Nas readmissões de agrônomos, a que se refere o processo, foi observado, segundo esclarece a C. E. A., o seguinte critério de preferência:

- a) os que tinham concurso e curso de especialização;
- b) os que tinham concurso de especialização e
- c) os que contavam mais tempo de serviço no Ministério da Agricultura.

De acordo com este critério, foram readmitidos, no cargo da classe I, oito agrônomos, assim:

- a) 4 na forma da alínea "a";
- b) 5 de acordo com alínea "b" e
- c) 2 na conformidade da alínea "c".

Estes dois últimos contavam, no Ministério da Agricultura, mais de 16 e 15 anos de serviço, respectivamente, enquanto o requerente, apenas, quasi 13 anos.

Sendo assim, o interessado foi readmitido em cargo da classe H acertadamente, não se justificando o que pleiteia. — A D. P. A. — D. F., em 18-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.407-41 — Projeto de decreto-lei sobre a jubilação de professores dos estabelecimentos de ensino superior.

Despacho: — Não se justifica a proposta no sentido de que os ocupantes de cargo de professor sejam jubilados em vés de aposentados.

A aposentadoria, na hipótese de que se trata, é tanto quanto a jubilação, um prêmio, que é concedido aos funcionários que forem julgados mercedores "pelos bons e leais serviços prestados à administração pública".

Dentro do quadro dos seus servidores não deve o Estado distinguir grupos ou categorias, mas, indistintamente, punir ou recompensar, conferir prêmios àqueles que os merecerem.

Os esforços do Governo são no sentido da unidade da legislação, não convindo, portanto, que se faça exceção em relação a certos funcionários.

Por estes motivos, o D. A. S. P. é contrário à expedição do projetado decreto-lei.

Restituo ao D. A. do Ministério da Educação e Saúde. — D. F., em 18-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.728-41 — Escriturários, classe G, do Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — solicitam reclassificação na classe II da carreira de Oficial Administrativo.

Despacho: A reorganização do quadro da E. F. Noroeste do Brasil não visou o aumento de vencimento, mas a conveniência do serviço, não sendo possível, portanto, reajustar à carreira de Oficial Administrativo ocupantes de cargos da classe G da carreira de Escrivão.

Convém esclarecer, ainda, que somente poderão ingressar naquela carreira os escriturários beneficiados pelo decreto-lei 145, de 1937, observada, entre os mesmos, quando atingirem à classe G, final, a ordem de colocação obtida na prova de classificação. A D.P.V. para arquivar. — D. F., em 19-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.887-41 — Representação do Diretor do Expediente da Secretaria da Presidência da República — relativa a ponderação de pontos de merecimento aos seus funcionários.

Despacho: Entende o D.A.S.P. que as comissões de eficiência tem a faculdade de alterar os boletins de merecimento, na forma do Regulamento de Promoções, nada havendo, portanto, a esclarecer.

Restituo ao Senhor Ministro do Trabalho. — D.F., em 21-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

OFÍCIOS

1.596 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde — solicitando seja apurado qual o verdadeiro nome de Salustino da Costa Pereira, ex-guarda sanitário.

1.597 — Ao Chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre — sobre designação de funcionário para as funções de Chefe da 1.ª Seção.

1.605 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — sobre regularização de situação de funcionário, posto à disposição da Interventoria Federal de Sergipe.

1.606 — Ao Chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — reiterando solicitação constante do ofício DF-1.090, de 23 de maio de 1941 sobre observância do artigo 35 do Estatuto dos Funcionários.

1.607 — Ao Chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande — Mato Grosso — sobre designação de funcionário para ter exercício, interinamente, na Agência Postal Telegráfica.

1.614 — Ao Senhor Doutor Carlos de Sousa Duarte, respondendo pelo expediente do Ministério da Agricultura — sobre instauração de processo administrativo.

1.615 — Ao Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores — sobre nomeação de funcionário para o cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro III, desse Ministério.

1.619 — Ao Senhor Diretor da Imprensa Nacional — sobre vacância de cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas.

1.620 — Ao Senhor Corregedor da Justiça do Distrito Federal — solicitando relação dos funcionários, extranumerários e serventuários das Varas da Fazenda Pública.

1.631 — Ao Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores — sobre saldo da conta corrente do Quadro Permanente desse Ministério.

1.651 — Ao Chefe da Seção do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — sobre concessão de gratificação por serviço extraordinário.

1.652 — Ao Chefe da Seção Regional do Pessoal da Estrada de Ferro de Goiás — sobre restituição de diárias indevidamente recebidas.

1.662 — Ao Senhor doutor Juiz de Direito da 16.ª Vara Criminal — sobre remessa de cópias autenticadas de depoimentos prestados.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 5.702-41 — Wilson d'Alcantara, candidato inscrito na prova de habilitação para Correntista VI da E.F.C.B., solicita revisão de prova.

2. A vista do parecer da Banca Examinadora que, revista a prova, opinou pela atribuição de mais 1 ponto na parte II, o grau do candidato, nessa parte, será elevado de 22 a 23 pontos.

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.596-41 — Mario de Almeida Santos, candidato inscrito na prova de habilitação para Correntista VI da E.F.C.B., solicita revisão da 2.ª parte da sua prova.

2. De acordo com o parecer da Banca Examinadora, que atribuiu mais 1 ponto, eleve-se de 22 a 23 o grau da parte da prova.

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.381-41 — Alberlino Leão, candidato inscrito na prova para Correntista VI da E.F.C.B., solicita revisão de prova.

2. A vista do parecer da Banca Examinadora, atribua-se mais um ponto à parte II, cuja nota se eleva, assim, de 28 a 29 pontos.

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.143-40 — Trata o presente processo da prova de habilitação para diversas funções de extranumerários realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional de Campanha do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Verificada a regularidade do processamento das provas, a D.S. opina pela homologação dos resultados, que foram modificados no sentido de uniformizar o critério de julgamento adotado, como consta das seguintes relações.

Mensageiro

Nome	Total de pontos
Oswaldo Pereira dos Santos	96
Fabio Gobbi Loureiro	95
José Souza Maia	94,5
Paulo Teixeira de Rezende	91
Salid Salomé	90
Gil de Lima	88,8
Luiz Gonzaga Pereira	85,5
José Maria Soares Filho	84

Praticante de Tráfego

Nome	Total de pontos
Marianna Eulália de Mello	85
Maria do Rosário Siqueira	65,5
José Jayme Nogueira	63
Sylvia Mac-Intier Silva	62
João Maria Reis	60
Maria da Glória Coli	60

Praticante de Escritório

Nome	Total de pontos
Maria dos Reis	95
Carmen Nogueiras	90
Tereza Signorelli	90
Oetacilio Assis Rodrigues	85
Giselda Signorelli	80
Arnaldo Silva	76
Julio Viotti de Noronha	76
Deusdedit de Oliveira Machado	74
Alice Theresa Reis	72
Maria Martha de Rezende	71
Humberto Mallet	68
José Augusto de Mello Ferreira Lopes	68
Maria Aparecida Junqueira	68
Gabriela Martins de Andrade	67
Julia Pereira Guimarães	63
Luiz Outeiro	62
Hedy da Glória Verdade	60
Maria Luiza Serrano	60
Raymundo Vasconcellos Ribeiro	60

Telegrafista-Auxiliar

Nome	Total de pontos
Allyrio Campos	95
Nelson de Paiva Lemes	91
Warley Prosperi	82
Antonio Teixeira de Azevedo Filho	81
João Silvério de Almeida	75
Odilon Vasconcellos	75
Carlos Castilho	70
José Jayme Nogueira	70
José Leal Braga	70
Octavio Pagliarini	70

Auxiliar de Tráfego

Nome	Total de pontos
Maria dos Reis	89
Tereza Signorelli	87
Marcio da Costa Lentz	84
Celio da Costa Lentz	78
Maria Aparecida Magalhães	78
Maria Aparecida Junqueira	76
Abel de Mello Andrade	73
Arnaldo Silva	73
Benedicto Gonçalves	73
Octacilio Assis Rodrigues	73
Julio Viotti de Noronha	72
Oswaldo Brandão Bueno	72
Antonio Henrique dos Santos	71
Geraldo Corrêa Lima	71
Maria Alexandrina de Carvalho	71
Maria Eliza Villhena	71
Alice Theresa Reis	70
Benevenuto de Mello Vasconcellos	70
Carmen Ferreira	70
Dirce Silva Monteiro Barbosa	70
Eduardo de Sá Netto	70
Hedy da Gloria Verdade	70
Maria Izabel Brandão Bueno	70
Maria Martha de Rezende	70
Maria do Rosario Andrade	70
Maria Stella Spagolla	70
Marianna Eulalia de Mello	70
Xisia Ayres de Carvalho	70
Sylvia Mac-Intier Silva	70
Yolanda Freire de Miranda	70

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: — Homologado. Em 22-7-41. — Luiz Simões Lopes.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o Diretor Geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento desse órgão proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Roberto Schimdt & Comp., proprietários da revista "Caretta", desta Capital, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando de isenção de impostos. — Indeferido.

Do procurador do boletim "Folha Bancária", de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De José Candido Toloza de Oliveira e Costa, diretor do jornal "Diário Húngaro", que se edita em São Paulo, em idioma estrangeiro, juntando a certidão de matrícula judiciária e pedindo sejam anotadas no seu processo as alterações havidas da redação do periódico. — Aguarde a oportunidade da adoção da língua brasileira pelos órgãos de imprensa.

De Cezar Cals de Oliveira, juntando documentos em que prova ter a Sociedade Editora Ceará Médico Ltda., adquirido por compra a revista "Ceará Médico", que se edita em Fortaleza, Ceará, e pedindo reconsideração do ato que a classificou como boletim. — Registre-se como revista.

De Armando Barreto, diretor do periódico "Cadastro de Sergipe", que se editava, em Aracaju, Sergipe, pedindo informação e pleiteando seja permitida sua volta à circulação. — Indeferido por se tratar de publicação nova, uma vez que foi interrompida a circulação desde 1938.

Do procurador dos jornais "Folha do Norte" e "Folha Vespertina", que se editam em Belém, Pará, pedindo seja a Alfândega daquela capital, autorizada a dar baixa nos termos de responsabilidade assinados em 1940. — Telegrafe-se à Alfândega permitindo se dê baixa no termo de responsabilidade.

No apelo em que Napoleão Lopes, diretor da revista "Polícia Política", que se editava nesta Capital, faz no sentido de ser permitido a volta à circulação desse periódico, foi proferido o seguinte despacho. — Arquive-se.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 14 DE JULHO DE 1941 (169.ª)

Presidência do Sr. tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha

Presidente todos os Srs. conselheiros, menos o Sr. Maciel Filho.

Início às 11 horas e meia. Encerramento às 13 horas e meia.

Ata. Não foi lida.

Expediente — O Sr. presidente comunica ao Conselho que o senhor José Soares Maciel Filho, nomeado para exercer, pelo prazo de cinco anos, as funções de membro deste órgão, tomou posse no dia 12; distribui aos Srs. conselheiros, para estudo, uma cópia do memorial apresentado ao Senhor Presidente da República pela "The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited", relativo à regulamentação do artigo 147 da Constituição (proc. CNAEE número 825-1941) e restitue ao Sr. Berenhauer Júnior o proc. número 653-1941, referente ao recurso da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, interposto de ato da Inspetoria de Veículos local que a lançou para pagamento de taxas de vistoria e de registro de veículos de sua propriedade.

Ordem do dia — O Sr. Berenhauer Júnior, relatando o processo n. 39-1940, relativo ao estudo oferecido ao Senhor Presidente da República pelo engenheiro José Antônio da Fonseca Rodrigues e concernente ao aproveitamento da força hidráulica da cachoeira de Paulo Afonso, no rio São Francisco, conclui propondo seja sugerido o arquivamento desse estudo, o que é aprovado. O mesmo senhor conselheiro, relatando, em seguida, o processo n. 364-1940, originado por ofício, da Associação Paulista de Serviços Públicos, referente a tarifas de seguros a serem aplicadas às empresas de energia elétrica, conclui propondo seja o assunto encaminhado ao Sr. presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, o que é aprovado. O mesmo Sr. conselheiro relata ainda os processos ns. 729-1941 e 848-1941, respectivamente relativos ao índice alfabético e remissivo do decreto-lei n. 2.284, de 5 de junho de 1940, e ao recurso da "The Pernambuco Tramways and Power Company Limited", interposto de ato, de 23 de maio último, do Sr. inspetor da Alfândega do Recife, que lhe negou isenção de imposto sobre óleo combustível importado para consumo na sua usina termoelétrica; quanto ao primeiro desses processos, propõe um voto de louvor ao Sr. consultor jurídico, Dr. Adamastor de Oliveira Lima, pela elaboração do referido índice, e a publicação desse trabalho "que mais uma vez revela o alto espírito de cooperação e de operosidade de Sua Senhoria", o que, tudo, é aprovado pelo Conselho, em conformidade com o parecer do revisor Sr. Pires do Rio; quanto ao segundo, conclui pela legalidade do imposto, pelo que propõe seja negado provimento ao recurso, o que é aprovado e do que se lava o competente acordão.

(O acordão a que acima se faz referência foi publicado no *Diário Oficial*, de 18 deste mês, à página 14.437).

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial*, de 19 deste mês, à página 14.535, onde sob o título "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica", foi publicado o acordão n. 22 deste órgão, na primeira linha, após a ementa, onde está:

"Visto, relatado e discutido o processo CNAEE 633-41", leia-se: Visto, relatado e discutido o processo CNAEE 653-41.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO DE SUB-PRODUTOS DE PETRÓLEO

(De 10 a 17/7/41)

Firmas	Portos	Quantidade Kg.	Espécie
Standard Oil Company of Brazil.....	Rio de Janeiro..	35.000.000	Gasolina comum.
Standard Oil Company of Brazil.....	Rio de Janeiro..	600.000	Gasolina de Aviação.
Standard Oil Company of Brazil.....	Rio de Janeiro..	12.500.000	Querosene.
Standard Oil Company of Brazil.....	Rio de Janeiro..	2.500.000	Óleo Diesel.
Standard Oil Company of Brazil.....	Rio de Janeiro..	10.000.000	Óleo lubrificante.
Rede Mineira de Vição.....	Rio de Janeiro..	105.129	Óleo lubrificante.
The Rio de Janeiro Flour Mills Gr.....	Rio de Janeiro..	11.063	Óleo lubrificante.
S/A Magalhães	Recife	114.590	Óleo lubrificante.
S/A Óleo Galena Signal.....	Santos	4.800	Signal-Oil.
S/A Óleo Galena Signal.....	Santos	3.500	Óleo lubrificante.
Saunders & Comp., Ltda.....	Belem	5.590	Óleo lubrificante.
Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo.....	Santos	10.879	Óleo lubrificante.
Bromberg S/A	Porto Alegre....	85.825	Óleo lubrificante.
Bromberg S/A	Rio Grande....	8.990	Óleo lubrificante.
Cruz & Comp.....	Aracajú	3.226	Óleo lubrificante.
Kalil Otoch & Filhos.....	Portaleza	16.340	Óleo lubrificante.
The Great Western of Brazil Railway.....	Recife	3.843	Óleo lubrificante.
Diretoria de Aeronáutica Militar.....	Rio de Janeiro..	926.722	Gasolina de Aviação.
Anglo Mexican Petroleum Company.....	Rio de Janeiro..	13.000	Signal-Oil.
Anglo Mexican Petroleum Company.....	Santos	50.000	Signal-Oil.
Estabelecimentos de Subs. da 5.ª Região Militar.....	Rio de Janeiro..	44.415	Gasolina comum.
S/A du Gaz de Rio de Janeiro.....	Rio de Janeiro..	1.500.000	Gaz-Oil.
Dantas & Krauss	Aracajú	12.546	Óleo lubrificante.
N. A. B. (Navegação Aérea Brasileira).....	Rio de Janeiro..	111.253	Gasolina de Aviação.
Paul J. Christoph Co.....	Rio de Janeiro..	36.911	Óleo lubrificante.
Paul J. Christoph Co.....	Santos	73.356	Óleo lubrificante.
Theodor Wille & Comp. Ltd.....	Santos	17.370	Óleo lubrificante.
Otis Elevator Co.....	Rio de Janeiro..	922	Óleo lubrificante.
The Texas Company.....	Rio de Janeiro..	9.000	Signal-Oil.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	100.000	Gasolina de Aviação.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	51.300.000	Gasolina comum.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	31.025.000	Querosene.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	3.040.000	Óleo Diesel.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	1.684.000	Óleo lubrificante.
Atlantic Refining Company of Brazil.....	Rio de Janeiro..	395.539	Óleo lubrificante.
Atlantic Refining Company of Brazil.....	Santos	431.894	Óleo lubrificante.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	2.900.000	Gasolina comum.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	205.000	Gasolina de Aviação.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	3.050.000	Querosene.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	675.000	Óleo Diesel.
Standard Oil Company of Brazil.....	Diversos	62.000	Óleo lubrificante.
Atlantic Refining Company of Brazil.....	Santos	3.058.127	Gasolina comum.
S/A Magalhães	Salvador	80.860	Óleo lubrificante.
A. Avelino	Santos	16.396	Óleo lubrificante.
Ford Motor Company Exports Inc.....	Santos	1.850	Óleo lubrificante.
Francisco Hauser & Comp.....	Paranaguá	4.173	Óleo lubrificante.
Estabelecimento de Subs. da 3.ª Região Militar.....	Porto Alegre....	146.620	Gasolina comum.
Sociedade Knowles & Foster.....	Santos	1.875	Óleo lubrificante.
Estrada de Ferro Sorocabana.....	Santos	9.646	Óleo lubrificante.
S/A Magalhães	Rio de Janeiro..	208.500	Óleo lubrificante.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 173.^a SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1941

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a 173.^a sessão. Esteve, igualmente presente o senhor Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente, sendo determinadas as devidas providências.

Foram objeto de debate diversas consultas relativas ao registro de estrangeiros. De conformidade com o art. 78. do decreto-lei n. 306, de 4 de maio de 1938, e o art. 266 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, os estrangeiros que não entraram com os seus pedidos de registro em tempo útil, isto é, até 30 de junho último, estão sujeitos à multa de 500\$00 ou a expulsão havendo dolo. As multas impostas pelos Serviços de Registro de Estrangeiros em consequência dessas disposições deverão ser recolhidas aos cofres públicos, mediante guia, de acordo com as leis gerais que regem a matéria.

O Conselho aprovou sugestões formuladas pela Delegacia de Entrada, Permanência e Saída de Estrangeiros de Porto-Alegre, no intuito de ser facilitado o registro de estrangeiros entrados em caráter temporário pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Discutiu-se um pedido do Centro de Navegação Transatlântica a respeito das autorizações de embarque de tripulantes que hajam perdido os seus navios ou deles tenham desembarcados por motivo de doença. Em face do parecer que sobre o assunto emitiu o Ministério das Relações Exteriores, ficou decidido manterem-se as normas atualmente vigentes para a concessão de tais autorizações.

Na ordem do dia, o Conselho adotou uma resolução elaborada pelo Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado, em virtude de outro pedido do mencionado Centro de Navegação Transatlântica. É o seguinte o teor dessa resolução:

Resolução n. 84.

O Conselho de Imigração e Colonização,

considerando que são procedentes as alegações formuladas pelo Centro de Navegação Transatlântica em requerimento dirigido ao Conselho;

considerando que o art. 88 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, modificado pelo art. 1.º, item III, do decreto n. 4.554, de 22 de agosto de 1939, estabelece que, enquanto durar a visita das autoridades portuárias, somente terão ingresso a bordo dos navios os funcionários e autoridades em serviço;

considerando que os funcionários das companhias e agências de navegação, agindo em harmonia com as autoridades portuárias em serviço, facilitam o pronto desembarque dos navios, podendo prestá-lhes esclarecimentos a respeito de quaisquer dúvidas que surgirem;

considerando, finalmente, que incumbe ao Conselho de Imigração e Colonização, nos termos do art. 226, letra m, do referido decreto n. 3.010, resolver os casos omissos.

resolve:

I — Os representantes das companhias e agências de navegação devidamente registradas no Departamento Nacional de Imigração são considerados, para os efeitos do art. 1.º, item III, do decreto n. 4.554, de 22 de agosto de 1939, funcionários em serviço a bordo.

II — Terão direito a ingresso a bordo, salvo por motivo excepcional a juízo das autoridades portuárias, os funcionários das companhias e agências de navegação, em número de dois, que se apresentarem com as necessárias credenciais fornecidas pelas autoridades policiais e aduaneiras.

III — Só poderão gozar das regalias a que se refere o item anterior os brasileiros natos, ou naturalizados, munidos de folha corrida policial e de certificado negativo de antecedentes penais concedido pela Delegacia de Ordem Política e Social.

IV — As embarcações das companhias e agências de navegação só poderão conduzir os funcionários e autoridades em serviço a bordo, ficando-lhes vedado transportar quaisquer pessoas estranhas ao serviço.

V — Os funcionários das companhias e agências de navegação ficam sujeitos às medidas de ordem e de disciplina a bordo que fo-

rem determinadas pelas autoridades competentes, na forma da legislação em vigor.

VI — Mediante representação fundamentada de qualquer autoridade portuária, poderá o Conselho de Imigração e Colonização casar as regalias de que trata a presente Resolução aos funcionários que, a seu juízo, se tornarem inconvenientes ao serviço.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1941. — a) Ministro Antonio Camillo de Oliveira. — Presidente, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché. — Major, Aristoteles de Lima Camara. — Artur Hehl Neiva. — Dulphe Pinheiro Machado. — José de Oliveira Marques.

A sessão foi encerrada às 19 e meia horas. Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1941. — O presidente: Antonio Camillo de Oliveira — O chefe da Secretaria, J. E. de Souza Freitas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Comissão de Eficiência

PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELO OFÍCIO N. 247, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1939, DO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho de 14-7-41, foram confirmados os seguintes estágios:

Manuel Pedro Juan Dias de la Vega, escrivão, classe E, do Quadro I — Parecer n. 736;

Claudia Gomes Pereira, datiloscopista, classe F, do Quadro II — Parecer n. 738.

Parecer n. 730 — Processo C. E. 98-41 — Relator, Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Melhoria de salário de extranumerários mensialistas da Imprensa Nacional. — Resumo: Tendo em vista o que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente às melhorias de Consuelo Simoni Lobo, Marieta Burdman e Paulo Cesar de Abreu Lima, da referência VII, para a VIII, na série funcional de Auxiliar de Escritório da tabela ordinária da Imprensa Nacional. — Gabinete em 27-6-41. Despacho: De ordem, venha o expediente. 5-7-41. — V. da Cunha.

Parecer n. 731 — Processo C. E. 97-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para a Imprensa Nacional. — Resumo: A vista do que consta do parecer, a Comissão opina favoravelmente à admissão de José Bonifácio do Rego, na referência XVI, da série funcional de Mestre, naquela repartição, desde que o documento apresentado possa suprir, a critério do D. A. S. P., a prova de que trata o § 1.º, do art. 4.º, do decreto-lei n. 1.909-39. — Gabinete em 3-7-41. Despacho: De ordem, venha o expediente. 5-7-41. — V. da Cunha.

Parecer n. 732 — Processo C. E. 99-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Admissão de extranumerários mensialistas para a Penitenciária Agrícola do Distrito Federal. — Resumo: Encaminhando o processo ao Senhor Ministro, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Ives de Oliveira Ribeiro, Eduardo Raul de Souza Lopes e Amândio Fiuza da Rosa, para, como extranumerários mensialistas, exercerem, respectivamente, as funções de Médico XV, Dentista XV e Motorista IX, naquela repartição, desde que o diploma — quanto aos dois primeiros — e a Carta de Arrais — quanto a este último — apresentados, possam suprir, a critério do D. A. S. P., a prova prevista no art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909-39. — Gabinete em 3-7-41. — Despacho: De ordem, venha o expediente. 5-7-41. — V. da Cunha.

Parecer n. 733 — Processo C. E. 103-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Instituto Sete de Setembro. — Resumo: Encaminhando o processo ao Senhor Ministro, a Comissão opina favoravelmente à admissão de Mariana Asostini de Vilalba Alvim, para exercer a função de Inspetor XV, naquele Instituto, desde que os documentos apresentados possam suprir, a critério do D. A. S. P., a prova de habilitação prevista no § 1.º, do art. 4.º, do decreto-lei n. 1.909-39, tendo em vista a atribuição de assistente social que deverá desempenhar a indicada. — Gabinete em 9-7-41. — Despacho: De ordem, venha o expediente. 16-7-41. — V. da Cunha.

Parecer n. 734 — Processo C. E. 102-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Melhoria de salário de extranumerário mensalista do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração. — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à melhoria de Gilda Leal Costa, da referência VII, para a VIII, na série funcional de Auxiliar de Escritório da tabela ordinária daquele Serviço. — Gabinete em 12-7-41. — Despacho: De ordem, venha o expediente. 14-7-41. — V. da Cunha.

Parecer n. 735 — Processo C. E. 130-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Arquivo Nacional. — Resumo: Encaminhando o processo ao

Senhor Ministro, a Comissão é de parecer favorável à admissão de João Moreira Filho para exercer a função de Servente V, naquela repartição. — Gabinete em 14-7-41. — Despacho: De ordem, venha o expediente. 14-7-41. — V. da Cunha.

Parecer n. 736 — Processo C. E. 104-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Confirmação de nomeação. — Resumo: A Comissão opinou favoravelmente à confirmação do estagiário a quem se refere o processo. — Gabinete em 14-7-41. — Despacho: De acordo, confirmo. — 14-7-41. — Campos.

Parecer n. 737 — Processo C. E. 100-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Confirmação de nomeação. — Resumo: A Comissão opinou favoravelmente, em tempo oportuno, à confirmação do estagiário a quem se refere o processo. — Gabinete em 14-7-41.

Parecer n. 738 — Processo C. E. 101-41 — Relator: Sr. Léo de Alencar. — Assunto: Confirmação de nomeação. — Resumo: Tendo o Instituto de Identificação encaminhado as informações sobre o estagiário fora do prazo legal, a Comissão opinou favoravelmente à ratificação da confirmação já ocorrida automaticamente, fazendo notar ao Senhor Ministro a irregularidade. — Gabinete em 14-7-41. — Despacho: De acordo, ratifico a confirmação da nomeação. A D. P. para que providencie junto às repartições do Ministério, no sentido de evitar para o futuro a irregularidade referida no parecer da C. E. J. e oficie ao Instituto de Identificação chamando a sua atenção para a mesma irregularidade. Em 14-7-41. — Campos.

Parecer n. 739 — Processo C. E. 132-41 — Relator: Sr. Joaquim Didier Filho. — Assunto: Confirmação de nomeação. — Resumo: A Comissão opinou favoravelmente, em tempo oportuno, à confirmação dos estagiários aos quais se refere o processo. — Gabinete em 17-7-41.

Departamento de Administração

Divisão de Material

Comunica-se às repartições deste Ministério, para os devidos fins, que, segundo consta do processo n. 9.181-41, foram considerados devedores remissos pela Recebedoria do Distrito Federal, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Alípio J. Lopes — Rua Joaquim Meier n. 149.
Antonio Baptista Carneiro — Rua Sacadura Cabral n. 260.
Antonio Monteiro de Souza & Cia. — Praça do Engenho Novo número 10.
B. C. Carvalho — Av. Passos n. 69.
Carlos Zeituné — Rua General Câmara n. 292.
Dioclecio Silva — Rua Dias da Cruz n. 25, sobrado.
D. L. Ferreira — Rua Carolina Machado n. 478.
Empresa Gráfica Passos & Cia. Ltda. — Rua dos Arcos n. 8-A.
Euclides Gregorio Borges — Rua Vinte n. 313.
José Esteves de Carvalho — Av. Izabel n. 333.
José Francisco Cury — Estrada do Retiro n. 15.
José Gazel — Rua 24 de maio n. 1.261.
José Nogueira & Cia. — Rua Maia Lacerda n. 117.
Laboratórios Matrice S. A. — Rua Senador Dantas n. 53.
M. Carneiro & Neto — Av. Salvador de Sá n. 73.
Manoel Pinto — Rua Dias da Cruz n. 16.
Moisei Chlimper — Rua Miguel Couto n. 59, 1.º andar.
Toscano Barreto — Largo de São Francisco n. 14, 1.º andar.
Wilson F. Barbosa — Rua Teófilo Otoni n. 196, 1.º andar.
A. F. Silva Segundo — Rua Machado Coelho n. 159.
Abbadia Nullius de N. S. Mont Serrat do Rio de Janeiro — Mosteiro de São Bento.
Domenico Maiello — Rua XII n. 21.
E. Oliveira & Cia. — Rua Buenos Aires n. 51.
Gullo & Bottino — Rua Luiz de Camões n. 57.
Jacob Aizemberg — Avenida 28 de Setembro ns. 305 a 305-A.
José Rocha — Estrada do Magarça n. 514.
José Tavares da Cunha — Avenida Passos n. 53.
Luiz Capuano — Rua Laura de Araujo n. 156.
Modesto Cid Fernandes — Rua Luiz de Camões n. 110.
Mario Mossa de Murtas — Rua General Polidoro n. 258.
Noe M. Moreira — Rua Visconde da Gávea n. 22.
Produtos de Beleza Marillú Ltda. — Rua Ferreira Viana n. 35.
Rosette Deschamps — Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar.

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 12 e 16 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Frederico Will, solicitando pagamento por exercícios findos da importância de 569\$0, proveniente de fornecimento feito à extinta Câmara dos Deputados, em 1937. — Apresente a duplicata respectiva. — (P. 3.691-41).

Alberto Santos, solicitando pagamento da importância de 369\$1, proveniente de fornecimento feito à extinta Câmara dos Deputados, em 1937. — Apresente a duplicata respectiva. — (P. 3.691-41).

Companhia Telefônica Brasileira, reiterando o pedido de pagamento da fatura n. 3.581-J-284, na importância de 480\$0, proveniente de serviço telefônico prestado ao Corpo de Bombeiros, em 1923. — Este Ministério não se responsabiliza pela dívida, visto tratar-se de telefone particular. — (P. 11.720-41).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de julho de 1941

Despachos:

Almir Martins dos Santos — Processo n. Mestre 2.020-6.062-11. — Sim, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE, DE ORDEM DO SR. MINISTRO

Processo n. 25.570-40 — Alberto Baldissara — Juntando documentos, reitera seu pedido de nomeação para a Escola Nacional de Bela Artes. — Em face do parecer da Escola Nacional de Belas Artes, archive-se. (21-7-1941).

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 19 a 21 de julho de 1941

Subvenção

Comprovações aprovadas	Ano	Importância
Estado do Piauí:		
Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba — (S.E. n. 15.309-41)	1939	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba — (S.E. n. 15.308-41)	1940	10:000\$0
Estado do Ceará:		
Academia Cearense de Letras — Fortaleza — (S.E. n. 15.519-41)	1940	2:000\$0
Casa de Repouso S. José — Serra de Santo Estevam de Quixadá (S.E. 15.484-41)	1940	5:000\$0
Escola Noturna São Vicente de Paulo — Fortaleza (S.E. 15.485-41)	1940	5:000\$0
Estado de Pernambuco:		
Escola Agrícola de Goiana — Goiana (S. E. n. 15.703-41)	1940	10:000\$0
Estado do Rio de Janeiro:		
Casa dos Pobres São Vicente de Paulo — Nova Friburgo (S.E. 28.870-41)	1940	6:000\$0
Estado de São Paulo:		
Santa Casa de Misericórdia de Baurú — (S.E. n. 18.313-41)	1940	15:000\$0
Estado de Minas Gerais:		
Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais — Belo Horizonte (S.E. 17.994-41)	1940	30:000\$0
Hospital São Vicente de Paulo — Belo Horizonte (S.E. 17.992-41)	1940	30:000\$0
Sociedade Civil Beneficente Caetense — Caeté (S.E. n. 15.331-41)	1940	12:000\$0
Sociedade Mineira de Assistência à Infância — Belo Horizonte (S.E. 15.325-41)	1940	10:000\$0

Dia 22

Estado do Pará:

Liga Contra a Lepre — Belem (S.E. 28.756-41). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.736 desta Divisão.

Estado do Rio de Janeiro:

Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro — Niterói (S.E. n. 21.078-41). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.715, desta Divisão.

Estado de Minas Gerais:

Conferência São Vicente de Paulo — Paracatu (S.E. 30.051-41). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.719, desta Divisão.

Santa Casa de Misericórdia — Pium (S.E. n. 15.323-41) — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.737, desta Divisão.

Em 23 de julho de 1941. — *Patermiano Mendes*, diretor da Seção.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO D. N. S.
Processo n. 31.622 — Sociedade de artigos higiênicos Onibla Ltda., solicita seja-lhe fornecido por certidão o despacho publicado no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro de 1938. — Compareça para esclarecimentos.

Ministério da Fazenda

Diretoria das Rendas Internas

Circular n. 19 — Afim de atualizar os assentamentos dos agentes fiscais do imposto de consumo, a cargo da Superintendência da Inspeção Fiscal do mesmo imposto e outros tributos, recomendo aos Srs. delegados fiscais que providenciem no sentido de serem remetidas a esta Diretoria, no prazo de sessenta dias, as declarações feitas pelos referidos funcionários, de acordo com o modelo que acompanha a presente circular.

Em 22 de julho de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor das Rendas Internas.

MODELO

Nome
Naturalidade
Estado Civil
Data do nascimento
Filiação

1.ª nomeação:

Data do decreto
Data da posse
Data do exercício

Remoções e promoções

Data do decreto
Data da posse
Data do exercício

Classe e categoria atual

Data do decreto
Data da posse
Data do exercício
Local onde trabalha
Designado por

(Nome da autoridade e data do decreto de nomeação)

Exerceu outros cargos anteriormente?

(Enumerá-los, bem

como as datas de posse e exercício)

Tem concursos para outras carreiras, cursos de aperfeiçoamento concluídos, diplomas de cursos superiores e técnicos?

Foi elogiado?

Nome da autoridade Data

Natureza do documento Data

Sofreu alguma penalidade?

Nome da autoridade que a impôs Data

Natureza Data

Comissões

Goza licença?

Motivo

Prazo

Data da concessão

Autoridade que concedeu

Elementos de identificação: Caderneta militar

Carteira de identidade

Observações: Mencionar os serviços especiais de que esteve incumbido, etc.

Declaração de família

Nome Parentesco Data do nasc.

Portaria n. 323 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, em aditamento à portaria n. 267, de 25 de junho próximo findo, declara ao Sr. fiscal geral de Loterias, em solução à consulta formulada em seu ofício sin de 20 do aludido mês, que a contribuição de 2% da quota lotérica, prevista no inciso VIII do art. 2.º do decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, deve ser calculada sobre a importância do imposto proporcional de 5%, devido sobre o montante de cada emissão de bilhetes das loterias federal e estaduais, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938 e do art. 13 do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro último, e dela ser deduzida.

Declaro, outrossim, que calcular ou cobrar a contribuição destinada ao selo penitenciário, de que trata a consulta, de modo diferente, importa no aumento de 5% para 7% da quota lotérica, aumento este de que ainda não cogitou a legislação em vigor.

Em 22 de julho de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1941

Processo n. 13.334-41 — "Cristab S. A.", estabelecida no Distrito Federal, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Os pareceres com os quais concordou o Sr. Ministro, foram os seguintes:

"A questão se resolve com silogismo. A sociedade, pelos seus estatutos art. 4.º n. 3 não pode exercer atividades dependentes de autorização governamental.

Ora, o comércio de pedras preciosas está condicionado à autorização do Governo (decreto-lei n. 466, de 1933).

Logo, a sociedade não é lícita a prática desse comércio.

Argue-se, porém, que seus estatutos (arts. 1.º e 4.º ns. 1 e 2) lhe permitem exportar e importar produtos de origem vegetal, animal e mineral, o que deveria prevalecer sobre a proibição de n. 3 do art. 4.º.

Não há antinomia entre os dois preceitos estatutários. Nem todo intercâmbio de minerais depende de licença oficial, se não o de minérios e pedras preciosas, referidos nos decretos-leis ns. 466 de 1938 e n. 1.985, de 1940. De sorte que, com exceção desses, a sociedade poderá negociar com os demais. De resto, ainda que houvesse divergência entre as cláusulas do estatuto, bastaria a existência das constantes de n. 4 art. 5.º, para obstar o deferimento do pedido."

"E" o próprio estatuto da sociedade que se opõe ao deferimento do pedido, preservando em seu art. 4.º, item 5.º:

Excluem-se dos objetivos da Sociedade todas as atividades comerciais para as quais são exigidas autorizações governamentais.

Em face, portanto, desse dispositivo da sua lei orgânica, não pode a Sociedade pleitear a autorização para a compra de pedras preciosas, que é dada pelo Governo, mediante a expedição de um decreto.

Essas considerações, de logo, induzem a que sejam desprezados os pareceres emitidos pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e pela Diretoria das Rendas Internas e, consequentemente, indeferido o pedido, como propõe o Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 56.135-41 (Tesouro) — Em que a Navegação Aérea Brasileira S. A. solicita o desembarque de dois motores de aviões e três hélices completas, com as respectivas lâminas sobressalentes. — Deferido.

Ordem n. 416, de 21-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 52.229-41 (Tesouro) — Em que "Cadern" — Consórcio Administrador de Empresas de Mineração solicita prorrogação de prazo para a efetiva entrega da quota de carvão nacional vendido ao Lloyd Brasileiro e à firma Wilson Sons & Co. Ltd. — Defiro o pedido para o fim de conceder prorrogação de prazo por sessenta (60) dias, contados do vencimento do último prazo.

Ordem n. 100, de 21-7-41, à Alfândega de Recife.

N. 58.531-41 (Tesouro) — Em que S. A. "Diário da Noite" solicita autorização para depositar no trapiche da firma Murray Simonson & Comp. 214 rolos contendo papel comum, branco, com linhas d'água, para impressão de jornais: "Já tendo sido concedida a isenção de direitos pela Inspeção da Alfândega desta capital, na forma da lei, nada há a providenciar a esse respeito.

Quanto ao depósito do papel nos armazéns da firma Murray Simonson & Co., Ltd., defiro o pedido, desde que o papel seja armazenado em compartimento completamente isolado dos em que se encontra o papel importado diretamente pela aludida firma, na forma do decreto-lei n. 2.046, de 14 de fevereiro de 1940, e que possua porta que permita esse isolamento completo.

Providencie a Alfândega para o perfeito cumprimento desta decisão, com as devidas cautelas fiscais."

Ordem n. 415, de 21-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 36.043-39 (Tesouro) — Em que o Sindicato de Vigias de Navios, no porto de Santos, dá conhecimento de sua nova regulamentação. — Nada havendo a providenciar por parte deste Ministério, archive-se.

N. 53.315-41 (Tesouro) — Em que a Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul encaminha a petição de Ernesto Neugebauer & Companhia solicitando isenção de direitos para 10.000 quilos de amido de trigo a ser importado da República Argentina. — Indeferido. O pedido não tem amparo legal e o Governo tem tomado outras providências tendentes a minorar os efeitos das recentes inundações que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, motivo em que se baseia a pretensão.

N. 43.245-44 (Tesouro) — Em que a Navegação Aérea Brasileira S. A. solicita permissão para assinar termo de responsabilidade para que possa gozar dos favores do inciso 9, do art. 12, do decreto-lei número n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. — Apresente novas estatutos que preencham os requisitos do decreto n. 2.627, de 1940, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O parecer aludido está assim redigido:

"Navegação Aérea Brasileira S. A. autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.126, de 1941, pede assinatura de termo de compromisso de abatimento de 50 % nos preços de passagens de funcionários civis ou militares, em serviço, afim de gozar de isenção de direitos para o material indicado no n. 9 do art. 12 do decreto-lei n. 300 de 1938.

Junta os documentos referentes à sua constituição. Embora já tenham sido examinados por ocasião de ser promulgado o decreto número 7.126 citado, nota-se, com a devida vênia, que seus estatutos não guardam integral conformidade à nova lei das sociedades anônimas (decreto n. 2.627 de 1940).

É assim que, ao se referir aos dividendos, os estatutos não os fixam, nem atribuem esse encargo às assembleias gerais, como determina o art. 131 da lei.

Em se tratando das assembleias gerais o art. 23 dispõe sobre a composição da mesa, na parte relativa às ordinárias, mas quando se refere às extraordinárias (art. 25) silencia a respeito. E o art. 93 da lei exige que os estatutos prevejam a composição da mesa nos dois casos.

Quanto à substituição da diretoria, admite seja feita pelo Conselho Fiscal (art. 28), o que constitui completa subversão das funções respectivas: A pessoa do fiscal não se pode confundir com a do fiscalizado.

Poram observadas as exigências do art. 37 do Código Brasileiro do Ar (decreto-lei n. 483 de 1938) segundo se infere do preâmbulo do decreto n. 7.126 citado.

Em resumo, com ressalva do que ficou dito no item II, o termo de fis. 16, obediente ao disposto no n. 9, do art. 12 do decreto-lei número 300 citado, poderá ser aprovado."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 41.759-40 (Tesouro) — Em que a Importadora de Tintas Limitada requer providências sobre a classificação de mostruário. — A vista das informações prestadas pela Alfândega do Rio, o assunto comporta recurso para o Conselho Superior de Tarifa, devidamente interposto."

Diretoria da Despesa Pública

N. 324 — O Diretor da Despesa Pública declara ao Sr. escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional, que os pagamentos relativos aos vencimentos e pensões, correspondentes ao mês de julho, serão efetuados a partir de 30 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º DIA

Presidência da República e Órgãos subordinados

Presidência da República.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ministério da Fazenda

Ministro de Estado e Gabinete.
Diretor Geral de Fazenda e Gabinete.
Diretoria da Despesa Pública.
Serviço do Pessoal.
Diretoria do Domínio da União.
Diretoria das Rendas Internas.
Diretoria das Rendas Aduaneiras.
Procuradoria Geral da Fazenda.
Serviço de Comunicações.
Tribunal de Contas.
Contadoria Geral da República.
Palácios Presidenciais.

ATULSAS

Ministério da Justiça

Supremo Tribunal Federal.
Tribunal de Apelação.
Procuradoria Geral da República.
Tribunal de Segurança Nacional.
Ministério Público.
Juizes Seccionais.
Congruas.

Ministério de Aeronáutica

Ministro de Estado e Gabinete

2.º DIA

Ministério da Fazenda

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.
Diretoria do Imposto de Renda.
Laboratório Nacional de Análises.
Conselhos de Contribuintes.
Conselho Superior de Tarifa.
Ministros e Desembargadores aposentados.

Ministério da Justiça

Secretaria de Estado.
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
Escola João Luiz Alves.
Instituto Sete de Setembro.
Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.
Secretaria da extinta Câmara dos Deputados.
Secretaria de extinto Senado Federal.

Ministério do Exterior

Secretaria de Estado.
Corpo Diplomático.
Presidência da República e Órgãos Subordinados
Departamento de Imprensa e Propaganda.

3.º DIA

Presidência da República e Órgãos Subordinados
Conselho Federal do Comércio Exterior.
Conselho de Imigração e Colonização.

Ministério da Fazenda

Aposentados da Fazenda (A a Z).
Pessoal em disponibilidade.
Pensões da Guarda Civil.

Ministério da Justiça

Escola Quinze de Novembro.
Casa de Correção.
Casa de Detenção.
Arquivo Nacional.
Oficiais de Justiça.

4.º DIA

Ministério da Justiça

Ministério Público (Promotores Substitutos).
Pessoal extranumerário:

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal.
Diretoria das Rendas Internas.
Tribunal de Contas.
Contadoria Geral da República.
Diretoria do Imposto de Renda.
Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.
Serviço de Comunicações.
Departamento Federal de Compras.
Diretoria do Domínio da União.

Ministério do Exterior

Secretaria de Estado.

Ministério da Justiça

Secretaria de Estado.
Supremo Tribunal Federal.
Tribunal de Apelação.
Tribunal de Segurança Nacional.
Procuradoria Geral da República.
Juízo de Menores.
Arquivo Nacional.
Casa de Correção.
Conselho Penitenciário.
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
Escola João Luiz Alves.
Escola Quinze de Novembro.
Instituto Sete de Setembro.
Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Presidência da República e órgãos subordinados

Secretaria da Presidência da República.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho Federal do Comércio Exterior.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Conselho Nacional do Petróleo.
Comissão de Defesa da Economia Nacional.

5.º DIA

Ministério da Fazenda

Aposentados do Ministério da Educação — (A a Z).
 Aposentados do Ministério da Justiça — (A a Z).
 Aposentados do Ministério da Agricultura — (A a Z).
 Aposentados do Ministério do Exterior — (A a Z).

6.º DIA

Ministério da Fazenda

Aposentados do Ministério da Guerra — (A a Z).
 Aposentados do Ministério do Trabalho — (A a Z).
 Aposentados do Ministério da Viação — (A a Z).

7.º DIA

Ministério da Fazenda

Aposentados do Ministério da Viação — (J a Z).
 Abono provisório a aposentados do Ministério da Fazenda.
 Abono provisório a aposentados do Ministério do Exterior.

8.º DIA

Ministério da Fazenda

Abono provisório a aposentados do Ministério da Agricultura.
 Abono provisório e aposentados do Ministério da Educação.
 Abono provisório e aposentados do Ministério da Justiça.
 Abono provisório a aposentados do Ministério do Trabalho.
 Abono provisório a aposentados do Ministério da Viação.

9.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio Civil do Ministério da Guerra (A a Z).
 Pensões Reunidas (A a Z).
 Abono provisório a pensionistas.

10.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério do Exterior (A a Z).
 Montepio do Ministério da Fazenda (A a H).
 Pensões (A a Z).

11.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Fazenda (I a Z).
 Montepio Civil do Ministério da Marinha (A a Z).

12.º DIA

Ministério da Fazenda

Diversas pensões do Ministério da Marinha (A a Z).

13.º DIA

Ministério da Fazenda

Diversas pensões do Ministério da Guerra (A a J).

14.º DIA

Ministério da Fazenda

Diversas pensões do Ministério da Guerra (L a Z).
 Meio Soldo (A a Z).

15.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio militar do Ministério da Guerra (A a Z).
 Montepio militar do Ministério da Marinha (A a Z).
 Montepio do Ministério da Agricultura (A a Z).

16.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Justiça (A a Z).

17.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Educação (A a Z).

18.º DIA

Ministério da Fazenda

Pensões do Ministério da Viação (acidentes) (A a Z).
 Montepio do Ministério da Viação (A e B).

19.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Viação (C a E).

20.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Viação (F a L).

21.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Viação (M e N).

22.º DIA

Ministério da Fazenda

Montepio do Ministério da Viação (O a Z).

23.º DIA

Atrazados.

Em 23 de julho de 1941. — *Raymundo Brigido Borba.*

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 21 de julho de 1941

De aposentadoria:

João de Seixas Filgueiras — Processo n. 49.627-41.
 Sebastião Olavio Leite Barboza — Processo n. 57.018-40.
 Ernesto Rodrigues Pereira D'Utra — Processo n. 27.202-41.
 Aristoteles Gonzaga — Processo n. 6.431-41.
 Paulo de Oliveira Galhanone — Processo n. 80.260-40.
 Manoel Bento da Silva — Processo n. 16.450-40.
 Heitor Adolfo da Silva Dutra — Processo n. 23.247-40.
 Antenor Monteiro Chaves — Processo n. 61.122-39.
 Braz Peixoto Nascimento Junior — Processo n. 31.845-41.
 Henrique Blandino Megid — Processo n. 78.993-39.
 José Aubery de Lima — Processo n. 79.250-38.
 Laudelino Pinheiro de Azevedo — Processo n. 50.576-41.
 Arnaldo Barizon — Processo n. 48.053-39.
 Cirilo José Corrêa — Processo n. 44.690-40.
 Antonio de Matos Pilombo — Processo n. 84.150-37.

De Montepio militar e meio-soldo:

Izamberth Pessoa dos Santos, Maria de Lourdes Pessoa dos Santos, Maria do Carmo Pessoa dos Santos, Alice Santos da Fonseca, Rita dos Santos Bezerra, Helena Santos Vieira Costa, Elite Pessoa dos Santos — Processo 20.747-40.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

Izamberth Pessoa dos Santos, Maria de Lourdes Pessoa dos Santos, Maria do Carmo Pessoa dos Santos, Alice Santos da Fonseca, Rita dos Santos Bezerra, Helena Santos Vieira Costa, Elite Pessoa dos Santos — Processo n. 20.747-40.
 Martha Cardoso Couto — Processo n. 32.252-41.
 Cacilda da Costa Dunham — Processo n. 43.186-41.

De alteração de nome:

Elvira de Mattos — Processo n. 40.290-41.

De reversão de pensão:

Cesarina Miranda Salgado — Processo n. 16.045-41.

De retificação de título:

Arquimedes Trajano — Processo n. 112-40.

De melhoria de proventos:

Bernardino Ladislau de Azevedo. — Processo n. 49.813-41.
 Glicerio da Costa Rodrigues — Processo n. 75.217-36.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1941

Processo despachado:

N. 1.300-41 — Interessado: Serviço Regional em São Paulo.
 Assunto: Locação do próprio nacional situado na rua Pamplona n. 936.

Despacho: Restitua-se, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

Portarias:

N. 149 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve que o engenheiro interino classe J, do Q. P. deste Ministério, senhor José Nobrega de Almeida, preste serviços no Serviço Regional no Distrito Federal, até que seja designado para o Estado onde deverá ter exercício.

N. 150 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade de que lhe confere o disposto na alínea I, art. 2.º do decreto 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o escrivão da classe G, do Q. S. deste Ministério, senhor Sabino Barbosa de Campos, para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal (Processo 57.248-41).

N. 151 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve remover, a pedido, o escrivão da classe G, do Q. S. deste Ministério, senhor Sabino Barbosa de Campos, do Serviço Regional na Paraiíba

para esta Diretoria, de acordo, com as disposições do art. 1.º, item I, n. 2 do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940 e art. 72 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939. (Processo 57.248 de 1944).

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.015 — Comunica que designou o engenheiro interino da classe J, do Q. P. deste Ministério, senhor José Nobrega de Almeida, para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal, até que seja designado para o Estado onde deverá ter exercício.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.016 — Comunica que removeu, a pedido, o escrivão da classe G, do Q. S. deste Ministério, senhor Sabino Barbosa de Campos, do Serviço Regional na Paraíba para esta Diretoria e solicita providências sobre crédito para pagamento dos vencimentos do referido funcionário no corrente exercício. (Processo 57.248-41).

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União na Paraíba, João Pessoa:

N. 1.017 — Transmite cópia da portaria em que remove, a pedido, daquele Serviço para esta Diretoria, o escrivão, da classe G, do Q. S. deste Ministério, senhor Sabino Barbosa de Campos. (Processo n. 57.248-41).

Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos:

N. 451-D.A. — Solicita informações sobre descontos nos vencimentos de dona Arinda Magno de Carvalho, para pagamento de aluguel de próprio nacional. (Processo 31.737-41).

Ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 452-D.A. — Transmite o processo n. 41.788-41 e solicita sejam prestadas a esta Diretoria os esclarecimentos pedidos na informação de fls. 5. (Processo 41.788-41).

Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz:

N. 453-D.A. — Solicita informações sobre descontos nos vencimentos do falecido trabalhador de 3.ª classe, senhor Domingos Joaquim dos Santos, para pagamento de aluguéis de próprio nacional. (Processo 4.992-41).

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.019 — Comunica que designou o engenheiro interino da classe J, deste Ministério, senhor Miguel Soares Bilro, para ter exercício no Serviço Regional em Pernambuco e solicita providências, sobre crédito para pagamento dos vencimentos daquele funcionário, no corrente exercício.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União, em Pernambuco, Recife:

N. 1.020 — Transmite o decreto de nomeação do engenheiro, interino, da classe J, do Q. P. deste Ministério, senhor Miguel Soares Bilro.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1944

Processos despachados:

N. 61.801-37 — Novação de aforamento de terrenos acrescidos de marinha situados na rua Marechal Cantuária, Urca, pretendida por Carmen da Silveira Vareta Rosa. — Aprovo a novação do aforamento de que se trata e bem assim a minuta de folhas 44, 45 e 46. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 15 de julho de 1944

N. 53.990-41 — Ofício n. 425, do Serviço Regional em Pernambuco, com que encaminha relação de foreiros e ocupantes de terrenos de marinha. — Restituído o processo àquele Serviço para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

N. 55.540-41 — Ofício n. 8.655, da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, com que solicita designação de funcionário para assinar a escritura de doação de terreno em Muriaé, destinado à Agência Postal Telegráfica daquela cidade. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais para providenciar. — *A. C. Marchand*.

N. 55.842-41 — Aviso n. 92, do Ministério da Agricultura, referente a terreno em que é interessado Joaquim Soeiro Neto. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em São Paulo para informar. — *A. C. Marchand*.

Dia 17

N. 49.230-41 — Ofício n. 831, do Serviço Regional no Rio Grande do Sul, com que solicita certidão de escritura de terreno em o qual funciona o Aprendizado Agrícola, em Pelotas. — Restituído o processo acompanhado do documento. — *A. C. Marchand*.

N. 99.159-40 — Remessa n. 135, do Serviço Regional em Mato Grosso, referente a elementos para registro do próprio nacional denominado Fazenda Itamarati. — Restituído o processo para satisfazer a exigências. — *A. C. Marchand*.

Recchedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1944

Requerimentos:

N. 66.309-40 — Germana da Silva. — Proceda-se nos termos precisos da informação e do parecer.

N. 67.227-40 — João Batista Ferreira. — Altere-se a classificação para "serralheiro com estabelecimento".

N. 6.598-41 — W. S. Rangel. — De acordo com o parecer, indeferido. Informe a 2.ª Subdiretoria qual a providência a ser adotada, a partir do próximo futuro exercício de 1942.

N. 11.345-41 — Nunes Garcia & Comp. — Proceda-se nos termos da informação e do parecer ao lado, ficando autorizado o expediente decorrente das alterações.

N. 15.445-41 — Manoel Pimentel. — De acordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$0 a partir do ano em curso.

N. 21.583-41 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Não há penalidade a impor, conforme já foi devidamente apurado e consta do parecer supra.

N. 32.019-41 — Antonio Nogueira & Comp. — De acordo com a informação e com o parecer, indeferido.

Processo n. 34.902-39 — Antonio Nunes de Souza — Rua XIV n. 56-58 (Mercado Municipal) — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, ordenado o pagamento, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o dito pagamento, mandado ir o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

N. 39.679-39 — Manoel Veloso & Comp. — Rua São José n. 27.
N. 40.156-39 — José Loureiro — Rua X n. 100 (Mercado Municipal).

N. 10.147-40 — Antonio Barbosa & Comp. — Rua da Alfândega n. 187-A.

N. 11.490-40 — Oswaldo Reis Arouca — Praça Marechal Hermes n. 29.

N. 45.136-40 — Eduardo Ozorio Pinto — Rua Carolina Machado n. 426.

N. 67.256-40 — Ernesto Krauth — Avenida Epitácio Pessoa número 658.

N. 36.417-41 — Companhia Construtora e Técnica, Koteca S.A. — Avenida Erasmo Braga n. 12.

N. 48.258-41 — Pimenta & Fábão — Rua Senador Euzébio número 538.

N. 48.269-41 — Miguel da Costa Pinheiro — Rua Carlos Gomes n. 8.

N. 48.303-41 — Elesbão Tavares Canto — Travessa Rosa do Pinho n. 127.

N. 48.310-41 — G. H. Garside — Avenida Rio Branco n. 9, sala 345.

N. 48.380-41 — Manoel Rodrigues Cosme — Rua Paraná número 445-B (ant. 131).

N. 48.409-41 — Adriano M. da Costa — Rua Figueira de Melo número 363-B.

N. 48.422-41 — José Mariano do Rego — R. Leopoldina Rego número 44.

N. 48.452-41 — Lourival da Rocha Vaz — Rua do Rosário número 102.

N. 48.454-41 — Manoel Ribeiro — Rua General Severiano número 208.

Autos:

N. 2.060-1938, contra Firmo Paschoal dos Reis e outro. — Julgado improcedente o auto de fls., determinado sejam feitas as necessárias anotações, desanexando-se o processo número 47.322-1938, para prosseguir seus trâmites regulamentares, e deste despacho recorrido, *ex-officio*, na forma da lei, para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 3.836-41, contra Elysio Sá — Consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares e achando-se provada a infração, julgado procedente o auto e imposto a Elysio Sá, a revalidação do art. 63, parágrafo segundo, do regulamento aprovado pelo decreto sob número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.582-41, contra Milton F. Araujo.

N. 1.505-41, contra Jorge Sala.

N. 1.127-41, contra D. Olga Sá Coutinho Santos Maia.

N. 1.493-41, contra João Matos.

N. 1.564-41, contra Filgueiras Pacheco & Silva Ltda.

N. 2.438-41, contra Banco Autocastro.

N. 2.861-41, contra Pires & Simões.

N. 2.810-41, contra Davol & Cia.

N. 2.809-41, contra C. H. Raacke.

N. 2.149-41, contra Otavio Machado & Cia.

N. 2.592-41, contra Anilinas e Drogas Ltda.

N. 2.303-41 contra José Mercadante & Cia. Verifica-se do presente processo, segundo o auto de fls. 4, que José Mercadante & Cia., estabelecidos nesta Capital, com negócio de madeiras, emitiram, no período entre 16 de maio de 1939 e 5 de fevereiro de 1941, vinte e sete duplicatas, no valor total de 1.374:000\$0, contra a Sociedade Anônima Fábrica de Papel Santa Maria, com sede em Porto Novo, Estado de Minas Gerais, (mapa de fls. 3, e verso), sem que ditas duplicatas correspondessem a vendas de mercadorias.

O auto de infração foi lavrado com fundamento no art. 1.º, § 4.º da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Em sua defesa José Mercadante & Cia. invocam a jurisprudência do Conselho de Contribuintes, alegando que as duplicatas foram emitidas legalmente, correspondendo a entrega de mercadorias que se fizeram acompanhar de notas próprias.

O funcionário autuante em sua informação esclarece suficientemente os motivos do seu procedimento. Diz que os autuados faturaram, segundo os seus livros comerciais (copiadores de faturas), mercadorias que não possuíam, que nunca importaram nem nunca adquiriram de outrem, ou seja celulose. Faturaram 4.446 fardos e mais 150 mil quilos daquela matéria prima.

Os autuados não contestaram a falta em que incidiram, como não fizeram qualquer prova que os eximisse de responsabilidade, prova bem fácil, se por acaso houvessem operado com artigos do seu comércio — que é madeira e não celulose — ou se possuíssem documentos comprobatórios da posse, por qualquer título, daquilo que faturaram.

Os dois acordãos invocados na defesa não se prestam ao caso vertente, nem ensinam nada de novo sobre a matéria.

Um deles se refere a duplicatas não registradas no livro próprio, mas referentes a vendas efetivamente realizadas.

O outro nega provimento a recurso interposto em um caso de emissão de títulos que não envolviam a venda de mercadorias.

Vem tomando vulto nesta praça a emissão de duplicatas de favor, visando realizar dinheiro, prática perigosa para o comércio honesto e por isto mesmo punida severamente pela lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Cumprir zelar pelo instituto das Contas Assinadas, não apenas para recolher o tributo devido ao país, mas também e principalmente para evitar a desmoralização do título e o descrédito.

Isto posto, e considerando que José Mercadante & Cia. emitiram duplicatas no valor total de 1.374:000\$0, que não corresponderam à venda de mercadorias;

Considerando que os mesmos autuados, em sua defesa nada provaram contrariando o que foi dito no auto de infração de fls. 4, antes se limitaram a meras justificativas do seu procedimento;

Considerando que a fiscalização não pode nem deve transigir em casos dessa natureza e que envolvem responsabilidade penal dos autuados;

Considerando que a infração está positivada, Resolvido julgar procedente o auto de fls. e impor à firma José Mercadante & Cia., a multa de 10% do valor dos títulos que emitiu, no total de 1.374:000\$0, ou seja a multa de cento e trinta e sete contos e quatrocentos mil réis (137:400\$0), de acordo com o artigo 32, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Mandado extrair-se cópia do auto de fls. 4 e remeteu-se à autoridade competente para o procedimento criminal devido, na forma do art. 32, citado.

Ficam as firmas multadas suprarrelacionadas, intimadas para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 23 de julho de 1941

Notificações:

N. 2.091-41 — C. Batista Oliveira & Comp. Ltda. — Clarimundo de Melo, 798-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.090-41 — Gaspar Pinto Lopes Peneda — Clarimundo de Melo, 780. — Idem.

N. 2.091-41 — Americo Luiz Ribeiro — Clarimundo de Melo, 388. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.100-41 — A. Gonçalves — Engenho de Dentro, 51. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.097-41 — Maia de Almeida & Comp. Ltda. — Engenho de Dentro, 104. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.099-41 — Sylvia Valle de Barros — Engenho de Dentro, 414. — Idem.

N. 2.095-41 — M. Almeida & Pinho — Clarimundo de Melo, 384. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.093-41 — J. J. Pereira — Clarimundo de Melo, 400. — Idem.

N. 2.192-41 — Francisco de Oliveira Brigiza — Clarimundo de Melo, 402. — Idem.

N. 2.096-41 — Moreira Ramos & Dias — Gamboa, 153. — Idem.

Requerimentos:

N. 47.005-41 — João Paes da Costa — Transfira-se o averbe-se a mudança. Imponho a João Paes da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 45.231-41 — José da Costa Rego — Idem.

N. 27.523-41 — R. Lourenço. — Idem.

N. 36.086-40 — Dr. Melo Viana. — Inscreva-se à vista da informação e do parecer. Imponho a Fernando de Melo Viana a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 39.370-40 — Revista de Seguros. — Idem.

N. 35.513-41 — Vincenzo Fucello. — Idem.

N. 43.197-41 — Barnabé Ferreira de Souza & Cia. — Idem.

N. 27.329-40 — Joubert Corrêa Barbosa. — Transfira-se pela forma proposta e de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Evangelina Monteiro Câmara, Alvaro Monteiro, Beatriz Lopes Monteiro, Luiz Lopes Monteiro, Henriques Lopes Monteiro e Nair Monteiro das Neves a multa de 125\$0, médio da lei, e a Joubert Corrêa Barbosa, a de 50\$0, mínimo da lei.

N. 4.024-41 — Antonio Pinto — Proceda-se nos termos do parecer supra. Imponho a Antonio Pinto a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 24.756-40 — José Batista — Transfira-se nos termos do parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Manoel Joaquim da Silva & Cia. a multa de 125\$0, médio da lei. Em seguida, vá o processo à seção Hollarith para as devidas anotações.

N. 1.501-31 — Henrique Duck — Tendo em vista a informação e o parecer retro, cancele-se a certidão em duplicata, indicada na informação de 17 do corrente.

N. 5.290-41 — João Proença. — Tendo em vista o que consta do processo e do parecer supra, reconsidero o despacho de 5-12-940, exarado às fls. 2 do processo 69.259-40 junto, para torná-lo de nulo efeito.

N. 40.471-41 — L. Liscio & Cia. — Proceda-se pela forma proposta, e, em seguida, cancele-se a certidão indicada.

N. 1.836-41 — Eduardo Biasi. — Transfira-se *ex-officio* para Eduardo Biasi, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 15.960-41 — Antonio Meio da Silva e outro. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a Antonio Melo da Silva e a Anaslácio Botelho, a cada um, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 38.560-40. — Manoel José Duarte. — Juntem as certidões em débito e, em seguida remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva de inscrever a dívida.

N. 47.009-41. — Aristoteles Fernandes. — Tendo em vista o que consta do presente processo e o parecer supra, reconsidero o despacho de 4-7-40, às fls. 3 do processo 32.997-40, junto, para torná-lo de nulo efeito. Averbe-se *ex-officio* de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Aristoteles M. Fernandes a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 23.846-41. — A. F. Costa & Silva. — Façam-se as transferências propostas. Imponho às firmas Fusaro & Cia. e Costa Moreira & Abreu Ltd. a cada uma, a multa de 125\$0, médio da lei. Deixo de impor a multa proposta no parecer supra, visto que a requerente não excedeu o prazo do art. 21, do decreto-lei 739 de 24-9-938.

N. 35.639-41 Lib. S. A. — Tendo em vista os termos da informação, e o parecer supra, dê-se baixa para 1942.

N. 27.799-41. — João Francisco do Bem. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a João Francisco do Bem a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 36.322-40. — Hercília Rocha Pitta. — Idem.

N. 26.242-41. — Armando da Silva. — Idem.

N. 36.395-41. — Jorge Muylaert de Araujo. — Idem.

N. 80.259-41. — Nuno Otavio do Amaral Fontoura. — Proceda-se de acordo com o parecer, fazendo-se o necessário expediente.

N. 40.727-38. — Antonio Targiano. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª sub-diretoria. Imponho à firma Alves & Noronha Ltda. a multa de 125\$0, médio da lei e a Antonio Targiano a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 45.190-40. — Romeu Cabral Accioli. — Indeferido, à vista da informação e do parecer.

Certidões:

N. 47.985-41 — Leocadio Vieira Filho. — Certifique-se que constar.

N. 48.106-41 — F. Moneró & Cia. Limitada. — Idem.

N. 48.105-41 — Idem.

N. 47.816-41 — Euclides Cleto Moreira. — Idem.

N. 44.368-41 — Alves de Brito & Cia.

N. 46.185-41 — Sociedade Anônima Martinelli. — Idem.

SEGUNDA SUB DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 23 de julho de 1941

N. 22.432-40 — Antonio José Fiuza, rua Siqueira Campos, 182. — Faça prova do direito de dispor, por parte dos vendedores, no prazo de 20 dias.

N. 79.890-40 — Pedro de Vasconcellos, Praça Três de Maio, 9. — Pague o selo, no prazo de 20 dias.

N. 2.432-41 — Padrão Mello & Cia., Praça Mauá, 73. — Faça prova do aluguel, no prazo de 20 dias

N. 15.023-41 — Alexandre Gurvitch, rua Carvalho de Souza, 280. — Faça prova de sucessão, no prazo de 20 dias.

N. 32.430-41 — John Andrews & Cia. Ltda., rua Siqueira Campos, n. 82-B. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 35.715-41 — Café Invieta Ltda., Praça Niteroi, 5 — Faça prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 37.472-41 — Edmundo Schmidt, Praça da República, 229. — Prove o alegado, apresentando o talão inicial de localização da Prefeitura, no prazo de 20 dias.

N. 38.802-41 — Guadara & Leston, rua do Catele, 195. — Faça prova da constituição da firma, no prazo de 20 dias.

N. 38.026-41 — Alexandre Fernandes, rua Amalia, 62. — Faça prova do aluguel, no prazo de 20 dias.

N. 41.104-41 — Banco Alemão Transatlântico, rua Alfandega, 42. — Prove o direito de requerer pelo interessado, no prazo de 20 dias.

N. 41.791-41 — Baptista & Santos, rua do Rezende, 21. — apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 41.844-41 — José Salgueiro, rua Maria Passos, 158. — Prove o aluguel, no prazo de 20 dias.

N. 42.063-41 — E. de Oliveira, Av. Atlântica, 358, apartamento 51. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 42.349-41 — Brasil, Filhos & Lengruber Ltda., rua Maxwell, n. 94 a 98. — Apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 42.447-41 — Redvers Ward, rua Teófilo Otoni, 113, 4.º andar. — Apresente os originais a que se referem as públicas formas, no prazo de 20 dias.

N. 42.499-41 — Empresa Mobiliária Arte e Técnica Ltda., Avenida N. S. de Copacabana, 166-12.º. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.

N. 42.564-41 — Costa Azevedo e Pinto, rua Visconde de Ilaborai, 63. — Apresente seu contrato social, devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

N. 42.785-41 — Taveira & Bassotto Ltda., rua S. Cristóvão, 1.229. — Apresente seu contrato social devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

N. 42.840-41 — M. S. Lima, rua Japaratuba, 224. — Faça prova da existência legal da firma, no prazo de 20 dias.

N. 43.015-41 — Rachel Proença, rua São Pedro, 119. — Apresente a certidão de óbito de E. Salmon, no prazo de 20 dias.

N. 43.371-41 — Antonio Martins, rua Senador Cunha, 119. — Declare onde fica situada a rua, no prazo de 20 dias.

N. 43.508-41 — Príncipe & Carvalho Ltda., rua Visconde da Pirajá, n. 359. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 43.706-41 — Avelino de Carvalho, rua Lino Teixeira número 321. — Apresente o distrato da firma A. Carvalho & Teixeira, no prazo de 20 dias.

N. 43.795-41 — Octavio P. Mattos, rua Marquês de Sapucaí n. 371. — Faça prova de estar sua firma registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio dentro de 20 dias.

N. 43.927-41 — Vitorino Moreira & Nunes, rua Dias da Cruz n. 281. — Idem.

N. 43.933-41 — João Pereira Alberto & Cia., rua dos Inválidos n. 126. — Apresente seu contrato social dentro de 20 dias.

N. 43.962-41 — Emidio & Batista Ltda., rua do Carmo n. 17. — Junte o documento de compra dentro de 20 dias.

N. 44.089-41 — Manoel Leite da Silva, rua Monsenhor Amorim n. 27. — Faça prova do direito de dispor, por parte de Maximino de Almeida dentro de 20 dias.

N. 44.141-41 — Carlos Januário & Cia. Ltda., rua Laurindo Filho n. 4 — Faça prova da aquisição do negócio e apresente seu contrato social dentro de 20 dias.

N. 44.304-41 — Celestino & Rodrigues, rua Coelho Castro número 54. — Idem.

N. 44.317-41 — Waldemiro Maia, rua Carolina Meyer número 19-A. — Faça registrar sua firma, no D. N. de Indústria e Comércio no prazo de 20 dias.

N. 44.419-41 — Adolfo Pinto Brochado, rua do Rezende n. 64. — Apresente prova de sucessão no prazo de 20 dias.

N. 44.491-41 — Kayat & Filhos, rua da Alfândega n. 227. — Faça prova do alegado, juntando o distrato social da firma Kayat & Aquim no prazo de 20 dias.

N. 44.777-41 — Almeida & Pinho, rua do Rezende n. 75. — Apresente seu contrato social dentro de 20 dias.

N. 44.809-41 — Giglio Francisco, rua Santo Cristo n. 177. — Faça prova da aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 44.849-41 — Santo Crivano Filho, rua Buenos Aires n. 304. — Prove o alegado no prazo de 20 dias.

N. 44.854-41 — Costa & Besa, rua Barão de Mesquita n. 129. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. Naç. de Ind. e Comércio dentro de 20 dias.

N. 44.869-41 — Manoel Firmino & Faria Ltda., rua Ana Neri n. 1.318. — Faça prova do direito de dispor, por parte do vendedor, no prazo de 20 dias.

N. 44.946-41 — A. Brandão & Vicente, rua Cerqueira Daltro n. 336. — Faça prova da sucessão e apresente seu contrato social devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

N. 44.977-41 — Henrique Monken & Cia. Ltda., rua Barão de Gamboa n. 184. — Apresente seu contrato social dentro de 20 dias.

N. 45.431-41 — Antonio Cid Loureiro, rua Assunção n. 126. — Apresente seu contrato de locação no prazo de 20 dias.

N. 45.527-41 — Usina de Aço "Cajú" Ltda., rua Gal. Gurjão n. 4. — Prove o alegado no prazo de 20 dias.

N. 47.011-41 — José Pinto, rua Benedito Hipólito n. 111. — Apresente o original do documento a que se refere a pública forma, dentro de 20 dias.

N. 47.020-41 — Condoreil & Paint S. A., rua Conde de Leopoldina ns. 701 e 701-A. — Faça prova do aluguel dentro de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1941

N. 11.908-41 — Manoel Rodrigues Laves. — Prove estar habilitado a requerer em nome de C. Muniz & Comp. e C. Muniz.

N. 13.641-41 — Odete de Carvalho. — Pague os débitos existentes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 18 de julho, às 14 horas a 591.ª Sessão Ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Baptista, presidente, Aprígio Fontes Braga, vice-presidente, Carlos Freire Zenha, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Mota e Ostar Garcia de Souza. O Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 15 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

(Sessão Pública)

N. 11.125 — M. Paes — V. Merc. — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao dobro do imposto exigido, unanimemente.

N. 11.289 — Monteiro Ramos & Cia. — V. Merc. — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Aprígio Braga e Serôa da Mota, para julgar-se improcedente o auto de infração. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.367 — J.P. Chaves — V. Merc. — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigido, unanimemente.

N. 11.452 — Manoel Vaz da Silva — V. Merc. — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se aplicar a multa prevista no art. 32, do decreto n. 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

N. 11.453 — Ramos, Cardoso & Cia. Ltda. — V. Merc. — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.466 — Isnard & Cia. — Imp. Selo. — Recobedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.487 — Clara de Sá — V. Merc. — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigido unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 962-R — Leopoldo Felipe Renner — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.061 — Rec. 10.534 — Del. Imp. de Renda — Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 963-R — Frederico Engel — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.062 — Rec. 10.535 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 964-R — Arthur Trein — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.063 — Rec. 10.536 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 965-R — Kurt Renner — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.064 — Rec. 10.544 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 966-R — Catarina Mentz — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.065 — Rec. 10.545 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Luiz Baptista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 967-R — Frederico Trein — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.066 — Rec. 10.546 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 968-R — Egon Renner — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.067 — Rec. 10.547 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 969-R — Heini Renner — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.068 — Rec. 10.548 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 970-R — Henrique Trein — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.069 — Rec. 10.549 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 971-R — Antonio Jacob Renner — Imposto de Renda — Recons. ac. 11.070 — Rec. 10.550 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 998-R — Frederico Guilherme Bier (herdeiros) imp. renda — recons. ac. 11.035 — rec. 10.372 — Delegacia Imp. Renda — Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.034-R — João Bernardo Burnett — imp. renda — recons. ac. 11.157 — rec. 10.561 — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.907 — Luiz Franco do Amaral Junior — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Santos — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.908 — Luiz Franco do Amaral Junior — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.967 — Comp. Agro Fabril Mercantil — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 11.416 — Bernardino Luiz Machado Guimarães (procurador Custodio Fernandes), imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.438 — Moysés Alves de Menezes — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.441 — Ricardo Freytag — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.444 — Antonio Marques Guimarães — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.477 — Frederico Carlos Gomes (espólio) imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.456 — Victor Azevedo Bastian — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.459 — Carlos Bopp Filho — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.460 — Fernando de Azevedo Moura — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.462 — Fernando Brochado de Oliveira — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.495 — Alda Barbará — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.498 — Manlio Prati Agrifoglio — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.506 — Simplicio Batista Lopes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Piauí, *ex-officio*. — Relator, o Sr. José Luiz Baptista. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, contra o voto do Sr. Serôa da Mota.

N. 11.511 — Victor de Azevedo Bastian — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.512 — Amelia de Azambuja Sá (espólio) — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.513 — Carlos Ferreira de Azevedo — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.518 — Bartholomeu Anacleto do Nascimento — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, o Senhor José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.524 — Adolpho Schmidt Junior (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o

Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.528 — Hemetério Mostardeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 25 de julho às 11 horas:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 974-R — João Vital de Matos & Irmão — Imposto do Selo — Reconsideração ao acórdão n. 10.043 — Recurso n. 9.529 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 986-R — Dias Garcia & Cia. Ltda. — Vendas de Mercadorias — Reconsideração ao acórdão 11.323 — Recurso n. 10.275 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 1.015-R — Banco do Estado de S. Paulo — Imposto do Selo (consulta) — Reconsideração ao acórdão n. 10.944 — Recurso número 10.413 — Recebedoria Fiscal de São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista, com vista ao Sr. Fabres da Rocha.

N. 1.030-R — Carlos Carneiro & Cia. (Perfumarias Carneiro) — Imposto do Selo — Reconsideração ao acórdão n. 10.187 — Recurso n. 9.744 — Recebedoria Fiscal de São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 10.931 — S. A. Bastos de Oliveira — Operações Bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.937 — N. Guimarães & Cia. — Operações Bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.124 — Anderson Clayton & Cia. Ltda. — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.129 — Emilio Bruno — Vendas Mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.165 — Casa Tozan, Ltda. (filial) — Imposto do Selo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.202 — Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", Romulo Rossi e Virgilio Pompeu de Campos Toledo — Imposto do Selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.346 — Viação Aérea São Paulo, S. A. — Imposto do Selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.373 — Paredes & Cia. (sucursal de Paredes & Costa) — Operações Bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.454 — Frederico Diehl — oper. banc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.471 — Grillo, Paz & Cia. — opr. banc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 11.483 — Moysés Romão Damaso — v. mere. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota.

(Sessão secreta)

N. 982-R — Joaquim Soares D'Amorim — imp. renda — Recons. ac. 10.060 — rec. 9.728 — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 1.037-R — Marcel Schwob Marçalex — imp. renda — Recons. ac. 10.556 — rec. 10.005 — Delegacia Imp. Renda, no Estado do Rio. — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 6.383 — José Soares — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia.

N. 11.255 — Lloyd Atlantico S. A. de Seguros — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — vol. e *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.334 — Nascimento & Filhos Ltda. — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.382 — Alberto Cantinho — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.420 — M. Marques Rodrigues — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, em Santos — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.492 — Ernesto Basilio Simões — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.499 — Colla de Mello & Souza — imp. renda — Delegacia Imp. Renda, no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.536 — Gutenberg, Telles & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.543 — Luiz Francisco Guerra Blessmann — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 11.548 — José Egidio de Souza Aranha (espólio) — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de julho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 25 de julho de 1944 (sexta-feira) às 14 horas:

RECURSOS

Relator Sr. Onaldo Machado:

- N. 10.868 — Antonio Fernandes Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 11.662 — Dinelli & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 13.651 — N. Bevilacqua & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 13.657 — Rochedo S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 13.659 — Schaible & Kanitz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Marcondes da Luz:

- N. 11.299 — Oswaldo Colombini & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 11.337 — Anita Tibiriçá — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 11.363 — Adriano A. Vicente & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.440 — Antonio P. Galiazzi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 12.444 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. Ltd. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

- N. 11.309 — The São Paulo Tramway, Light And Power, Co. Limited — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.
 N. 12.797 — Lanifício Santa Catarina Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 12.836 — Salvador Mendes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 14.135 — Kalil Karam — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 14.136 — Woo Tsong You — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 14.137 — Costa Pereira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 14.139 — A. Sequeira & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 14.140 — Hugo Lichtenstein & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator Sr. Magalhães Serejo:

N. 11.386 — Delia Camera Venturini & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 11.613 — Paulo Grimberg — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.865 — Tatsuji Tobo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 12.164 — N. Simão — Malharia D. Pedro II — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.173 — Instituto Pinheiros — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.297 — Laminção Nacional de Metais S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.299 — Matheis & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 22 de julho de 1944. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 22 DE JULHO DE 1944

Fornecedor	Análise	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Jorge Pereira & Comp.	6.670	902.012	1	Lona	Recusado.
Waldemar C. Pinto	6.689	615.180/1	1	Brim linho parde	Aceito sob condição.
J. G. Pereira	6.740	226.018/21-B	18	Carbono para máquina	Recusado.
Albino Castro	6.748	601.036	—	Cretone	Aceito.
Abílio Magalhães & Comp.	6.754	227.105	5	Algodão cru	Idem.
Jorge Pereira	6.758	243.049	4	Lona listada	Idem.
J. R. Pires & Comp.	6.760	251.114/15-A	17	Algodão hidrófilo	Recusado.
Alex. Ribeiro & Comp.	6.765	117.001	5	Papel: jornal	Aceito.
Cardinale & Comp.	6.817	201.001	5	Idem AS-57	Idem.
C. Luso-Americana	6.818	215.002	5	Idem AP-75	Idem.
C. Luso-Americana	6.820	615.027	7	Idem AP-75	Recusado.
C. Luso-Americana	6.831	117.013	4	Idem AS-57	Aceito.
C. P. P. A. Gráficas	6.836	117.009-A	10	Idem AS-57	Idem.
Cardoso Costa	6.840	Car'a 8.144	—	Sargeline de lã	Recusado.
Albino Castro	6.841	601.228	—	Zefir	Aceito.
C. P. P. A. Gráficas	6.843	Ref. div. req.	—	Pena de escrever	Idem.
C. Luso-Americana	6.856	252.012	1	Papel C-270	Recusado.
Fonseca Almeida & Comp.	6.857	302.012	3	Filote de lã	Recusada.
Fonseca Almeida & Comp.	6.858	902.012	5	Idem	Idem.
Fonseca Almeida & Comp.	6.859	Idem	4	Idem	Idem.
Magalhães Suepira	6.861	226.117/8	6	Fustão branco	Recusado.
Mattos Rocha	6.862	227.105	1	Morim	Idem.
J. R. Pires & Comp.	6.863	226.154	—	Lona braca	Aceito.
J. G. Pereira	6.868	801.078	1	Papel: C-270	Recusado.
Alexandre Ribeiro & Comp.	6.869	801.177	4	Idem K-75	Idem.
C. Luso-Americana	6.877	615.037	6	Idem C-270	Aceito.
Alexandre Ribeiro & Comp.	6.878	801.097	1	Idem AP-57	Idem.
C. Luso-Americana	6.879	215.002	7	Idem C-270	Recusado.
C. Luso-Americana	6.880	Idem	8	Idem C-270	Idem.
Alexandre Ribeiro	6.881	206.001	9	Idem R-125	Aceito.
J. G. Pereira	6.882	801.122	3	Idem R-125	Idem.
C. Luso-Americana	6.883	911.049	5/6	Idem AP-75	Idem.
J. G. Pereira	6.884	801.122	2	Idem R-125	Idem.
Alexandre Ribeiro	6.886	252.048/9-A	14	Idem K-75	Recusado.
Alexandre Ribeiro	6.887	801.177	12	Idem AP-75	Aceito.

Nota: Os fornecimentos recusados pelas análises supra, deverão ser substituídos no menor prazo possível.

E. L. Bertinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

757.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JULHO DE 1944

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de L. C. Francisco José da Rocha.

Procurador interino, Dr. Carlos Americo Brasil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya (oficial administrativo J.).

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 523 — Relator, o juiz Francisco Rocha. Representação do Dr. Procurador contra o maquinista Antonio Alves da Silva como responsável pela abalroação do navio "Guarapuava" com a chata "CC-29" e desta com o navio "Itapé", nesta Capital, em 5-2-1941. Firmada a competência do Tribunal, na espécie, foi recebida a representação, para que se prossiga na forma da lei. Processo n. 530 — Relator, o Sr. juiz Stoll Gonçalves. Referente à colisão do navio "Tiradentes" com pedras submersas no canal de acesso ao porto de Vitória, Espírito Santo, em 20-2-1941. Com promoção do Dr. Procurador interino, opinando pela fortitude do acidente e pelo arquivamento do processo. Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do navio com as pedras situadas numa encosta do Moreno (Ponta do Tagano) na entrada do porto de Vitória e da qual resultaram os danos descritos, mas não avaliados nos autos, e a consequente arribada do navio ao porto; b) quanto à causa determinante: desgoverno do navio por ação do vento fresco de Nordeste e maré de enchente; c) julgar o caso como fortuito e ordenar o arquivamento do processo. Processo n. 537 — Relator, o Sr. juiz Carlos de Miranda. Referente ao incêndio havido no porão n. 1 do navio nacional "Lages", quando atracado ao cais do porto de Santos, em 21-22 de maio do corrente ano. Com promoção da Procuradoria opinando pelo arquivamento do processo. Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: incêndio a bordo de navio atracado ao cais, resultando dano; b) quanto à causa determinante: não apurada; c) julgar o caso como fortuito e ordenar o arquivamento do processo.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 22 de julho de 1944

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.256 — M.Faz. 517 — 720\$0 ao capitão Alcides Amaral Barcelos.

N. 2.258 — M.Faz. 519 — 2:861\$2 ao 2.º tenente José Pessoa de Barros.

Na Delegacia do Pará:

N. 2.257 — M.Faz. 518 — 1:040\$0 ao 2.º tenente reformado Manoel Agostinho de França.

Aviso n. 2.247 — X. 26 — Determina a observância na Capital Federal por todos os veículos motorizados do Exército, das prescrições do decreto n. 7.093, de 23 de junho de 1944, baixado pelo Prefeito do Distrito Federal, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.248 — Dir. Fun. 374 — Manda distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do Hospital Militar da 7.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c 17-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 1:000\$0 (um conto de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-assignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de fundos da 7.ª Região Militar.

N. 2.249 — Dir. Fun. 375 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 100:000\$0 (cem contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-assignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 2.250 — Dir. Fund. 376 — Manda distribuir ao agente diretor da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenharia, à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — I Diversos — Sub-assignação 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 20:000\$0

(vinte contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-assignação.

O pagamento respectivo deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 2.251 — Dir. Fun. 377 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 3.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de réis 6:600\$0 (seis contos e seiscentos mil réis), para atender às despesas com a aquisição de duas máquinas de escrever destinadas ao Serviço de Intendência Regional.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

PORTARIAS

Portaria n. 2.933, de 23 de julho de 1944 — Designa o 2.º sargento de Aeronáutica Juvenal Dantas Oliveira Junior, atualmente à disposição do Ministério da Guerra, para trabalhar na Missão Militar Brasileira nos Estados Unidos da América do Norte, como auxiliar da respectiva Chefia.

Requerimentos:

Empresa de Construções Cíveis, por seu liquidante, Godofredo Carneiro Leão, solicitando restituição de uma casa existente na área de terra conhecida pela denominação de "Chacarinha" entre a Ladeira do Leme e a linha divisória de vertentes do morro de São João. — Indeferido. Os títulos de propriedade da Companhia de Construções Cíveis e de seus sucessores sobre os terrenos citados no art. 1.º do decreto número 24.515 de 30 de junho de 1934, foram declarados nulos, tendo sido, para os efeitos do § 2.º do art. 3.º do aludido decreto, considerados adquiridos de má fé (Diário Oficial n. 254 de 3 de novembro de 1936, pág. 23.829 e seguintes). Somente após ficar definitivamente regularizada a questão da posse do terreno onde a referida casa está construída, poderá ser feita a sua entrega a quem competir, em face das disposições vigentes. Seja o presente processo restituído à Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra, para os fins do art. 13 do decreto-lei número 1.763 de 10 de novembro de 1939.

Francisco Cavalcanti de Souza, auditor; Waldemar Torres da Costa, promotor; Ataliba Alvarenga, advogado, Raymundo Nonato Moreira, escrivão em exercício; todos da Auditoria da 9.ª Região Militar, pedindo que seja extensiva aos funcionários da Justiça Militar, naquela Região, a quota de 20 % atribuídas aos militares. — Indeferido em acordo com a informação n. 1.925 da S.G.M.G.

Joaquim Gomes Nogueira, 2.º sargento do 3.º R.I., pedindo seis meses de licença para tratamento de interesses e permissão para ir ao Estado do Amazonas. — Indeferido por falta de amparo legal.

Luciano Joaquim de Carvalho, ex-praça da extinta Seção Telegráfica do Exército, pedindo pagamento dos vencimentos a que fez jus de 1 a 21 de fevereiro do corrente ano. — Deferido. Autorizo a Sub-Diretoria de Transmissões a sacar e pagar os vencimentos a que fez jus o requerente em fevereiro do corrente ano, tendo em vista já ter sido licenciado do serviço ativo.

Oscar Garnier da Silva, capitão intendente do exército, pedindo retificação de data do nascimento e praça. — Deferido. Façam-se as seguintes retificações: N — 11 dezembro de 1902. P. — 24 de abril de 1913.

Renato Niederauer Zanchi, 1.º sargento radiotelegrafista do Q.R.E., pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

RETIFICAÇÕES

De avisos:

Tem o n. 2.225. M. Faz. 514, o Aviso de 19 do corrente, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 845\$2 a D. Emilia Maria Rodrigues Ferreira e Costa. E não como publicou o *Diário Oficial* de 22 do citado mês à página 14.684, 1.ª coluna.

No Aviso n. 2.245 Rex. 19, de 21 de julho corrente, publicado na 2.ª coluna da página do *Diário Oficial* acima citado:

Onde se lê:

1. Ficam os comandantes da 1.ª 2.ª 6.ª, 7.ª 8.ª e 9.ª Regiões Militares, etc.

Leia-se:

1. Ficam os comandantes da 1.ª, 2.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª Região Militar, etc.

De requerimentos:

José Monteiro Salgado, 3.º sargento radiotelegrafista do 17.º Batalhão de Caçadores, à disposição do Serviço de Transmissões da 9.ª Região Militar, pedindo contagem de data de promoção. — Deferido de acordo com o item IV da informação da Diretoria de Infantaria. Item a que se refere o despacho: Nestas condições, esta Diretoria opina que, a promoção do requerente, seja contada da data em que foi considerado promovido: 14 de outubro de 1932. (Inciso 2.º do item III da informação 580 do Sr. general comandante da 9.ª Região Militar, fls. 5) sem qualquer onus para os cofres públicos e tão somente para efeito de regularizar sua situação no Exército. E não como publicou o *Diário Oficial* do 21 do corrente mês, à página 14.611, 1.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ACTOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Officiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 30 de maio de 1941, nos termos do art. 15, letra A, § 1.º, letra E, do mesmo artigo do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o capitão veterinário Adelmo de Azevedo Falcão, de quem trata esta certidão da Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando vinte e oito anos, quatro meses e vinte e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário geral.

Por decreto de 13 de junho de 1941, nos termos do art. 15, letra A, § 1.º, letra B, do mesmo artigo do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o capitão da Arma de Artilharia, Milton Soares Carneiro, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando dezoito anos, três meses e vinte e três dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1936, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Intendentes, o 1.º tenente intendente, Antonio José Fernandes, de quem trata esta certidão da Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — V. Benício da Silva, general de Brigada, Secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar:

Para terem exercício no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, os seguintes oficiais administrativos, do Quadro Suplementar deste Ministério, nomeados por decretos de 14-4-41:

Classe 22:

Eurico de Andrade Neves Filho, Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho, Eduardo da Silva Barros.

Classe 19:

Cesar Augusto Sampaio Junior, Antônio Bruno de Oliveira Júnior, José de Anchieta Gondim.

Classe 14:

Helvécio Alberto Carlos, Oscar Gibson, Antonio de Melo Cardoso, Vasco Ferreira Rogé, Hélio Santos da Fonseca, Dionísio Martins Portela. (Portaria n. 337, D-4, de 18-7-41).

Para terem exercício na Diretoria de Fundos do Exército, os seguintes oficiais administrativos, do Quadro Suplementar deste Ministério, nomeados por decretos de 14-4-41:

Classe 24:

Aleides de Souza Coutinho.

Classe 22:

Sebastião Pigueiredo Leite, Frederico Duarte de Oliveira, José Euzébio de Carvalho Oliveira Filho, João Lopes Pereira de Carvalho, Alvaro de Lamare Leite.

Classe 19:

Nelson Daniel Mendes, Renato Pfahler Vinhaes, Mário Batista Nunes Osefio de Moura Maja, Antonio Augusto de Andrade Lima, Laurentino de Oliveira Azambuja, Oscar Vale da Silva Lima, Aluizio Salazar de Macedo, Agenor Rodrigues da Mota Teixeira, Adalberto Duarte Nunes, Fausto D'Água Rangel.

Classe 14:

Americo de Brito Gomes, Silvio Cavalcanti da Cunha, Antônio Jobe, Jerônimo Carlos dos Santos, João Xavier de Campos, Osvaldo dos Reis e Sousa, João da Rocha Pereira, Christiano de Lamare Leite, Edgar Paro, José Basílio Pyrrho Filho, Haroldo Vanier, Aluizio de Melo Matos, Hugo Filipinas Fernandes. (Portaria n. 339, D-4, de 18-7-41).

Para ter exercício na Comissão de Eficiência, o oficial administrativo, classe 27, do Quadro Suplementar deste Ministério, Joaquim Henrique Coutinho, nomeado por decreto de 14-4-41. (Portaria número 338-D-4, de 18-7-41).

Para ter exercício no Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar, o oficial administrativo, classe 19, do Quadro Suplementar deste Ministério, Eutímio Ferreira Mendes, nomeado por decreto de 14-4-41. (Portaria n. 341, D-4, de 18-7-41).

Para terem exercício no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, os escripturários, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério,

rio, Geraldo de Aquino e Paula Calmon Du Pin e Oliveira, nomeados por decretos de 13 de maio do corrente ano. (Portaria n. 340 — 4-4, de 18-7-41).

Para terem exercício na Diretoria de Recrutamento, os oficiais administrativos, do Quadro Suplementar deste Ministério, nomeados por decretos de 14-4-41.

Classe 22:

Mário Coutinho.

Classe 19:

Roma da Costa Lago.

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Francisco Pereira Mendes, para desempenhar as funções de laboratorista auxiliar, Referência VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e nove dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 331-D-4, de 15-7-41).

José Pedro Teixeira Soares, para desempenhar as funções de tecnologista, Referência XVII, com 1:100\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e nove dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 332-D-4, de 15-7-41).

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 1.379, de 30-6-41, do D. A. S. P., e são para a Diretoria do Material Bélico.

Francisco Antônio Brandão, Milton Lemos Guimarães, Uiratã Duarte e Rubens da Costa Maia, para desempenharem as funções de tecnologista-auxiliar, Referência XII, com 650\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e nove dias, em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.379, de 30-6-41, do D. A. S. P., e são para a Escola Técnica do Exército (portarias ns. 333 a 336-D-4, de 15-7-41).

Sebastião Paunain Jannuzzi, para desempenhar as funções de dentista, Referência XII, com 650\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e um dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.514, de 10-7-41, do D. A. S. P., e é para a Diretoria de Saúde do Exército (portaria n. 343-D-4, de 17-7-41).

Caio de Castro, para desempenhar as funções de dentista, Referência XII, com 650\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e um dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.498, de 10-7-41, do D. A. S. P., e é para a Diretoria de Saúde do Exército (portaria n. 344-D-4, de 17-7-41).

Geraldo Caetano da Silva, para desempenhar as funções de desenhista, Referência VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e um dias, em vaga decorrente da demissão de Alair Lisboa. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, despacho exarado na exposição de motivos n. 1.499, de 10-7-41, do D. A. S. P., e é para a Fábrica do Realengo (portaria n. 345-D-4, de 17-7-41).

Mísio Lugarinho Filho, para desempenhar as funções de tecnologista, referência XVII, com 1:100\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e quatro dias, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.471, de 5-7-41, do D. A. S. P., e é para a Diretoria do Material Bélico n. 330-D-4, de 15-7-41).

Demissão:

Foi demitido, Salatiel Pereira da Costa, por abandono de emprego, das funções de artifice, Referência X, da Fábrica do Andaraí (portaria n. 346-D-4, de 17-7-41).

Diretoria de Intendência do Exército

ACTOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1941

Classificação de oficial:

Classifico, por necessidade do serviço, no D. C. M. V. E. (Capital Federal), o 1.º tenente I. E. Jacir Fernandes.

Retificação de transferência:

Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 2.º tenente I. E. José Carlos Teixeira Coelho, do S. F. da 3.ª R. M. (Porto Alegre) para a D. F. E. (Capital Federal), em vez do A. I. P.

Transferência sem efeito:

Torno sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente I. E. Alceu Jovino Marquez, da Cia. Escola de Engenharia para o D. C. M. V. E. (ambos nesta Capital).

Transferência de oficial:

Transfiro, por necessidade do serviço, o 2.º tenente I. E., convocado, Benício da Silva Campos, do C. I. D. A. Ac., para o Asilo de Inválidos da Pátria (ambos nesta Capital).

Permissão concedida:

Concedo permissão para vir a esta Capital, durante o período de férias (gozadas), ao Capitão I. E. Vitória Scheffer, do 5.º R. C. D.

Ministério da Aeronáutica

PORTARIA N. 129, DE 17 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de

nóvembro do mesmo ano, bem como dos serviços da linha aérea Belem-Tabatinga, por termo de contrato de 23 de abril de 1940, celebrado em virtude do decreto-lei n. 1.106, de 10 de fevereiro de 1939; tendo em vista o artigo 37, letra "c", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário, horário e tarifas de passagens e encomendas da linha aérea Belem-Tabatinga, da Panair do Brasil, S.A., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 129

PANAIR DO BRASIL, S. A.

LINHA AÉREA BELEM-TABATINGA

Escala	Distância km.		I d a			Escala	V o l t a		
			Dias	H o r a s			Dias	H o r a s	
				HLR	Local			HLR	Local
Belem	—	0	Gas.	7:00	7:00	Tabatinga	Dom.	8:00	7:00
Corralinho	150	150	"	7:55 8:05	7:55 8:05	Benjamin Constant.....	"	—	—
Gurupá	250	400	"	9:10 9:25	9:10 9:25	S. Paulo de Olivença....	"	8:55 9:10	7:55 8:10
Monte Alegre	280	680	"	11:00 11:10	10:00 10:10	Santo Antonio de Itá....	"	9:55 10:15	8:55 9:15
Santarem	400	780	"	11:45 12:15	10:45 11:15	Fonte Boa	"	11:30 11:45	10:30 10:45
Óbidos	430	910	"	12:50 13:00	11:50 12:00	Tefé	"	12:50 13:20	11:50 12:20
Parintins	460	1.070	"	13:50 14:05	12:50 13:05	Coarí	"	14:25 14:45	13:25 13:45
Itacoatiara	230	1.300	"	15:10 15:20	14:10 14:20	Codajás	"	15:30 15:45	14:30 14:45
Manaus	200	1.500	" Sab.	16:20 8:00	15:20 7:00	Manaus	" 2os.	17:10 7:00	16:10 6:00
Codajás	250	1.750	"	9:20 9:35	8:20 8:35	Itacoatiara	"	8:05 8:15	7:05 7:15
Coarí	436	1.886	"	10:20 10:40	9:20 9:40	Parintins	"	9:30 9:45	8:30 8:45
Tefé	200	2.086	"	11:40 12:10	10:40 11:10	Óbidos	"	10:45 10:55	9:45 9:55
Fonte Boa	205	2.291	"	13:15 13:30	12:15 12:30	Santarem	"	11:35 12:00	10:35 11:00
Santo Antonio de Itá....	220	2.511	"	14:50 15:10	13:50 14:10	Monte Alegre	"	12:40 12:50	11:40 11:50
S. Paulo de Olivença....	435	2.616	"	15:55 16:15	14:55 15:15	Gurupá	"	14:30 14:45	14:30 14:45
Benjamin Constant.....	460	2.806	"	17:10 17:25	16:10 16:25	Corralinho	"	16:05 16:15	16:05 16:15
Tabatinga	49	2.825	"	17:45	16:45	Belem	"	17:15	17:15

Notas: O horário acima entrará em vigor a partir de 18 de julho de 1941.

— Equipamento Hidroaviões "Fairchild XA-942-A", 8 passageiros.

— Aeronaves de reserva: hidroaviões Sikorsky S-43, 13 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

— Escala facultativa em Benjamin Constant, na viagem de volta.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, de julho de 1941. — Jorge Marques de Azevedo, pelo chefe da Divisão.

TARIFA A QUE SE REFFERE A PORTARIA N. 129 DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Linha aérea BELÉM-TABATINGA

Tarifa de passagens

ESCALAS	CODAJÁS	COARÍ	TEFÉ	FONTE BOA	S. ANTONIO DE IÇÁ	S. PAULO DE OLIVENÇA	BENJAMIN CONSTANT	TABATINGA
Belem.....	1:150\$0	1:250\$0	1:400\$0	1:600\$0	1:800\$0	1:900\$0	2:000\$0	2:000\$0
Curralinho.....	1:100\$0	1:200\$0	1:300\$0	1:500\$0	1:700\$0	1:800\$0	1:900\$0	1:900\$0
Gurupá.....	1:000\$0	1:100\$0	1:200\$0	1:400\$0	1:600\$0	1:700\$0	1:800\$0	1:800\$0
Monte Alegre.....	850\$0	950\$0	1:050\$0	1:250\$0	1:450\$0	1:550\$0	1:650\$0	1:650\$0
Santarem.....	750\$0	850\$0	1:000\$0	1:200\$0	1:400\$0	1:500\$0	1:600\$0	1:600\$0
Óbidos.....	650\$0	750\$0	900\$0	1:100\$0	1:300\$0	1:400\$0	1:500\$0	1:500\$0
Parintins.....	550\$0	650\$0	800\$0	1:000\$0	1:200\$0	1:300\$0	1:400\$0	1:400\$0
Itacoatiara.....	400\$0	500\$0	650\$0	850\$0	1:050\$0	1:150\$0	1:250\$0	1:250\$0
Manaus.....	210\$0	320\$0	480\$0	650\$0	850\$0	950\$0	1:100\$0	1:100\$0
Codajás.....		110\$0	270\$0	440\$0	620\$0	730\$0	870\$0	890\$0
Coarí.....			160\$0	330\$0	510\$0	620\$0	760\$0	780\$0
Tefé.....				170\$0	350\$0	460\$0	600\$0	620\$0
Fonte Boa.....					190\$0	300\$0	430\$0	450\$0
S. Antonio de Içá.....						110\$0	250\$0	270\$0
S. Paulo de Olivença.....							140\$0	160\$0
Benjamin Constant.....								50\$0

OBSERVAÇÕES:

1* — Aplicam-se a esta tarifa as bases constantes da tarifa de passagens aprovada pela Portaria n. 153, de 31 de outubro de 1940, do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 8 de novembro do mesmo ano, págs 21.030/21.032.

2* — Entre os pontos de escala situados no trecho Belém-Manaus aplica-se a tarifa de passagens aprovada pela Portaria acima mencionada.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, de julho de 1941 — Jorge Marques de Azevedo, Chefe da Divisão

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 129 DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Linha aérea BELÉM-TABATINGA

Tarifa de encomendas

ESCALAS	CODAJÁS	COARÍ	TEFÉ	FONTE BOA	S. ANTONIO DE IÇÁ	S. PAULO DE OLIVENÇA	BENJAMIN CONSTANT	TABATINGA
Belém.....	T 5\$8 V 4\$0	T 6\$3 V 4\$0	T 7\$0 V 4\$0	T 8\$0 V 4\$0	T 9\$0 V 4\$0	T 9\$5 V 4\$0	T 10\$0 V 4\$0	T 10\$0 V 4\$0
Curralinho.....	T 5\$5 V 4\$0	T 6\$0 V 4\$0	T 6\$5 V 4\$0	T 7\$5 V 4\$0	T 8\$5 V 4\$0	T 9\$0 V 4\$0	T 9\$5 V 4\$0	T 9\$5 V 4\$0
Curupá.....	T 5\$0 V 2\$8	T 5\$5 V 4\$0	T 6\$0 V 4\$0	T 7\$0 V 4\$0	T 8\$0 V 4\$0	T 8\$5 V 4\$0	T 9\$0 V 4\$0	T 9\$0 V 4\$0
Monte Alegre.....	T 4\$1 V 2\$8	T 5\$0 V 2\$8	T 5\$1 V 4\$0	T 6\$3 V 4\$0	T 7\$3 V 4\$0	T 7\$8 V 4\$0	T 8\$3 V 4\$0	T 8\$3 V 4\$0
Santarem.....	T 3\$8 V 2\$8	T 4\$3 V 2\$8	T 5\$0 V 2\$8	T 6\$0 V 4\$0	T 7\$0 V 4\$0	T 7\$5 V 4\$0	T 8\$0 V 4\$0	T 8\$0 V 4\$0
Cbidos.....	T 3\$3 V 2\$8	T 3\$8 V 2\$8	T 4\$5 V 2\$8	T 5\$5 V 4\$0	T 6\$5 V 4\$0	T 7\$0 V 4\$0	T 7\$5 V 4\$0	T 7\$5 V 4\$0
Parintins.....	T 2\$8 V 2\$8	T 3\$3 V 2\$8	T 4\$0 V 2\$8	T 5\$0 V 2\$8	T 6\$0 V 4\$0	T 6\$5 V 4\$0	T 7\$0 V 4\$0	T 7\$0 V 4\$0
Itacoatiara.....	T 2\$0 V 2\$0	T 2\$5 V 2\$8	T 3\$3 V 2\$8	T 4\$3 V 2\$8	T 5\$0 V 2\$8	T 5\$8 V 4\$0	T 6\$3 V 4\$0	T 6\$3 V 4\$0
Manaus.....	T 1\$2 V 2\$0	T 1\$6 V 2\$0	T 2\$4 V 2\$0	T 3\$3 V 2\$8	T 4\$3 V 2\$8	T 4\$8 V 2\$8	T 5\$5 V 4\$0	T 5\$5 V 4\$0
Codajás.....		T 1\$2 V 2\$0	T 1\$2 V 2\$0	T 2\$2 V 2\$0	T 3\$1 V 2\$8	T 3\$7 V 2\$8	T 4\$4 V 2\$8	T 4\$5 V 2\$8
Coarí.....			T 1\$2 V 2\$0	T 1\$6 V 2\$0	T 2\$5 V 2\$8	T 3\$1 V 2\$8	T 3\$8 V 2\$8	T 3\$0 V 2\$8
Tefé.....				T 1\$2 V 2\$0	T 1\$8 V 2\$0	T 2\$5 V 2\$8	T 3\$0 V 2\$0	T 3\$1 V 2\$8
Fonte Boa.....					T 1\$2 V 2\$0	T 1\$8 V 2\$0	T 2\$1 V 2\$0	T 2\$3 V 2\$0
S. Antonio de Içá.....						T 1\$2 V 2\$0	T 1\$2 V 2\$0	T 1\$3 V 2\$0
S. Paulo de Olivença.....							T 1\$2 V 2\$0	T 1\$2 V 2\$0
Benjamin Constant.....								T 1\$2 V 2\$0

OBSERVAÇÕES

T — Taxas de transporte, por meio quilo ou fração, ou por 3.600 centímetros cúbicos ou fração.

V — Taxas de valor declarado, por conto de réis, frações em proporção.

Importância mínima do frete, por despacho: 5\$500. (Quando a importância for inferior a 5\$500, a diferença será cobrada a título de manipulação).

Taxa de valor mínima: 1\$100.

Entre os pontos de escala situados no trecho Be' e n-Manaus aplica-se a tarifa de encomendas aprovada pela portaria n. 153, de 31 de outubro de 1940, do Departamento de Aeronáutica Civil publicada no *Diário Oficial* de 8 de novembro do mesmo ano, págs. 21.030/21.032.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, de julho de 1941. — Jorge Marques de Azevedo, p. Chefe da Divisão.

(N. 9.850 — 23-7-41 — 918\$0)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados em 24 de julho de 1941:

Cicero Elpidio de Barros, segundo sargento da reserva, alegando possuir o curso de pilotagem, solicita sua transferência para a reserva da Aeronáutica. — Indeferido em face das informações.

Edmundo de Almeida, criador, residente em Campo Grande, Mato Grosso, solicitando o pagamento da quantia de 20:000\$0, correspondente à multa estipulada no contrato de arrendamento da "Fazenda Cerradinho". — Indeferido em face do parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Parecer n. 36, a que se refere o despacho acima:

Sr. Ministro:

1. No suco processo, pede Edmundo de Almeida, criador, residente em Campo Grande, o pagamento da quantia de 20:000\$0, correspondente à multa estipulada no contrato de arrendamento da "Fazenda Cerradinho", para o caso de caducidade do mesmo, antes de vencido o prazo, o que afinal se deu em virtude da aquisição da referida fazenda pelo Governo Federal, para o fim de ali instalar um campo de aviação militar.

2. Não procede, porém, o pedido.

3. Sem entrar detidamente no exame da questão de saber se não teria sido preferível, no caso, o processo *expropriatório*, que resolve todas as locações ou arrendamentos, ao invés da compra da "Fazenda Cerradinho", dado que D. Emilia Teodora de Souza, uma das alienantes (e a locadora no contrato ajustado com o suplicante), era apenas "usufrutuária" da referida Fazenda (escritura de venda a fls. 7) e, como tal, só poderia ter o uso e gozo da coisa, cumpre salientar que, para que a locação seja respeitada, no caso de alienação, é necessário:

a) que tenha sido contratada com a cláusula de sua vigência, se a coisa vier a mudar de dono;

b) que essa restrição da propriedade conste do *registro público*. É o registro que empresta ao direito pessoal, neste caso, atributos de direito real.

4. E, nessa conformidade, é a jurisprudência dos nossos tribunais:

"O adquirente do imóvel não é obrigado a respeitar contrato de locação, não verificadas as exceções legais" (Arq. Judic., vol. 3, pag. 61).

"Se durante a locação for alienada a coisa, não ficará o adquirente obrigado a respeitar o contrato, se neste não for consignada a cláusula da sua vigência no caso de alienação e constar do registro público" (Arq. Judic., vol. 12, pag. 237).

5. Além disso, é princípio de direito civil que o locatário que não restitue a coisa alugada, findo o prazo da locação, ou depois de receber a notificação competente, fica constituído em mora o sujeito a responder por perdas e danos, embora proveniente de caso fortuito.

6. Ora, do exame procedido nas peças do processo, verificou esta Consultoria que o requerente continua "ocupando" a Fazenda (fls. 13), não obstante achar-se de há muito extinta a locação.

7. Nessas condições, esta Consultoria tem a honra de opinar pelo indeferimento do pedido, demitindo-se do requerente a posse dos bens, em que ainda se encontra, sem prejuízo das perdas e danos que forem devidos à União Federal, se Vossa Excelência concordar com esta sugestão. — *Waldemar da Silva Moreira*, Consultor Jurídico.

Thornycroft do Brasil S. A., tendo apresentado documento provando a impossibilidade do regresso da aeronave que se encontra em Buenos Aires, com o piloto Leslie Robert Ernest Castlemaine e solicitando a substituição do referido piloto pelo Sr. D. Werner Hein. — Autorizo.

PORTARIA N. 139, DE 23 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941 que estabeleceu as denominações dos postos da hierarquia militar na Força Aérea Brasileira e a correspondência com os postos do Exército e da Armada, resolve:

1. Promover os Primeiros Cabos, procedentes da extinta Aeronáutica do Exército, à graduação de Terceiros Sargentos, contando antiguidade nesta graduação a partir da presente data.

2. Promover os Sargentos Ajudantes, procedentes da extinta Aeronáutica do Exército, a graduação de Sub-oficiais, nas vagas existentes de sub-tenentes, contando antiguidade nesta graduação a partir da presente data.

3. Classificar os Sub-Tenentes, procedentes da extinta Aeronáutica do Exército, na graduação de Sub-oficiais, contando antiguidade nesta graduação da data em que foram promovidos a Sub-Tenentes.

4. Os vencimentos continuarão a ser os fixados para os postos equivalentes do Exército. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 128, DE 17 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano;

Atendendo ao que requereu a Ala Littoria S.A., autorizada a funcionar na República por força do decreto n. 3.481, de 23 de dezembro de 1938, e a manter no Brasil tráfego aéreo para execução da linha internacional Itália-América do Sul, em virtude do decreto-lei n. 2.620, de 24 de setembro de 1940; tendo em vista o art. 57, letra c, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário do trecho Natal-Porto Alegre, da linha aérea internacional Itália-América do Sul, da Ala Littoria S.A., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o Visto do diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 128, DESTA DATA

ALA LITTORIA S.A.

Itinerário e horário do trecho Natal-Porto Alegre da linha aérea internacional Itália-América do Sul

ESCALAS	IDA			
	Distância Km		Dias	Horas HLR
Recife (Ch)	—	0	{ Quintas	16.30
			{ Sextas	6.00
Rio de Janeiro	1.950	1.950	{ Sextas	13.30
			{ Sábados	6.00
Porto Alegre (Pa)	1.360	3.313	{ Sábados	10.10
			{ Sábados	10.10.
ESCALAS	VOLTA			
	Distância Km		Dias	Horas HLR
Porto Alegre (Ch)	—	0	{ Dom.s	10.50
			{ Dom.s	11.00
Rio de Janeiro	1.360	1.360	{ Dom.s	15.10
			{ Seg.s	6.15
Recife	1.950	3.310	{ Seg.s	13.45
			{ Seg.s	15.15
Natal (Pa)	263	3.573	{ Seg.s	16.30
			{ Terças	5.00

Observações — Este horário substitui o aprovado pela portaria n. 3, de 10 de janeiro de 1940, do Departamento de Aeronáutica Civil, e entra em vigor a partir de 20 de julho de 1941.

— (Ch): chegada da Europa ou de Buenos Aires.

— (Pa): partida para a Europa ou Buenos Aires.

— O horário no sentido Norte-Sul está sujeito a variações nas passagens acima indicadas, por estar na dependência dos vôos transatlânticos e consequente chegada a Recife dos aviões procedentes da Ilha do Sal, portadores da mala da Europa.

— As partidas de Natal, com destino à Ilha do Sal, estão sujeitas às variações decorrentes do nascer do sol, conforme a estação.

— Equipamento: aviões:

Savoia Marchetti SM-75, 12 passageiros;

Savoia Marchetti SM-82, 12 passageiros;

Savoia Marchetti SM-83, 6 passageiros.

— HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 17 de julho de 1941. — *Jorge Marques de Azevedo*, pelo chefe da Divisão.

(N. 9.856 — 23-7-41 — 17344)

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 9 de julho de 1941

Requerimento despachado:

Sindicato Condor Ltda., solicitando autorização para que, durante o prazo de 4 meses, a partir de 30 de novembro de 1940, seja suspensa a matrícula do avião PP-CBE no Registro Aeronáutico Brasileiro, tendo em vista que a mesma continue de plena propriedade do suplicante e será apenas fretado ao Lloyd Aéreo Boliviano, durante o curto prazo de 4 meses, quando, então, voltará para o serviço do suplicante. — Consoante a resolução do Sr. Ministro e demais peças do processo D.A.C. 1.315-41, junto a este, aplico ao Sindicato Condor Ltda., a multa de

2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis) prevista na cláusula 25.^a, n. 5 do contrato dessa Empresa com o Governo, por inobservância do disposto na cláusula 14.^a do mesmo contrato. Ref. 1.315-41.

Portarias de 17 de julho de 1941 — O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve admitir, a partir de 1 do corrente mês, Dr. Fernando Martins Mendes, como extranumerário-diarista, para exercer as funções de "auxiliar de laboratório", com a diária de 30\$0, correndo a despesa à conta da subconsignação 06), consignação II da verba I — Pessoal.

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve admitir, a partir de 1 do corrente mês, José Conceição Knauer, como extranumerário-diarista, para exercer as funções de "conservador de material", com a diária de 18\$0, correndo a despesa à conta da subconsignação 06), consignação II da verba I — Pessoal.

Portarias de 23 de julho de 1941 — O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve admitir Fernando Pimenta, como extranumerário-diarista, para exercer as funções de "controlador de voo", com a diária de 30\$0, correndo a despesa à conta da subconsignação 06), consignação II, Verba I — Pessoal.

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da faculdade que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve admitir Alberto dos Santos Garcia, como extranumerário-diarista, para exercer as funções de "servente", com a diária de 12\$0, correndo a despesa à conta da subconsignação 06), consignação II, Verba I — Pessoal.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 46 — DE 23 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo em vista o disposto no art. 30 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolve distribuir aos serviços abaixo mencionados, à conta do crédito de 700:000\$0 (setecentos contos de réis) da subconsignação n. 06-12 do orçamento vigente, as seguintes importâncias, para atender ao pagamento de julho do pessoal diarista:

a) — Portaria	6:425\$0
b) — Secção do Material	1:800\$0
c) — Serviço Rádio	26:900\$0
d) — Divisão do Tráfego	31:725\$0
e) — Secretaria	500\$0
f) — Serviço de Inspeção Aeronáutica	3:550\$0

Total 70:900\$0

PORTARIA N. 47 — DE 23 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da atribuição que lhe confere o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolve na forma do art. 11, letra b) do decreto-lei n. 1.909, de 1939, aprovar a tabela do pessoal extranumerário-diarista, pelo prazo determinado, dos serviços da Portaria, Secção do Material, Serviço Rádio, Divisão do Tráfego, Secretaria e Serviço de Inspeção Aeronáutica, correndo a despesa à conta da distribuição feita pela portaria n. 46, desta data, do crédito da subconsignação 06-12, do orçamento vigente.

PESSOAL EXTRANUMÉRARIO-DIARISTA NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS DO D.A.C., NO MÊS DE JULHO

Nome — Função — Diária — Despesa de julho em (25 dias)

I — Portaria:

Raymundo Abrahão da Costa, motorista.....	25\$0	625\$0
Umberto Werneck Salles, motorista.....	25\$0	625\$0
Jonas Salles Barbosa, zelador.....	18\$0	450\$0
Olimpio José dos Santos, servente.....	16\$0	400\$0
Raimiro Britto Reis, servente.....	16\$0	400\$0
Geraldo dos Santos, servente.....	15\$0	375\$0
Jayne Bernardes de Souza, servente.....	15\$0	375\$0
Severino de Souza Ferraz, servente.....	15\$0	375\$0
Manoel Claudino de Souza, servente.....	14\$0	350\$0
Mario Moreira Loureiro, servente.....	14\$0	350\$0
Mario Joaquim Fernandes, servente.....	14\$0	350\$0
Olysses Rosario Martins, servente.....	14\$0	350\$0
Ernesto Marinho Pinto, servente.....	12\$0	300\$0
Almir Machado Mattos, servente.....	12\$0	300\$0
José Miranda, ascensorista.....	12\$0	300\$0
Arykerne de Carvalho, mensageiro.....	10\$0	250\$0
Sylvio Dias Ministério, mensageiro.....	10\$0	250\$0

6:425\$0

2 — Secção do Material:

Eurico Leão de Barros Corrêa, auxiliar de almoxarifado	18\$0	450\$0
Oldemar Sant'Anna Mattos, auxiliar de despachante	18\$0	450\$0
Siegfried Kattenbach, auxiliar de almoxarifado	18\$0	450\$0
José Conceição Knauer, conservador de material	18\$0	450\$0

1:800\$0

3 — Serviço Rádio:

Fernando Martins Mendes, auxiliar de laboratório	30\$0	750\$0
Pedro Miguel, controlador de voo.....	30\$0	750\$0
Arthur Antonio de Freitas, estafeta.....	14\$0	350\$0
Paulo Sabino da Silva, controlador de voo....	30\$0	750\$0
Alexandre Dias Martins, mecânico eletricista..	20\$0	500\$0
Walter Porto Monteiro, controlador de voo....	30\$0	750\$0
Carlos Augusto Barcellos, mecânico.....	18\$0	450\$0
Jarbas Costa Monteiro de Souza, controlador de voo	30\$0	750\$0
Fernando da Costa Pinto, mecânico eletricista..	20\$0	500\$0
Antenor Pereira, controlador de voo.....	30\$0	750\$0
Geraldo Brandão Vieira, controlador de voo...	30\$0	750\$0
Murillo Haag de Rezende, mecânico eletricista..	20\$0	500\$0
Alberto Costa, mecânico eletricista.....	28\$0	700\$0
Orlando Guimarães, mecânico eletricista.....	20\$0	500\$0
Francisco Alfradique de Souza, mecânico.....	20\$0	500\$0
Paulo Siqueira da Silveira, estafeta.....	14\$0	350\$0
Ernani Serrat, mecânico.....	20\$0	500\$0

Nome — Função — Diária — Despesa em julho em (25 dias)

Primo Fortunato Grigatto, mecânico.....	48\$0	450\$0
Oswaldo Miranda, mecânico.....	20\$0	500\$0
René Perlingeiro d'Oliveira, mecânico eletricista	28\$0	700\$0
Nilton Militão Henrique Soares, servente....	14\$0	350\$0
Sebastião dos Santos, servente.....	14\$0	350\$0
Admar Garcia Souto, servente.....	14\$0	350\$0
Edgardo da Veiga Costa, controlador de voo...	30\$0	750\$0
José Fernando Crystelo Pinheiro, mecânico....	20\$0	500\$0
Elizio Gama Filho, mecânico.....	20\$0	500\$0
Octavio Arruda Pimentel, mecânico.....	20\$0	500\$0
Othello José da Costa, mecânico.....	20\$0	500\$0
Homero Moura Calixto, mecânico.....	20\$0	500\$0
Aylder da Silva Porto, mecânico.....	20\$0	500\$0
Antonio Gonçalves, servente.....	14\$0	350\$0
Oscar Nunes Pinto, controlador de voo.....	30\$0	750\$0

17:650\$0

A) — São Paulo:

Walter Silva, controlador de voo.....	30\$0	750\$0
Antonio Corrêa Netto, estafeta.....	14\$0	350\$0
Florianio Nascimento, mecânico.....	20\$0	500\$0
Nestor Kutchenski, mecânico.....	28\$0	700\$0
Sebastião Ferreira de Moraes, mecânico.....	20\$0	500\$0

2:800\$0

B) — Curitiba:

Moacyr Pavan, controlador de voo.....	30\$0	750\$0
Miguel Tavares Lessa, servente.....	14\$0	350\$0
Ruy Barbosa de Lameira Pinto, controlador de voo	30\$0	750\$0

1:850\$0

C) — Porto Alegre:

Olardo da Silva Bueno, mecânico eletricista...	28\$0	700\$0
Napoleão Larangeira, controlador de voo.....	30\$0	750\$0
Homero Brum, servente.....	14\$0	350\$0
José Chaves, controlador de voo.....	30\$0	750\$0
Paulo Vargas Perrenoud, mecânico eletricista..	20\$0	500\$0
Zeno Lino Thomé, mecânico eletricista.....	20\$0	500\$0

3:550\$0

D) — Poços de Caldas:

Carlos Aníbal Rocha Borges Costa, servente...	14\$0	350\$0
Antonio Schuwenek, mecânico.....	28\$0	700\$0

1:050\$0

Nome — Função — Diária — Despesa de julho em (25 dias)

4 — Divisão do Tráfego:

Aleino Aguiar, servente de Aeroporto.....	13\$0	325\$0
Nilo Francisco Kleinmann, auxiliar de controle..	24\$0	600\$0
Antonio Amaro Pinheiro, vigia.....	14\$0	350\$0
Adail Neves Rodrigues, auxiliar de Aeroporto..	20\$0	500\$0
Bernardino Lopes Guimarães, auxiliar de Aeroporto	14\$0	350\$0
Walmy Miranda Doyle, auxiliar de Aeroporto..	20\$0	500\$0
Benedicto da Silva Vargas, servente de Aeroporto	12\$0	300\$0

Nelson de Albuquerque Santiago, auxiliar de Aeroporto	18\$0	450\$0
Catulino dos Santos, auxiliar de Aeroporto....	14\$0	350\$0
Dilberto Costa, auxiliar de controle.....	24\$0	600\$0
Frederico Augusto Fernes, auxiliar de Aeroporto	22\$0	550\$0
Salustiano Barbosa Cavalcanti, auxiliar de Aeroporto	18\$0	450\$0
Jorge Antonio da Silva, auxiliar de Aeroporto..	14\$0	350\$0
Alfredo José de Oliveira, auxiliar de Aeroporto	16\$0	400\$0
Moacyr Nascimento, servente de Aeroporto....	13\$0	325\$0
Wilson Leitão de Almeida, auxiliar de Aeroporto	16\$0	400\$0
Manoel Carvalho, servente de Aeroporto.....	12\$0	300\$0
Octavio Lopes, servente de Aeroporto.....	12\$0	300\$0
João Pereira Dias, auxiliar de Aeroporto.....	16\$0	400\$0
Pedro Matheus, servente de Aeroporto.....	12\$0	300\$0
Nelson de Aguiar Bolto, auxiliar de Aeroporto.	16\$0	400\$0
Pedro Nestor da Cunha, servente de Aeroporto.	12\$0	300\$0
Flavio Macedo Costa, auxiliar de Aeroporto....	14\$0	350\$0
Pedro Azevedo Miranda, servente de Aeroporto	12\$0	300\$0
Ivan Plinio de Carvalho, auxiliar de Aeroporto	14\$0	350\$0
Renato José de Oliveira, auxiliar de Aeroporto.	12\$	300\$0
Manoel Faustino, auxiliar de Aeroporto.....	14\$0	350\$0
Severino Ramos de Lima, auxiliar de Aeroporto	14\$0	350\$0
Luiz de Oliveira Prado, auxiliar de Aeroporto.	14\$0	350\$0
Luiz de Aquino Prado, auxiliar de Aeroporto..	20\$0	500\$0
Sylvio Maia Ferreira, servente de Aeroporto...	13\$0	325\$0
Alamiro Jaña, servente de Aeroporto.....	12\$0	300\$0
Holeslaw Kollinski, auxiliar de Aeroporto.....	12\$0	300\$0
Calisto Azevedo, vigia.....	18\$0	450\$0
Carlos Pinto Neto, vigia.....	18\$0	450\$0
Eugenio Delfino, auxiliar de Aeroporto.....	18\$0	450\$0
Magno de Castro Lopes, auxiliar de Aeroporto..	20\$0	500\$0
		14:425\$0

A) — Aeroporto de Salvador:

Ariston Andrade, auxiliar de Aeroporto.....	30\$0	750\$0
Oswaldo de Carvalho Bruno, auxiliar de Aeroporto	30\$0	750\$0
Nelson Schmith de Lemos, auxiliar de Aeroporto	20\$0	500\$0
Deoclides Gomes Rabello, auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Walter de Oliveira Grave, auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Antonio Carvalho Bomfim, auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Astrogildo Antonio Silva, auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Anselmo José Marcelino, auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Eduardo Manoel Paiva, auxiliar de Aeroporto.	10\$0	250\$0
Esmeraldo Maciel, auxiliar de Aeroporto.....	10\$0	250\$0
Fernando Costa, auxiliar de Aeroporto.....	10\$0	250\$0
José Raymundo Salles, auxiliar de Aeroporto..	10\$0	250\$0
José Sebastião de Souza, auxiliar de Aeroporto.	10\$0	250\$0
Manoel Ferreira Bello, auxiliar de Aeroporto..	10\$0	250\$0
Oscar Marques dos Santos, auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
		5:000\$0

b) Aeroporto de Santa Cruz:

Manoel Lisencio da Silva Filho, Servente de Aeroporto	14\$0	350\$0
Joaquim Baptista, Servente de Aeroporto	11\$0	350\$0
		700\$0

c) Aeroporto de Porto Alegre:

José Luiz de Souza Moura, Auxiliar de Aeroporto	20\$0	500\$0
Alvaro Soares Duarte, Auxiliar de Aeroporto ..	30\$0	750\$0
Antonio Machado Mendes, Auxiliar de Aeroporto	18\$0	450\$0
Alberto Carlos Mauricio Töller, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Francisco Silva João de Deus, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Lio Deckmann de Carvalho, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
		2:450\$0

d) Aeroporto de Curitiba:

Juve Canella dos Santos, Auxiliar de Aeroporto	20\$0	500\$0
Luiz Ialem, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Nadief de Oliveira, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Angelo Ludovico Geronasso, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Francisco Kenchinowski, Auxiliar de Aeroporto ..	10\$0	250\$0
Ismael Xavier, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
José Pereira Lima, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
		2:000\$0

e) Aeroporto de Poços de Caldas:

Ruy Delgado, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Joaquim Hilario da Silva, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
Sebastião de Oliveira, Auxiliar de Aeroporto	10\$0	250\$0
		800\$0

f) Aeroporto de Parnaíba:

Paulo da Costa Soares, Auxiliar de Aeroporto	20\$0	500\$0
Clovis Furtado Costa, Auxiliar de Aeroporto	8\$0	200\$0
Francisco Fernandes da Silva, Auxiliar de Aeroporto	8\$0	200\$0
		900\$0

g) Aeroporto de Vitória:

Franz Carlos Hempel, Auxiliar de Aeroporto ..	20\$0	500\$0
Anselmo Servino, Auxiliar de Aeroporto	14\$0	350\$0
Florencio Rubens Ferreira, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Mario Delfino, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Mario Pereira do Nascimento, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Mancel Pontes, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Verino Caus, Auxiliar de Aeroporto	12\$0	300\$0
Antonio Rufino da Silva, Vigia	12\$0	300\$0
Antonio Leonel dos Reis, Vigia	12\$0	300\$0
		2:950\$0

h) Aeroporto de Recife:

Jair Nunes, Auxiliar de Aeroporto	30\$0	750\$0
Smith de Oliveira, Auxiliar de Aeroporto	18\$0	450\$0
		1:200\$0

i) Aeroporto de Natal:

Nestor Lima, Auxiliar de Aeroporto	11\$0	350\$0
		350\$0

j) Aeroporto de Pelotas:

Arlindo Soares Duarte, Auxiliar de Aeroporto ..	30\$0	750\$0
		750\$0

5 — Secretaria:

Yedda Peixoto, Auxiliar Bibliotecária	20\$0	500\$0
		500\$0

6 — Serviço de Inspeção Aeronáutica:

Bartholomeu Pereira Costa, Carpinteiro espec. em aviação	30\$0	750\$0
Jayme de Oliveira, Serralheiro	24\$0	600\$0
Jorge Silva, Servente de oficina	16\$0	400\$0
Jorge da Silva, Servente de oficina	16\$0	400\$0
Alfredo Tavares Romero, Servente	12\$0	300\$0
Deocleciano Rodrigues Guimarães, Servente	12\$0	300\$0
Diogo Miranda Souto, Servente	12\$0	300\$0
Gionetto Gallo, Impressor	20\$0	500\$0
		3:550\$0

Total geral 70:900\$0

Visto. — Moacyr Sampaio, chefe da S. P.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 22 de julho de 1941:

N. 17.253-41 — José Trajano de Azevedo, escriturário, classe D, do extinto Quadro II (E. F. G. B.), solicitando, para efeito de aposentadoria, contagem do tempo de serviço referente ao período de 23 de outubro de 1930 a 12 de setembro de 1935, durante o qual esteve afastado do cargo.

“O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, item I, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.”

N. 18.239-41 — José Hiberum de Vasconcellos, Abilio Rodrigues de Oliveira, Aloisio Cavalcante e José Villela, escriturários das classes G, F, E e D, respectivamente, do Quadro VI, deste Ministério

(Rede de Viação Cearense), pedindo seja encaminhado ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o memorial em que, juntamente com muitos outros colegas de diversas classes, pedem elevação do nível da carreira a que pertencem.

"O requerimento de fls. 3/4 não pode ser encaminhado, em face do que dispõe o art. 221, item I, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Por esse motivo, indefiro o requerimento de fls. 2."

N. 22.595-39 — João Lins Caldas, ex-quarto escrivão da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando pagamento da importância referente aos vencimentos a que teria feito jus, no período de 1 de novembro de 1932 a 22 de janeiro de 1934, naquela estrada.

"Mantenho o despacho de fls. 415 verso, por não ter o requerente direito ao pagamento que pleiteia, visto como, no período indicado, esteve afastado do serviço, sem autorização superior."

Retificações no D. O. de 18 do corrente:

The Great Western of Brazil Railway Company Limited — Programa de obras, serviços e aquisições a que se refere a Portaria n. 398, de 4 de julho de 1941.

Na página n. 14.473, no item 16, letra b, onde se lê:

"chapas de longarões" — Leia-se:

"chapas de longerões". E na letra d, onde se lê:

"110 tanques" — Leia-se:

"10 tanques".

Na página n. 14.474, no item 20, letra c, onde se lê:

"39:000\$000" — Leia-se:

"30:000\$000". E, na parte final do programa, onde se lê:

"Divisão de Orçamento, 4 de julho de 1941" — Leia-se "Divisão de Orçamento, 3 de julho de 1941."

PORTARIA N. 327

Na página n. 14.474, onde se lê:

"Portaria n. 327 — de 7 de julho de 1941" — Leia-se:

"Portaria n. 327 — de 7 de junho de 1941". E, na parte final, onde se lê:

"Rio de Janeiro, junho de 1941." — Leia-se:

"Rio de Janeiro, 7 de junho de 1941."

Bases de tarifas a que se refere a Portaria n. 327, de 7 de junho de 1941.

TABELA B-3

Gêneros frescos e de fácil deterioração em qualquer trem

Na página n. 14.476, onde se lê:

"— Curau" — Leia-se: "— Cará".

"— Outras frescas" — Leia-se: "— Ostras frescas".

Na página n. 14.477, na terceira linha, onde se lê:

"água do mar potável" — Leia-se:

"água do mar ou potável".

Animais

Na página n. 14.477 — Observações (Classificação) — onde se lê:

"inclusive os engradados que expedirem" — Leia-se:

"inclusive os engradados que existirem".

TABELA E-3

Na página n. 14.478, onde se lê:

"Madeira em peça para fabricação de caixões" — Leia-se:

"Madeira em peças avulsas para fabricação de caixões".

Observações

Tarifas gerais — Mercadorias:

Na página n. 14.478, onde se lê:

"para os efeitos" — Leia-se:

"para todos os efeitos".

Taxas acessórias:

Na página n. 14.478, onde se lê:

"Taxas acessórias:" — Leia-se:

"Taxas acessórias:

Alem dos fretes serão cobradas as seguintes:"

Na página n. 14.479, onde se lê:

"38. Guindaste — por operação e por tonelada até 5 toneladas 10\$000"

Leia-se:

"38. Guindaste — por operação e por tonelada até 5 toneladas 10\$000
por tonelada ou fração excedente 2\$000"

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 19 de julho de 1941

Ofícios:

N. 5.257 — Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, transmitindo cópia das informações prestadas pela Rede de Viação Cearense, sobre um requerimento da empresa Gesso do Brasil, Ltda., referente a deficiência de transporte para o produto de sua indústria. (Proc. n. 18.244-41).

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO

Dia 19 de julho de 1941

N. 5.245 — Ao Sr. Diretor Geral do D.N.E.F., remetendo cópia autêntica da portaria n. 370, de 20 de junho último, publicada no *Diário Oficial* de 15 do mês em curso. (Proc. 14.355-41).

Dia 21 de julho de 1941

N. 5.266 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Jaguaripe, Estado da Bahia, transmitindo cópia dos ofícios em que o D.N.P.N. e o D.N.O.S. prestam esclarecimentos sobre a construção de um cais destinado a proteger essa cidade contra as cheias do rio Jaguaripe. (Proc. 18.256-41).

N. 5.267 — Ao Sr. Diretor do D.N.E.F., remetendo cópias das portarias ns. 396 e 397, de 3 do mês em curso, publicadas no *Diário Oficial* do dia 11. (Proc. 15.093-41).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 439, DE 23-7-1941

O Ministro do Estado, atendendo ao que solicitou a Estrada do Ferro Central do Brasil, e tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. C.T.T. 4-43, de 10 do corrente, resolve aprovar as seguintes tarifas para os minérios de ferro e de manganês, que serão adotadas na referida Estrada: minérios de ferro e de ferro manganês, em lotação, destinados à exportação — E-12.

Minério de ferro, destinado às usinas registradas na C.G.T. (consumo interno) — E-17.

Minério de manganês:

De 0 a 100 km — Bp. 22.

De 101 a 599 km — Bp. 5.5.

De 501 em diante:

De 100 em 100 km — Bp. 3.5.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — João de Mendonça Lima.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de julho de 1941

Autorizando, a título precário, o Banco do Povo S. A., com sede à rua do Imperador n. 494, em Recife, no Estado de Pernambuco, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Franks", modelo Multi-Valor, de ns. M.V. 2.253, de fábrica e M.V. 1.267, de estampa ou matricula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9, — devendo a Diretoria Regional de Pernambuco, lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará o referido Banco obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria número 646-21-7-41).

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, ns. 8 e 12, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e na forma dos arts. 27 e 29, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como diaristas, com a diária de doze mil réis (12\$0), até 31 de dezembro do corrente ano, podendo antes dessa data ser dispensados, se assim convier a esta Diretoria Geral; Salatiel Gondim Barreto — para desempenhar funções auxiliares na 6.ª Seção do Serviço de Material e Julio de Oliveira Bitú — para desempenhar as funções de pintor na 1.ª Seção do referido Serviço. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal Extranumerário — subconsignação 06 — Diaristas — 13 — Departamento dos Correios e Telégrafos, do anexo 20, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, parte posta à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 648-21-7-41).

Dispensando, por conveniência do serviço, Alcides Borges de Freitas, — reconduzido como diarista pela portaria n. 5, de 2 de janeiro do corrente ano. (Port. 649-21-7-41).

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, ns. 8 e 12, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e na forma dos arts. 27 e 29, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Alcides Baptista da Silva, como diarista, com a diária de dez mil réis (10\$0), para desempenhar funções auxiliares na 5.ª Seção do Serviço do Material, ficando sem efeito a portaria n. 616, de 10 do mês corrente, que admitiu para as referidas funções, Noé Paulo de Araujo. A presente portaria, não obstante ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito, antes dessa data, se assim convier à administração. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal Extranumerário — subconsignação 06 — Diaristas — 13 — Departamento dos Correios e Telégrafos, do anexo 20, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, parte posta à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 650-21-7-41).

Elevando de quatorze para dezesseis mil réis (16\$0), as diárias percebidas pelos diaristas João Silva e Claudionor Barnabé de Siqueira; de doze para quatorze mil réis (14\$0), a que percebe o diarista Francisco Ribeiro de Meirelles e de dez para doze mil réis (12\$0), a do diarista Littleton da Rocha Vianna, todos eles do Serviço do Material e reconduzidos pela portaria n. 5, de 2 de janeiro do corrente ano. (Port. 651-21-7-41).

Autorizando a firma Rebelo Alves & Comp., estabelecida à rua do Comércio n. 26, 2.º andar, na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo NZ., de s. 784 de fábrica e 34 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1. \$2, \$4, \$5, 1\$ e 2\$0 — de sua propriedade — para a Sociedade Anônima Rebelo Alves, sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitir, a título precário, que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir, fielmente, todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 655-22-7-41).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimentos despachados:

Benedicto Freitas Lino, classificado nas provas de habilitação para praticante de escritório, realizadas na DR de Ribeirão Preto, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar de tráfego ou praticante de tráfego. — Dirija-se, querendo, ao DR. de Ribeirão Preto, que poderá indicá-lo para uma das vagas da série funcional de agente auxiliar. (Proc. 32.074-41).

Raynundo Verissimo da Silva, pedindo sua nomeação para o cargo da classe D, de carteiro. — Aguarde a criação da série funcional de carteiro, mensalista, na DR do DF. para a qual será o requerente admitido, obedecida a ordem de classificação no concurso que prestou para a carreira extinta, da mesma denominação. (Processo 29.769-41).

Ernesto Marques de Almeida, solicitando sua volta à função que antes exercia e, da qual fora afastado pelo portaria n. 151-1-6-1939. — Dirija-se, querendo, ao DR do Pará, que julgará da oportunidade e conveniência de sua admissão como diarista ou tarefeiro, uma vez que a série funcional de mensageiro foi extinta naquela DR. (Processo 29.655-41).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

RETIFICAÇÕES

Na relação do pessoal extranumerário diarista da DR. do D.F., publicada as fls. 14.613, do *Diário Oficial* de 21 de corrente, onde se lê:

Francisco de Souza Lima e Coriolano Reis Pinheiro.

Leia-se:

Francisco Siqueira Lima e Coriolano Regis Pinheiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 21 de julho de 1941

N. 70.700-41 — Antonio Teixeira da Costa. — Indeferido, de acordo com o parecer do C. D.

N. 81.140-40 — Maria Amelia Monteiro de Barros. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 44.580-41 — Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Central do Brasil. — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

N. 10.868-40 — Josué Ignacio de Lima. — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

N. 63.650-41 — Anselmo Brandão. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2ª Divisão.

N. 44.420-41 — João Mendes da Silva. — Idem.

N. 81.250-41 — José Ferreira Campos. — Idem.

N. 64.460-41 — Francisco Leal & Cia. — Deferido, quanto à travessia sobre as linhas, isto é, sobre a faixa da Central, onde já existe uma passagem.

N. 83.900-41 — Altair Gergio Calixto. — Aguarde a decretação do novo regulamento do Pessoal desta Estrada.

N. 83.710-41 — João Alves Pereira. — Idem.

N. 77.200-41 — Pedro Jacintho. — Idem.

N. 85.620-41 — Saulo Gonçalves de Magalhães. — Idem.

N. 84.480-41 — Wilson de Oliveira. — Idem.

N. 70.940-41 — Arethusa de Souza Lima. — Aguarde oportunidade.

N. 25.830-41 — Eugenio Carlos de Moraes. — Idem.

N. 49.532-41 — Etelvino Santiago. — Idem.

N. 57.870-41 — José dos Santos Cabral. — Idem.

N. 57.950-41 — José Dias de Carvalho. — Idem.

N. 71.130-41 — Luiz Gonçalves. — Idem.

N. 76.080-41 — Mauricio Leal de Moura. — Idem.

N. 119.300-40 — Prado & Cia. Ltda. — Idem.

N. 71.140-41 — Sebastião Tavella. — Idem.

N. 54.600-41 — Sebastião Antonio da Silva. — Idem.

N. 47.360-41 — Emilio Henri. — Indeferido.

N. 69.380-41 — Jesus Joaquim de Faria. — Idem.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de julho de 1941

DCM 23.694-41 — Telegrama do Frederico Ferreira Lemos, levando ao conhecimento do Sr. Presidente da República que o processo SEAV 1.826-41, está paralizado na 2.ª Secção do Ensino Agrícola.

Despacho do Sr. Presidente: — Arquite-se. Em 15-7-911. — G. VARGAS.

DCM 23.701-41 — Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários de Campos, por seu presidente Sr. Antonio João de Faria, solicitando a inclusão do Dr. Waldir Faria Rocha na Comissão de Sindicalização das Classes Rurais.

Informação do Serviço de Economia Rural:

Após consulta aos principais órgãos representativos da classe rural, em inquérito demorado, foi elaborado o ante-projeto da lei de sindicalização e, em representação da lavoura, da pecuária e das indústrias rurais, foi recentemente constituída a respectiva comissão de estudo. Esta receberá quaisquer sugestões que, por ventura, lhes sejam remetidas pelas instituições interessadas. Assim sendo, parece não haver conveniência na ampliação da comissão.

Despacho do Sr. Presidente: Sim. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 741. — Em 15-7-911 — Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo à escolha de terrenos para a localização de uma colônia agrícola, no Estado do Amazonas.

A comissão, para tal fim designada, divergiu em suas opiniões: dos 3 membros, dois julgam melhor a instalação da colônia na zona do "Caldeirão", na região do rio Solimões, próximo à sua confluência com o rio Negro; o terceiro, é de opinião que a melhor localidade para empreendimento de tamanho vulto seja a região que compreende vale e margens do rio Urubú, desde o montante da cachoeira Natal até um pouco a juzante do travessão Iracema.

Submetendo o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, sugiro a conveniência da ida do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ao Estado do Amazonas para que, no próprio local, decida qual das duas regiões indicadas a mais propícia à localização da Colônia referida.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Encarregado do expediente da Agricultura. DCM 15.500-41.

Autorizado. — Em 18-7-941. — G. VARGAS.

G. M. 706 — Em 8 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Dr. Murillo Cardoso Fontes assumiu a propriedade do lote n. 25 do Núcleo Colonial de São Bento, indenizando o seu concessionário, Sr. Manoel Luiz Salgado, na importância de 10:500\$0, conforme traslado da escritura passada no Tabelião do 17.º Ofício do Notas.

Empregou, em benfeitorias diversas, cerca de 30:000\$0, na crença de que o processo regular de transferência, em curso neste Ministério, chegasse a bom termo, tal como em casos análogos.

Todavia, houve demora da parte do interessado em satisfazer certas exigências legais, o que levou este Ministério a indeferir o seu pedido, uma vez que, já então, era extranumerário contratado do Instituto Oswaldo Cruz.

Não se conformando com essa decisão, o Dr. Murilo Cardoso Fontes apresenta o recurso de folhas 30 e seguinte do incluso processo, dirigido a Vossa Excelência, a cujo espírito de justiça submeto o assunto, com as razões alegadas pela parte interessada.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Encarregado do Expediente da Agricultura.

Despacho do Sr. Presidente da República:

A vista das razões expostas, autorizo a transferência, em caráter excepcional, sem que esta decisão importe em alteração das normas vigentes, que devem ser mantidas.

Rio, 17 de julho de 1941. — G. VARGAS.

DCM 27.268-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 722 — Em 14 de julho de 1941. — No plano organizado por este Ministério, para aplicação dos recursos orçamentários destinados à aquisição de reprodutores, foi prevista a compra no Uruguai e na Argentina de vários animais, principalmente para revenda a cabanheiros do Rio Grande do Sul e para a Fazenda Experimental de Criação de Bagé, que necessitam de bons touros para melhoramento de seus pantéis.

As compras seriam feitas de preferência na Exposição de Palermo, por dois funcionários técnicos, um dos quais receberia, de acordo

com a legislação vigente, um adiantamento de 620:000\$0, à conta dos recursos orçamentários, cuja aplicação sob esta forma Vossa Excelência já autorizou.

De acordo com o art. 41 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, os funcionários só podem desempenhar missão no estrangeiro com autorização de Vossa Excelência, a quem cabe, neste caso, arbitrar-lhes a ajuda de custo (art. 144 do mesmo decreto-lei).

A vista do exposto tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência autorização para designar o zootecnista classe L Francisco Alves da Rocha, inspetor chefe da Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul, da Divisão de Fomento da Produção Animal e zootecnista classe J — Moacyr Mendonça Delroyat Junior, da mesma Repartição, para que constituam uma comissão que se incumbirá da aquisição de reprodutores, no Uruguai e na Argentina.

Para desempenho dessa missão cada funcionário indicado receberia a ajuda de custo que Vossa Excelência arbitrasse, permitindo-me sugerir que seja ela de 8:000\$0, correndo a despesa no total de 16:000\$0 à conta da subconsignação 18 "Ajuda de custo" — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 01) Diretoria Geral — Consignação V — "Indenizações" — Verba I — Pessoal.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado: Em 16 de julho de 1941. — G. VARGAS.

(DCM. 27-032-41).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 697 — Em 7 de julho de 1941. — Autorizou Vossa Excelência, por despacho exarado na exposição de motivos, n. 611, Gabinete, de 22 de abril último, do Ministério da Fazenda, que o pagamento de despesas no total de 700:000\$0, com os trabalhos de prospeção das jazidas de cobre da região de Pedra Branca, município de Picuí, Estado da Paraíba, corresse à conta da quota deste Ministério do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano.

Entretanto, não tendo ainda sido iniciados esses trabalhos, o que faz prever que a importância acima deixará um saldo apreciável, tenho a honra de propor a Vossa Excelência o destaque de 200:000\$0 da quantia mencionada, para a continuação dos trabalhos iniciados no ano passado com a exploração e estudo das jazidas auríferas de Uru-cumacoã, no Estado de Mato Grosso, de acordo com o orçamento a seguir:

Material:

Prática de 10 furos de sondagem com sonda rotativa "Empire" a aço granulado, a 60 m. de profundidade, numa média de 600 m, sendo o metro a 120\$0	72:000\$0
Transporte do material de sondagem e maquinismo	8:250\$0
Consertos de material de sondagem e reparos diversos	3:000\$0
Classificação de 100 testemunhos de minério de ouro a 5\$0	500\$0
Total	83:750\$0

Pessoal	Despesa	
	Mensal	Em 3 meses
1 Ajudante	2:610\$0	7:830\$0
2 Engenheiros	5:220\$0	15:660\$0
1 Médico	2:210\$0	6:630\$0
1 Enfermeiro	660\$0	1:980\$0
1 1.º Mateiro	1:210\$0	3:630\$0
3 Batedores	2:130\$0	6:390\$0
30 Trabalhadores	16:800\$0	50:400\$0
1 2.º Mateiro	710\$0	2:130\$0
20 Soldados	7:200\$0	21:600\$0
Total		116:250\$0

De acordo com a natureza desses trabalhos e por ser a região muito afastada de qualquer repartição pagadora, solicito, também, a V. Excia. que a importância de 200:000\$0 em apreço seja aplicada pelo regime de adiantamento a ser comprovada até 31 de dezembro do corrente ano e bem assim que o pessoal a que se refere o orçamento acima seja admitido e dispensado a juízo do chefe da Comissão encarregada desses trabalhos.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura. (DCM. 10.716-41).

Autorizado — Em 15 de julho de 1941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. A.

Dia 23 de julho de 1941

DCM 23.524-41 — W. M. Jackson Inc., solicitando pagamento da importância de 2:465\$0. — Não há o que deferir.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O Sr. ministro, exarou no ofício n. 5.575, de 20 de maio último, da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, o seguinte despacho: De acordo. Publique-se. 24-5-41. — F. Costa. São estes os termos do ofício:

Sr. ministro:

Para que tenha maior divulgação o relatório dos Drs. Omar Viana e Jacob Polacow, intitulado "Contribuição do estudo dos solos do Triângulo Mineiro", trabalho de cooperação entre esse Ministério e a Secretaria da Agricultura de Minas Gerais, peço a V. Ex. o obséquio de informar-me se esta Secretaria poderá publicá-lo.

Espero que V. Ex. veja nesse meu gesto, prova do interesse que me vem despertando o trabalho dos referidos técnicos desse Ministério, no desenvolvimento do programa que está sendo executado.

Sirvo-me do ensejo, para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Israel Pinheiro da Silva, secretário da Agricultura. (DCM-11.164-41).

— Dispensa, em 7 de junho último, por conveniência do serviço, o extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca, inspetor auxiliar VIII, Sinval Campello de Andrade Pessoa. (DCM-21.264, de 1941).

Requerimentos despachados:

Faustino Affonso, pedindo pagamento, por exercícios findos, dos vencimentos do período de 1-1 a 10-7-31. — Indeferido. (DCM-1.926-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Por despacho de 19-6-41, concedeu 3 dias de licença, de 14 a 16 de julho de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei número 1.713, ao inspetor auxiliar VII, Leovigildo Francisco de Carvalho, da D. F. P. V. (S. C. 22.115-41).

— Por despacho de 8-7-41, concedeu 30 dias de licença, de 13 de julho a 11-8-41, nos termos do art. 172, § 2.º do decreto-lei número 1.713, ao prático rural, classe E, Plácido Corrêa Lopes, do D. I. P. O. A. (S. C. 21.233-41).

— Por despacho de 11-7-41, concedeu 30 dias de licença, de 6-7-41 a 4-8-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório XI, Edinec Virmond Werneck, da D. C. P. (S. C. 24.865-41).

— Por despacho de 12-7-41, concedeu 4 dias de licença, de 7 a 10 de julho de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, José Duarte Miranda, da Divisão de Aguas. (S. C. 25.878-41).

— Por despacho de 11-7-41, concedeu 30 dias de licença, de 6-7-41 a 4-8-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XIII, Cléo Raposo Bezerra, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. (S. C. 24.706-41).

— Por despacho de 11-7-41, concedeu 30 dias de licença, de 11-7-41 a 9-8-41, nos termos dos arts. 162 e 157, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Marília de Ortiz Poppe, da Seção de Controle. (S. C. 25.879-41).

— Por despacho de 11-7-41, concedeu 30 dias de licença, de 5-7-41 a 3-8-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, ao praticante de escritório VI, Elta Loureiro Lyrio, da Divisão do Material. (S. C. 24.241-41).

— Por despacho de 16-7-41, negou licença ao datilógrafo, classe F, Alice Duarte Moreira, da D. D. S. V. (S. C. 25.274-41).

— Por despacho de 16-7-41, concedeu 15 dias de licença, de 14-7-41 a 28-7-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao servente V, Renato Torres e Silva, do Laboratório Central de Enologia. (S. C. 24.709-41).

— Por despacho de 17-7-41, concedeu 20 dias de licença, de 15-7-41 a 3-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei número 1.713, ao inspetor X, Geraldo Antônio de Carvalho, da Divisão de Aguas. (S. C. 25.378-41).

— Por despacho de 17-7-41 negou licença ao classificador auxiliar IX, Gilson Gomes da Rosa, do Serviço de Economia Rural. S. C. 25.520-41).

— Por despacho de 17-7-41, concedeu 20 dias de licença, de 4-7-41 a 23-7-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei número 1.713, ao agrônomo cafeicultor, classe K, Teófilo Leão de Moura, da D. F. P. V. (S. C. 26.265-41).

— Por despacho de 17-7-41, concedeu 15 dias de licença, de 7 a 21-7-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao inspetor auxiliar VII, Helio Graziani Freire, da D. F. P. V. (S. C. 25.977-41).

No despacho de 8-7-41, que concedeu licença, de 25-6-41 a 21 de dezembro de 1941, nos termos dos arts. 157 e 168 do decreto-lei n. 1.713, ao maquinista VIII, Job Correia Arosa, leia-se Job Correia Barbosa. (DCM-24.220-41).

Retifica o período de licença do auxiliar, escrivão IX, Yolanda da Costa Almeida, de 27-3-41 a 15-6-41, para 28-3-41 a 16 de junho de 1941. (S. C. 18.098-41).

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações.

Subconsignação 11 — Gratificação de representação — 19) Departamento N. da Prod. Animal — 03) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Folha de pagamento de gratificação de representação autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho de 28 de novembro de 1940, exarado na exposição de motivos n. 2.145, do Departamento Administrativo do Serviço Público e referente ao mês de junho do corrente ano.

Cargo — Nome — Observações — Líquido a receber

Nilo Garcia Carneiro — Inspetor de Produtos de Origem Animal — Classe K — Vencimento: 1:900\$0 — De 1 a 30-6 em Buenos Aires, visitando e acompanhando os trabalhos de elaboração e manipulação de produtos de origem animal, principalmente de leite e derivados, ovos, couros e lãs. (Exposição de motivos do D. A. S. P., sob n. 2.145, de 25-11-40, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em data de 28-11-40) 7:500\$0
Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 224, de 10-2-1941.

Seção de Controle, 17 de julho de 1941. — Guedes Filho, Aux. Escr. XI.

Visto. Em 22-7-41. — Carlos Olympio Paes, Chefe da S. C.
Visto. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspeção Regional em Fortaleza (Ceará, Piauí e Maranhão)

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza (Ceará, Piauí e Maranhão). Relativa ao mês de março de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	N. de diárias	Importâncias Da diária	Total
Julio Brandão de Albuquerque — Veterinário sanitário J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: São Luiz (Maranhão) — De 1 a 16 continuou em serviço de inspeção de diagnóstico nas fazendas dos municípios de Pinheiro e Macapá (Maranhão), de acordo com a Ordem de Serviço telegráfica n. 4, de 7-2-941, 15 diárias máximas e 1 mínima	máx. 15 mín. 1	25\$0 15\$0	375\$0 15\$0
Delorizano de Araujo Moraes — Veterinário J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — Comunicação telegráfica n. 121 de 18-3-941, à Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária e Animal — Rio — "Seguirei amanhã município Maracanã a serviço combate febre aftosa ficando respondendo expediente veterinário Jarbas Ibiapina — Saudações". Delorizano Moraes, respondendo expediente. Uma diária máxima	max. 1	25\$0	25\$0
Cícero de Assis Marinho — Prático Rural G — Vencimento: 900\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 8 a 14 em serviço de vacinação nas fazendas "Olinda", "Transval" e "Campina", no município de Quixadá, de acordo com a Ordem de Serviço n. 7, de 7-3-941. 7 diárias máximas	máx. 7	15\$0	105\$0
Cícero de Assis Marinho — Prático rural G — Vencimento: 900\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 18 a 19 em serviço de combate a febre aftosa em bovinos da Estação Experimental			

de Santo Antonio de Pitaguarí, do Ministério da Agricultura, de acordo com a Ordem de Serviço n. 8, de 17-3-941. 2 diárias máximas máx. 2 | 15\$0 | 30\$0 |

Total 550\$0

O veterinário classe "J", Delorizano de Araujo Moraes, esteve em serviço fora da sede no dia 19-3-941.

Importa a presente folha de diárias em quinhentos e cinquenta mil réis.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Fortaleza, 17 de abril de 1941. — José da Silveira Mendonça, Escriurário classe G.

Confere. — Demethildes G. Moura, 2.109.

Visto. Em 22-7-41. — Alex. Cruz, Chefe da S. O.

Visto. Fortaleza, 2 de junho de 1941. — Guilherme A. de Carvalho, Vets. K. Chefe.

Visto. — Guilherme Alencar de Carvalho, Vets. K. Chefe.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 19) D. N. P. A. — 03) D. D. S. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza, relativa ao mês de maio de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Julio Brandão de Albuquerque — Veterinário sanitário J — Vencimentos 1:500\$0 — Sede: São Luiz (Maranhão) — De 21 a 31, em serviço de inspeção ao Laboratório Veterinário Salvador, em Teresina (Piauí), e de inspeção sanitária na fazenda do coronel Dr. João Pires Leal, situada no município de Vargem Grande (Maranhão), de acordo com a ordem de serviço n. 16, de 20/5/41 e aditamento pelo telegrama n. 218, de 21/5/41 — 10 diárias máximas e uma mínima — Máximas	10	25\$0	250\$0
Mínima	1	15\$0	15\$0
Cícero de Assis Marinho — Prático rural G — Vencimentos 900\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 8 a 15 em serviço de combate a um foco suspeito de carbúnculo hemático, na fazenda Paradi, do Sr. Filomeno Ferreira Magalhães, no município de Senador Pompeu (Ceará), de acordo com a ordem de serviço n. 15, de 7/5/41 — Sete diárias máximas e uma mínima — Máximas	7	15\$0	105\$0
Mínima	1	10\$0	10\$0
Cícero de Assis Marinho — Prático rural G — Vencimentos 900\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 22 a 31, em serviço de profilaxia contra o carbúnculo hemático e febre aftosa nos municípios de Senador Pompeu, Quixeramobim, Afonso Pena e Cachoeira (Ceará), de acordo com a ordem de serviço número 18, de 21/5/41 — 10 diárias máximas	10	15\$0	150\$0
Abelardo Martins da Silva — Prático rural E — Vencimentos 600\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 1 a 21, em serviço de combate ao surto de febre aftosa no município de Assaré e municípios circunvizinhos, de acordo com a ordem de serviço n. 14, de 30/4/41 — 20 diárias máximas e uma mínima — Máximas	20	10\$0	200\$0
Mínima	1	8\$0	8\$0
Abelardo Martins da Silva — Prático rural E — Vencimentos 600\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 24 a 31 em serviço de combate ao surto de febre aftosa no município de Cedro (Ceará), de acordo com a ordem de serviço n. 20, de 23/5/41 — Oito diárias máximas	8	10\$0	80\$0

Milton Mamede — Prático rural E — Vencimentos 600\$0 — Sede: Fortaleza (Ceará) — De 22 a 31, em serviço de vacinação anti-rábica em caninos e bovinos, no município de Acaraú (Ceará), de acordo com a ordem de serviço n. 17, de 21/5/41 — 10 diárias máximas

10 10\$0 100\$0
918\$0

Confere. — Demethildes G. Moura, 2.109. Visto. Em 22 de julho de 1941. — Alex Cruz, chefe da S. G. Confere. — José da Silveira Mendonça, escrivão G. Visto. — Guilherme Alvares de Carvalho, VETS.-K, chefe. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-1940 — Artigo 4. — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 10 — Diárias 19) D. N. P. A. 05) D. I. P. O. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em S. Paulo, relativa ao mês de maio de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		Da diária	Total
Augusto de Oliveira Lopes, inspetor, classe K (Vencimento: 1:900\$0 — Sede em S. Paulo — Capital — De 6 a 31, em viagem com destino à Bahia, onde tomou parte nos trabalhos da Exposição Estadual de Animais ali realizada. Ofício n. 1.123, de 3-5-41, desta Inspeção Regional.	25	32\$0	832\$0
Tranqueline Avelino de Freitas Junior, inspetor, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede em Cruzeiro — S. Paulo — Dias 2, 3, 7, 8, 13, 14, 19, 21, 24, 27 e 29 (2, 3, 7, 8, 13, 14, meias diárias), em Lavrinhas e Loreta reinspeccionando produtos de origem animal. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta Inspeção Regional.	8	32\$0	256\$0
Antônio Carlos da Fonseca, inspetor, classe J — Vencimento: 1:630\$0 — Sede em Ribeirão Preto — S. Paulo — Dia 27, em Casa Branca, inspeccionando fábrica de produtos de laticínios. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta I. R.	1	25\$0	25\$0
Leão Amaral Rogick, veterinário — classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede em S. Paulo — Capital — De 1 a 31, em Utinga, dirigindo a Inspeção Federal junto ao Matadouro-Frigorífico "Dimar". Ofício n. 851, de 2-4-41, desta I. R.	31	15\$	465\$0
Antônio Rêcha, prático rural — classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede em Ipameri — Goiás — De 14 a 16, 18, 19 e de 21 a 31 (19 meia diária), em Anápolis e Pires do Rio, inspeccionando charqueadas; e nesta Capital tratando de assuntos referentes ao serviço. Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R. e ofício 166, de 20-4-41, da Inspeção em Ipameri.	15, 1/2 diárias	10\$0	155\$0
Wanderlino Tavares, prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede em Araguari — Minas — Dias 22, 24, 25 e 26, em Cascaltho Rico, Tupaciguara e Brilhante, inspeccionando fábricas de produtos de laticínios. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta I. R.	4	10\$0	40\$0

Horácio Correia da Silva, prático rural — classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede em Casa Branca — S. Paulo — Dias 11 e 29, em S. Simão e Mococa, inspeccionando fábricas de produtos de laticínios. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta I. R.

2 10\$0 20\$0

Hugo Luiz Addor, mensalista — inspetor XIV — Salário: 800\$0 — Sede em Uberlândia — Minas — De 1 a 31, em Uberaba, auxiliando os trabalhos da Exposição Veterinária ali realizada. Telég. 91, de 28-4-41, desta Inspeção Regional.

11 13\$5 418\$5

Carlos João Antônio de Faria Moritz, mensalista — inspetor XIV — Salário: 800\$0 — Sede em Ipameri — Goiás — Cristianópolis, Santa Cruz e Dias 19, 20, 21, 23, 24, 25, em Campo Formoso, inspeccionando fábricas de produtos de laticínios. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta Inspeção Regional.

6 13\$5 81\$0

José Correia do Prado, mensalista-inspetor XI — Salário: 600\$0 — Sede em Bebedouro — S. Paulo — Dias 9, 12, 20, 23 e 24 (9, 20, 24, meias diárias), em Pitangueiras, Viradouro e Rio Preto, inspeccionando fábricas de produtos de laticínios. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta I. R.

3, 1/2 10\$0 35\$0

Pedro Assis Ribeiro, mensalista-inspetor XI — Salário: réis 600\$0 — Sede em Avaré — S. Paulo — Dias 9, 10, 19, 20, 21, 23, 27, 28 (10, 23 e 28, meias diárias), em Itattinga, Tatui e Paula Sousa, inspeccionando fábricas de produtos de laticínios. Ordem de serviço constante do programa de trabalho desta I. R.

6, 1/2 10\$0 65\$0

Total. 2:392\$5

Confere e importa esta folha em 2:392\$5 (dois contos trezentos e noventa e dois mil e quinhentos réis), cuja quantia foi deduzida do crédito distribuído na subconsignação indicada, consoante empenhos ns. 49 e 61, de 12-5-41 e 14-6-41. — Luiz Felipe de Moraes, escrivão, classe G. — Confere, Demethildes G. Moura, 2.109 — Visto, em 22-7-41. — Alex. Cruz, chefe da S. O. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Alesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram fora de suas sedes, em objeto de serviço.

I. R. em S. Paulo, 14 de junho de 1941. — Pedro Lins Prado, químico, classe I.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 19 — Diárias, item 19 — D. N. P. A., n. 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, pelo zootecnista, classe L, engenheiro-agrônomo, Gil Stein Ferreira, servindo como inspetor-chefe, relativa ao mês de maio de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Gil Stein Ferreira, zootecnista, classe L (Vencimento: 2:300\$000). Sede: Pinheiro, Estado do Rio. Nos dias 1 a 11, em Uberaba, Estado de Minas, assistindo à Exposição Agro-Pecuária do Brasil Central (ordem telegráfica do Sr. diretor da D. F. P. Animal). Nos dias 18 (meia diária) e 19, no Rio de Janeiro, tratando de assuntos desta I. R. junto Divisão de Fomento da P. Animal (atribuição da função de inspetor-chefe, art. 102, do Regulamento do D. N. P. A.)	12, 1/2	38\$0	475\$000

Gil Stein Ferreira, zootecnista, classe L (Vencimento: 2:300\$000). Dias 12 e 20, regressos à sede das viagens acima citadas	2	21\$0	42\$000
Total.....			517\$000

Atesto que foram prestados os serviços constantes desta folha.

Confere e importa a presente folha de pagamento do diárias na importância de quinhentos e dezessete mil réis, a qual foi deduzida, nesta data, do empenho global n. 4, de 31-1-1941, conforme segue:

Saldo.	7:701\$000
Despesa	517\$000
Saldo	7:184\$000

Inspetoria Regional em Pinheiro, 14 de junho de 1941. — F. R. de Abreu, escrivão G. — Visto. — Mario Telles, diretor da Divisão de P. da Produção Animal. — Confere. — Demethildes G. Moura, 2.109. — Visto. Em 22-7-41. — Alex. Cruz, chefe de S. C. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

D. N. P. A. — D. F. P. A.

INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL EM TIGIPÓ — PERNAMBUCO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 19 — Diárias, item 19 — D. N. P. A., n. 04) D. F. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Tigipó, Pernambuco, relativa ao mês de fevereiro de 1941 (folha suplementar):

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Edgard Santos de Almeida, veterinário, classe I (vencimento mensal: 1:300\$0). Sede: P. E. C. de Cachoeira, Pará. Em objeto de serviço público nos dias 4 a 14 em Belem do Pará, ultimando a entrega dos bens imóveis do extinto Posto Experimental de Cachoeira, naquele Estado, e nos dias 15 a 28, em viagem para a sede desta inspetoria Regional, a chamado superior, onde se apresentou no dia 1-3-1941. (Portaria n. 5, de 31-1-1941).....	25	20\$0	500\$000
Somar.....			500\$000

Importa a presente folha na quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Inspetoria Regional em Tigipó, 6 de junho de 1941. — Alípio Galvão, escrivão G. — Visto. — J. Constantino G. Ferreira, pelo inspetor chefe. — Confere. — Demethildes G. Moura, 2.109. — Visto. Em 22-7-41. — Alex. Cruz, chefe de S. C. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NA BAIÁ

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 21) D.N.P.V. — 03 — D.F.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços fora da sede, do pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola na Baía, relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Joaquim Fernandes das Neves, trabalhador, com o salário de 225\$0. Sede: Salvador. De 17 a 23 em viagem para o município de Itaberaba, em cuja Residência Agrícola foi servir. (Ord. de Serviço n. 16, de 16-4-41).	7	8\$0	56\$0

Importa a presente folha na quantia de cinquenta e seis mil réis (56\$0), a qual foi deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada.

Secção do Fomento Agrícola na Baía, 11 de junho de 1941. — Celestina Spinola da Cunha, praticante de escritório V — Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09 — Visto. Em 22-7-41. — Alex. Cruz, chefe de S. C. — Visto — Raymundo da Rocha Salles, substituto do chefe da Secção do Fomento Agrícola na Baía. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo n. 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Fazenda Experimental de Criação de Lages, dependência da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa relativa ao mês de maio de 1941.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Moyses da Silva Furlado, almoxarife, classe P, com os vencimentos de 700\$0 Sede: Lages. De 7 a 10 de maio, em viagem de ida e volta a Florianópolis, Santa Catarina, onde foi receber, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, um adiantamento para ocorrer às despesas desta F.E.C., durante o segundo trimestre do corrente ano. Autorização em officio n. 181, de 2-5-41, do Sr. Zfc-J, encarregado desta fazenda.	4	12\$0	48\$0
			48\$0

Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha.

Fazenda Experimental de Criação de Lages, 2.º de junho de 1941. — Pedro Affonso de Athayde, auxiliar de escritório VIII. — Confere. Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. — Visto. Em 22-7-41. — Alex. Cruz, chefe de S. C. — Visto. — Julio Bittencourt, Zfc. J, encarregado da Fazenda Experimental de Criação de Lages. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1941

Euclydes Teles Rudge, requerendo máquina agrícola para pagamento em prestações. — Junte prova de idoneidade financeira, mediante atestado de estabelecimento bancário e certidão do ato que constituiu Doiabela & Cia. Ltda., distribuidores exclusivos das máquinas de fabricação da J. J. Case Company, de Racine, Wiso E. U. U., nesta praça. (D. C. M. 4.679-41.)

Divisão de Obras

Dia 23 de julho de 1941

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no Diário Oficial de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.740 e 8.741, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto -lei n. 3.103 de 12 de março de 1941, publicado no Diário Oficial de 11-3-41 à página n. 5.403.

Número de ordem — Nome — Diária

1. João Batista de Lima — Dispensado a partir de 1-7-41	24\$0
1. Custodio da Costa Cabral — Admitido na vaga acima a partir de 21-7-41.....	24\$0

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Aprovo — Francisco Fernandes Leite, engenheiro K, Fiscal do Setor de Topografia.

Divisão de Terras e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10-7-41

Hubert Stüdenic, pedindo providências desta Divisão, junto ao Conselho de Imigração e Colonização, no sentido de ser designada a repartição que deverá atestar sua capacidade técnica. — Despacho: Dirija-se ao Ministério da Justiça, querendo. (D. T. C. 2.641-41).

Relação numérica do pessoal extranumerário-diarista, reconduzido para os trabalhos da Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, para o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, con-

signação II — Pessoal extranumerário — subconsignação 06) Diaristas — 21) 04) D. T. C. — anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

N.º de diaristas	Função	Diária	Salário	
			Em 25 dias	Em 6 meses
1	Motorista	16\$0	400\$0	2:400\$0
Total			400\$0	2:400\$0

Nota — A última recondução foi publicada no *Diário Oficial* do dia 20-5-41, a fls. 9.981.

Divisão de Terras e Colonização, em 23 de julho de 1941. — Confere. *Esther Coutinho Rocha*, Escriturário XIII. — Aprova. *José de Oliveira Marques*, Diretor.

Relação nominal de pessoal extranumerário-diarista, reconduzido para os trabalhos da Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, para o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá à conta da Verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário — subconsignação 06) Diaristas — 21) 04) D. T. C. — anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

N.º de ordem	Nome — Função	Diária	Salário	
			Em 25 dias	Em 6 meses
1	Silvestre Mendes, Motorista	16\$0	400\$0	2:400\$0
Total			400\$0	2:400\$0

Nota — A última recondução foi publicada no *Diário Oficial* do dia 20-5-41, a fls. 9.981.

Divisão de Terras e Colonização, em 23 de julho de 1941. — Confere. *Esther Coutinho Rocha*, Escriturário XIII. — Aprova. *José de Oliveira Marques*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

PORTARIA N. 29 DE 23 DE JULHO DE 1941

O Diretor Geral resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, regulamentado pelo decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940 (art. 2.º, letra b), Plácido Corrêa Lopes, ocupante do cargo da classe E da carreira do Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para a sua congênera em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, preenchendo a vaga existente na tabela anexa ao decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940. — *Mário de Oliveira*, Diretor Geral.

Referência: Processo n. P. A. 2.750 de 1941.

Laboratório Central da Produção Mineral

PORTARIA N. 16 DE 19 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve designar os Técnicos de Laboratório, classe K, Alexandre Giroto, Jorge da Cunha e João Batista de Campos Paiva, respectivamente Chefes das Seções de Físico-química, Analítica e Hidrologia e Hidroquímica, deste Laboratório, para representarem o mesmo no 1.º Congresso de Química da Associação Química do Brasil, a realizar-se em São Paulo, de 21 a 26 do corrente, sob a chefia do primeiro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Mário da Silva Pinto*, diretor.

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 22, DE 21 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola, designa o vet., classe G, Jorge Pinto de Lima, para ir à cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, ali acompanhando, como observador, os trabalhos da XIV Semana dos Fazendeiros, a realizar-se na Escola Superior de Agricultura e Veterinária.

Concede e arbitra a diária de 15\$0.

Em 21 de julho de 1941. — *Itagyba Barçante*, diretor.

PORTARIA N. 23, DE 21 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola, designa o auxiliar de escritório XI, José Anastácio Vieira, para ir à cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, ali colhendo dados para a divulgação dos trabalhos da XIV Semana dos Fazendeiros, a realizar-se na Escola Superior de Agricultura e Veterinária.

Concede e arbitra a diária de 10\$0.

Em 21 de julho de 1941. — *Itagyba Barçante*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Dia 1 de junho de 1941

Ordem de serviço n. 15-A.

Ao Sr. Agrônomo classe H, Romulo Peltier Gonçalves.

Fica, pela presente, autorizado a ir ao município de Magé, Estado do Rio, afim de coletar material para experimentos na Estação Geral de Experimentação, no km 47 da Estrada Rio São Paulo, deste Instituto.

Arbitro-vos a diária de 18\$0. — *Alvaro Barcellos Fagundes*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 16 de julho de 1941 (aditamento)

Alcides Silveira Paim, recorrendo da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que o suspendeu das funções que exercia na referida instituição (MTIC 13.652-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, na forma do parecer do Consultor Jurídico. (É a seguinte a conclusão do parecer a que alude o despacho: "Determina o art. 109 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933: "Das decisões do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos *caberá recurso*, com efeito suspensivo, para o Conselho Nacional do Trabalho dentro do prazo de 30 dias contados da respectiva notificação. "Somente depois da decisão do Conselho Nacional do Trabalho é que caberia recurso ao Ministro nos termos do parágrafo único do art. 105 do citado decreto. Não haveria razão, portanto, para que se preterisse a ordem das instâncias fixadas em lei, e para que se dirigisse o funcionário em causa diretamente ao Ministro. Isto posto, julgo que seu recurso, sem apoio legal, não deve ser conhecido.")

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, submetendo à consideração a consulta formulada pela Secretaria dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo, acerca da maneira pela qual deverá ser efetuado o desconto da "quota de habitação", nos casos em que residam no mesmo prédio pai e filhos, operários todos de um determinado estabelecimento (MTIC 21.630-941). — Como parece ao Consultor Jurídico, transmita-se. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Entre as utilidades que a lei prevê sejam fornecidas pelo empregador e são computáveis no cálculo do salário mínimo, figura a *habitação*, como se apura da tabela anexa ao decreto-lei número 2.162, de 1 de maio de 1940. Esse desconto é autorizado sempre que o empregador fornece ao empregado habitação. fato que se traduz em relação de ordem individual entre ambos os contratantes, não havendo que indagar, a tal respeito, do valor locativo da casa, mesmo porque o prédio pode ser destinado à moradia *coletiva* de trabalhadores, e somente quando o desconto exceda do justo valor de habitação concedida é que aquele elemento deverá ser considerado na apuração desse justo valor. Também não é de se confundir essa hipótese com outra que embora oferecendo analogia, com ela não deve ser confundida, isto é, do caso em que o empregador reúne essa qualidade à de locador do prédio ocupado por seu empregado, caso em que as relações de emprego e de locação coincidem sem se confundirem. Na hipótese da consulta afirma-se que o Estado de São Paulo, em suas fazendas, concede aos seus trabalhadores residência em prédios, seus, e indaga-se como proceder, para os descontos previstos pela lei do salário mínimo, quando num mesmo prédio residam pais e filhos. Da aplicação do que acima foi dito resulta que, si os prédios forem de *habitação coletiva*, o fato de habitarem juntos pais e filhos não impedirá o desconto sobre a quantia total do salário de cada um. Sendo porem destinados à moradia de uma só família, o que decorre é que seu uso é dado apenas ao chefe da família, *individualmente* ao trabalhador investido dessa qualidade, escapando, pois, ao empregador indagar si os demais membros da família ali abrigada, trabalham ou não em seu estabelecimento. Nesse caso, a moradia dos filhos não decorre de sua condição de empregados do Estado mas de seu parentesco, não podendo assim ser considerada para qualquer desconto legal, que deve recair unicamente no salário daquele que, como chefe da família, recebe a casa de moradia.")

Dia 17

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, encaminhando o processo no qual o Presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Minas Gerais consulta si atinge a qualquer membro da Justiça do Trabalho a incompatibilidade de exercício de função naquelas Comissões

(MTIC 21.717-941). — Como parece ao consultor jurídico, transmita-se. (Segundo o parecer a que alude o despacho, *guardada a identidade de representação*, não há impedimento no exercício cumulativo de funções de vogal de Junta e membro de Comissão de Salário Mínimo, devendo unicamente aquele que as exercer optar pela remuneração de uma das funções.)

Dia 18

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, pedindo o arquivamento do processo concernente à aprovação das reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC 21.817-941). — Nos termos do parecer, archive-se. (O parecer a que alude o despacho declara que nada há a opor ao que foi solicitado.)

Euclides Fernandes Gurjão, solicitando exoneração do cargo de médico da agência do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em Natal (MTIC 20.937-941, seguido de informações do Instituto esclarecendo que, não tendo o referido clínico tomado posse do cargo, em virtude de ter optado por outro, já foi preenchida aquela vaga). — Ciente.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas, pedindo sejam aprovadas as reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC 21.819-941). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas, com sede nesta cidade e autorizada a operar em seguros dos ramos elementares, em assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 8 de outubro de 1940, teve seus estatutos substituídos por outros, para o fim de sua adaptação aos decretos-leis ns. 2.063, de 7 de março de 1940, e 2.627, de 26 de setembro de 1940, reguladores respectivamente das operações de seguros e das sociedades por ações. A adaptação aos preceitos do citado decreto-lei n. 2.063, foi também feita, entretanto, o mesmo não aconteceu em relação ao decreto-lei n. 2.627, cujos dispositivos, então mal haviam sido promulgados e por isso não estavam suficientemente compreendidos. Mais tarde, enquanto o processo se achava em andamento, foram reguladas a criação e constituição das reservas livres das sociedades anônimas de seguros, conforme decreto-lei n. 3.250, de 8 de maio de 1941, princípios legais que também não poderiam ter sido observados pela Companhia. Entre os dispositivos que se afastam do estatuto nos citados decretos-leis ns. 2.627 e 3.250, encontram-se os referentes à distribuição de lucros, à forma de fixação e distribuição de dividendos e a constituição de fundos patrimoniais (arts. 8.º e seu parágrafo; 31, alínea A, e 50); os relativos às atribuições do Conselho Fiscal (arts. 10, 32, 37 e 45); os concernentes à autenticação dos livros de atas (art. 21, parágrafo único) e ao prazo da convocação da assembléia geral extraordinária (art. 18, § 2.º). Outros dispositivos merecem reparos, inclusive por consagrarem preceitos inconvenientes, tais como os do art. 29, ao exigir dos diretores a propriedade de 50 ações, pelo menos; do art. 32, ao admitir a possibilidade de serem tidos como desnecessários os direitos instituídos pelos estatutos. Assim esta diretoria, tendo em vista o parecer do consultor jurídico, que entende necessária a alteração de vários dispositivos dos novos estatutos, e pelos fundamentos antes expendidos, é de parecer que a requerente deverá alterar os dispositivos acima citados, afim de seus novos estatutos poderem ser aprovados.")

Dia 22 de julho (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Manoel Amoedo e Amoedo (MTIC 13.581-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata este processo da dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes quanto à filiação dos empregados da firma Manoel Amoedo e Amoedo, estabelecida em Salvador, Estado da Bahia, à rua Teixeira Soares n. 25. O Instituto dos Industriários, em informação cujos dizeres são corroborados pelo Instituto dos Comerciantes, esclarece: a) o referido empregador mantém uma panificação e um armazém de secos e molhados; b) as duas seções, que funcionam no mesmo prédio, possuem gerências autônomas e estão completamente isoladas, sem nenhum nexo entre as atividades; c) os empregados são em número de 14, sendo que 12 trabalham na panificação (fabrico, balcão e entrega), contribuindo para este Instituto, e 2 se ocupam no armazém, contribuindo para o Instituto dos Comerciantes". Pelo exposto, e atendendo ao que dispõem os arts. 4.º, 9.º e 11, parágrafo único, alínea a, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, modificado pelo art. 1.º do decreto-lei n. 1.067 de 21 de janeiro de 1939, a Comissão é de parecer que se acha regularmente feita a filiação dos empregados da firma Manoel Amoedo e Amoedo").

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Assad Jorge Schouei (MTIC 29.436-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que alude o despacho é do teor seguinte: "Segundo informaram o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e o dos Industriários, interessados na solução da presente dúvida, o empregador acima referido, estabelecido em Curitiba, Estado do Paraná, dedica-se à fabricação e venda de calçados. Mantém o empregador uma fábrica de calçados e uma seção comercial. Nesta, além dos produtos de sua fabricação, vende também calçados adquiridos de terceiros, em quantidade, porém, in-

ferior à daqueles. Do exposto, verifica-se que a atividade industrial — fabricação de calçados — é no caso a preponderante cabendo, por isso, a filiação de todos os empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Fitipaldi Irmãos & Comp. (MTIC 21.922-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A firma acima referida é estabelecida, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, com o comércio de armário, artigos para homens e perfumarias, mantendo uma seção de alfaiataria; a mesma firma explora ainda uma alfaiataria na cidade de São Borja, segundo se lê na informação de fls. 13. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e o dos Comerciantes afirmam que se trata de atividades autônomas, como se vê das informações que se encontram respectivamente a fls. 13 e 19. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados que trabalham na seção comercial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os que prestam serviço à seção industrial, isto é, alfaiataria").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma J. Fernandes (MTIC 29.440-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que alude o despacho é do teor seguinte: "O empregador acima referido é estabelecido com padaria e confeitaria, em que vende pães, doces e biscoitos de sua exclusiva fabricação, mantendo, outrossim, pequeno estoque de bebidas. Entretanto, a atividade preponderante do empregador em causa é industrial — fabricação de pães e doces — como atesta o Instituto dos Industriários e o reconhece o próprio Instituto dos Comerciantes. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da empresa, excetuados apenas os condutores de veículos, que, se houver, o serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Faraco & Irmãos (MTIC 35.143-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata este processo da dúvida suscitada quanto à filiação, ao Instituto dos Comerciantes e ao dos Industriários, dos empregados da firma Faraco & Irmãos, ora sucedida por Faraco & Comp. e estabelecida em Florianópolis, à rua Conselheiro Mafra n. 58. Reconhecem as instituições interessadas: a) que o referido empregador possui um armazém de secos e molhados, onde trabalham 2 empregados e um dos sócios, contribuintes do Instituto dos Comerciantes, desde 1935, e uma oficina de funilaria, com 9 empregados, que contribuem para o Instituto dos Industriários; b) que não há empregados que prestem serviços, indistintamente, a ambas as atividades, não existindo, também, nenhum nexo entre elas, a não ser na direção, exercida por uma só firma. Pelo exposto, e atendendo ao que dispõem os arts. 4.º, 9.º e 11, parágrafo único, alínea a, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, modificado pelo art. 1.º do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, a Comissão é de parecer que, dos empregados da firma Faraco & Irmãos, hoje Faraco & Comp., são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que trabalham no armazém de secos e molhados, e do Instituto dos Industriários os que trabalham na oficina de funilaria").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade Anônima Consórcio Paulista (MTIC 23.919-40). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete ao Exmo. Sr. ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados do Consórcio Paulista S. A., estabelecido com o comércio de comestíveis no Largo da Carioca, n. 14, moagem de café à rua do Catete, n. 323-A, e escritório no Largo da Carioca, n. 14, 2.º andar, Rio de Janeiro. Na rua do Catete, 323-A, tem estabelecido um pequeno varejo para comércio de balas, refrescos, sorvetes, café líquido para consumo imediato e empacotado. No Largo da Carioca, na loja, faz-se em pequeno balcão venda de café moído na seção industrial. A informação do Instituto dos Comerciantes confirma a do Instituto dos Industriários, acrescentando que o movimento comercial em 1940 se distribui: Comércio: Loja de varejo anexa à fábrica, à rua do Catete, 323-A — 390:431\$8; Loja, Largo da Carioca, 14 — réis 1.320:980\$2 — 1.711:412\$0. Indústria: Vendas efetuadas a comerciantes — 1.698:166\$5. Impostos de localização: Largo da Carioca, 14 — Comestíveis. Catete, 323-A — Moagem de café. Empregados: Largo da Carioca, 14 — 1 gerente, 7 caixeiros, 2 caixas, 5 entregadores, 3 no serviço de café e refrescos; Catete, 323-A — na fábrica: 4 vendedores, 5 motoristas, 3 torradores, 11 empacotadores, 2 auxiliares de escritório; no varejo: 13 no comércio de refrescos, café, etc. Administração Central — 2 diretores, 1 contador geral, 1 caixa geral, 1 auxiliar de escritório. Esses esclarecimentos são de 8 de junho de 1941. O Instituto dos Industriários dá informação quanto ao movimento de 31 de maio de 1940: Largo da Carioca — janeiro 88 contos, fevereiro 85 contos, março 104 contos, abril 60 contos; Rua do Catete

— varejo — janeiro 19 contos, fevereiro 22 contos, março 31 contos, abril 30 contos; Rua do Catete — atacado — janeiro 133 contos, fevereiro 126 contos, março 134 contos, abril 146 contos. O Instituto dos Industriários pretende que a atividade principal da firma é industrial e que mantém o comércio de comestíveis pela dificuldade de terminá-lo, de momento. O Instituto dos Comerciantes informa que a firma passou de representante a distribuidora de produtos paulistas para importadora de produtos de todas as procedências. A firma contribue para o Instituto dos Comerciantes por todos os seus empregados, menos os motoristas que são segurados do Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas. A Comissão parece que a hipótese é a do artigo 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, verificando, porém, duas atividades autônomas, na forma do parágrafo único, letra a, do citado artigo, a *comercial* para os empregados da loja do largo da Carioca, 14, no varejo da rua do Catete, que devem continuar filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, bem como os empregados do escritório central; e a *industrial* para os empregados da secção de moagem, que devem ser transferidos para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.)

Divisão do Pessoal

Por portaria de 25 de junho de 1941, o presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, resolveu, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro, designar o Escriurário, referência XII, Antonio Fernandes Jardim, para exercer a função de Secretário da referida Junta, de acordo com o art. 53 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940. (Proc. 16.505-41).

Por portaria de 11 de julho de 1941, o presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, resolveu designar o Escriurário, classe E, do Quadro único deste Ministério, Ruzelbio da Rocha Filho, para exercer a função de secretário da referida Junta. (Proc. n. 24.006-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 18 de junho de 1941 foi tornada sem efeito a de 27 do mesmo mês, pela qual foi designado o Escriurário, classe E, do Quadro único deste Ministério, Ignezila de Paiva Guimarães para ter exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Por outra da mesma data foi designado para ter exercício na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais, o Escriurário, interino, classe E, do Quadro único deste Ministério, Ignezila de Paiva Guimarães, nomeado por decreto de 25 daquele mesmo mês.

Por outra de 5 de julho de 1941 foi designado para ter exercício na Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, o Escriurário, classe E, interino, do Quadro único deste Ministério, Nadege Lobato Soares, nomeado por decreto de 3 do mesmo mês.

Por outra de 22 de julho, o Sr. Ministro, tendo em vista a solicitação do Sr. presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, constante do ofício n. 177, de 15 de julho de 1941, resolveu pôr à disposição do referido Instituto, sem prejuízo das funções que exerce neste Ministério, Lourenço José Maria Pereira da Cunha médico-clínico, classe K, com exercício no Departamento Nacional do Trabalho, afim de servir na comissão a se organizar naquele Instituto, para submeter a exame de saúde vários servidores candidatos a aposentadoria. (Proc. s/n.)

Na relação do pessoal extranumerário-diarista do Instituto Nacional de Tecnologia publicada à página 2.862, do *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1941.

onde se lê:

Rubem Ferreira

leia-se:

Rubens Ferreira.

Decreto n. 4.993 de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias que competem ao delegado Regional deste Ministério no Estado do Rio Grande do Sul, por viagem feita ao Rio de Janeiro a chamado do Sr. Ministro, conforme telegrama n. 2-DP-959, de 10 de junho último. Processo MTIC 19.910 de 1941.

Cargo e vencimento — Nome — Valor da diária — N. de diárias a pagar

Delmar Vieira Diogo, escriturário G, 900\$0 . 45\$0 33 495\$0

Confere e importa a presente folha em 495\$0 (quatrocentos e noventa e cinco mil réis).

Porto Alegre, 14 de junho de 1941. *Ruth Madeira*, aux. esc. X Visto — *Luiz Assunção*, respondendo pelo expediente. — Está conforme S. F. 23 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII — Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção. Visto publicado em 23-7-41. — *João Almeida*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

1.ª SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de julho de 1941

Processos despachados:

No processo em que o Sindicato dos Telegrafistas e Radiotelegrafistas de São Paulo solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações, de São Paulo", na base territorial do Município de São Paulo (DNT 6.471-41), devem ser feitas as seguintes alterações nos Estatutos: a) deve ser modificada a redação do art. 23 e seu parágrafo único, de vez que as providências neles indicadas não competem a mesma autoridade. O art. 23 ficará com a redação do artigo 17, da Portaria Ministerial SCm. 338, de 31-7-940 e o seu parágrafo único assim redigido: "Parágrafo único — O Departamento Estadual do Trabalho, repartição autorizada em virtude de convenio celebrado com o Governo Federal, poderá nomear assistentes junto às mesas eleitorais"; b) o art. 57 deve determinar o destino a ser dado ao patrimônio do Sindicato, no caso de dissolução, assim como, declarar que esse ato será submetido à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

No processo em que o Sindicato dos Motoristas e Classes Anexas de Rio Preto solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Rio Preto", na base territorial do Município de Rio Preto, Estado de São Paulo (DNT. 6.474-41), devem ser feitas as seguintes alterações nos Estatutos decorrentes do despacho do Sr. Ministro: além das alterações que já foram feitas pelo Sindicato cabe acrescentar mais esta: "alínea d do inciso VI do art. 34 foi desdobrada, passando a parte relativa ao orçamento a constituir o inciso VII onde deve ser substituída a data marcada para 31 de março".

No processo em que o Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros de São Paulo solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares de São Paulo", na base territorial do Município de São Paulo (DNT. 3.427-41), devem ser feitas as seguintes alterações decorrentes do despacho do Sr. Ministro: a) omissão, depois do termo "fiscais" na alínea c, parágrafo terceiro, do art. 22, da expressão "dos candidatos"; b) o art. 23 deve ter a redação prevista no art. 17 da Portaria SCm. 338, de 31 de julho de 1940 ou seja: "art. 17 — Sempre que julgar conveniente, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho designará os presidentes das secções eleitorais, quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre"; c) houve omissão do dispositivo "caso em que serão inutilizadas essas cédulas", na alínea g do art. 24; d) ao art. 26, deve ser acrescentada uma alínea com a redação: "comprovante de que os eleitos tiveram aprovadas suas contas, desde que hajam exercido cargo de administração".

No processo em que o Sindicato dos Ferrovários da Companhia Mogiana solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana", na base territorial interestadual dos Estados de Minas Gerais e São Paulo (DNT. 28.223-40), devem ser feitas as seguintes alterações nos Estatutos, decorrentes do despacho do Sr. Ministro: a) no art. 27 em vez de "previstos nos arts. 54 e 56", modifique-se para "previstos nos artigos 58 e 60"; b) no Capítulo XI, artigo 43 do requerente modifique-se na alínea c em vez de "prevista no art. 45", para "prevista no art. 49".

No processo em que o Sindicato dos Industriais de Construções Civis de São Paulo solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, no Estado de S. Paulo", na base territorial do Estado de S. Paulo (DNT. 29.466-40) devem ser feitas as seguintes alterações nos Estatutos decorrentes do despacho do Sr. Ministro: a) suprimir o parágrafo único do artigo 29; b) deve ser incluída a alínea f do art. 33 constante do modelo de Estatuto, eis que necessário se torna constar da lei do Sindicato época determinada de reunião de diretoria.

No processo em que o Sindicato dos Operários Eletricistas de São Paulo solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Eletricistas, de São Paulo", na base territorial do Município de São Paulo (DNT. 5.035-41), devem ser feitas as seguintes alterações decorrentes do despacho do Sr. Ministro: a) a alínea a do art. 26, deve ser acrescentada o final "com as assinaturas reconhecidas por tabelião"; b) devem ser discriminadas as atribuições dos membros da Diretoria que chefearão Departamentos do Sindicato, parágrafo 2.º do art. 36.

No processo em que o Sindicato Liga dos Empregados no Comércio de Santos solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos" na base territorial do Município de Santos, Estado de São Paulo (DNT. 26.260-40), devem ser feitas as seguintes alterações nos Estatutos decorrentes do despacho do Sr. Ministro: a) modificar a redação do inciso V do art. 35, no seu final, substituindo a expressão "com aprovação prévia da Diretoria" por "com aprovação da Assembléa Geral"; b) deve ser suprimida a letra g do parágrafo 1.º do art. 14 dos Estatutos.

No processo em que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Preto solicita ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Preto", na base territorial do Município de Rio Preto, Estado de São Paulo (DNT. 9.037-41), devem ser feitas as seguintes alterações nos Estatutos, decorrentes do despacho do Sr. Ministro: a) no art. 23, o cancelamento das palavras — "quer no Distrito Federal quer nos Estados e Território do Acre"; b) no parágrafo único do art. 23, a substituição das palavras — "Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio" — por "Repartição autorizada em virtude do convênio celebrado com o Governo Federal"; c) em todas as outras partes que contiverem as palavras — "Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio" efetuar o cancelamento das mesmas.

SEGUNDA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 13.428-39 — Joachim Kruster, apresentando relação de 23 fora do prazo legal. — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por interposto desacompanhado da prova do depósito prévio da multa, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 1.743, de 4-11-39. Publique-se e prossiga-se. A 2.ª Seção.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 18-7-1941).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 17 de julho de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro solicitado aprovação de diretoria (DNT. 17.012-41). — Preliminarmente cumpre a lei do selo eis que se acha insuficientemente selada a petição de fls. 2 (dois).

Dermeval Dias solicitando a devolução do seu certificado de reservista (DNT. 15.871-41). — Dirija-se ao Departamento de Previdência Social (ex-Conselho Nacional do Trabalho).

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de julho de 1941

Processos arquivados:

SIP-31.555-40 — Italo Gentile.
SIP-26.350-40 — Amadeu da Silva Oliveira Veloso.
SIP-1.351-41 — Albina dos Santos.
SIP-20.135-41 — Sebastião Cesar Piragibe.
SIP-29.603-41 — Antonio José da Costa.
SIP-18.677-41 — Raul Lopes.
SIP-36.996-40 — Francisco dos Anjos.
SIP-30.337-41 — Amélia Medeiros Conceição.
SIP-32.663-40 — Romeu Muniz Barreto.
SIP-16.751-41 — Joaquim Tavares de Toledo.
SIP-4.169-41 — Oswaldo Corrêa Bloch.
SIP-5.438-41 — Wilson Augusto Camargo.
SIP-39.572-40 — Artlindo de Andrade Offa.
SIP-14.736-40 — Uggieri José Milani.
SIP-8.908-41 — José Mathias Farhat Sobrinho.
SIP-46.309-40 — José Marques Junqueira.
SIP-41.199-40 — Manoel Tibúrcio de Souza.
SIP-46.329-40 — José Brancaglione.
SIP-2.205-41 — Eurico Seelheiro Fave.
SIP-4.410-41 — Antonio Russo.
SIP-44.739-40 — Paulo Henrique da Rocha Correia.
SIP-38.398-40 — Zepherino Zago.
SIP-4.108-41 — João Affonso Costa.
SIP-2.684-41 — Renato Marcos Vomero Fumari.
SIP-42.343-40 — Isaura Mendes.
SIP-42.310-40 — Maria José Caruso.
SIP-39.568-40 — Gilberto Luiz da Cruz.
SIP-41.602-40 — Pery Silvestrini.

Dia 19 de julho de 1941

Pedro José Riddi, solicitando registro de químico. (SIP-29.644, de 1941). — Deferido, em face das informações.

Francisco de Paula Coutinho, solicitando registro de químico. (SIP-29.646-41). — Deferido.

Ricardo Ferreira de Souza, solicitando registro de químico. (SIP-41.160-40). — Deferido.

João Gaspar Justo, idem. (SIP-38.991-40). — Idem.

Guilherme Gustavo Muller, idem. (SIP-36.345-40). — Idem.

Laura de Oliveira e Souza, solicitando registro de químico. (SIP-23.095-41). — A vista da informação de fls. 11 e do parecer do D. N. S. P.-C., indefiro o pedido de fls. 2, salientando não constar do processo ter sido conferida a pública forma de fls. 6 com o respectivo original. Seja devolvido ao D. E. T., para os devidos fins.

Processos arquivados:

SIP-13.678-41 — Lucio dos Santos.
SIP-40.357-40 — Albano de Albuquerque.
SIP-40.328-40 — Antonio Zant.
SIP-40.426-40 — David José de Oliveira Carvalho.
SIP-29.938-41 — José Pereira.
SIP-34.298-40 — Natale Fabbri.
SIP-34.297-40 — Dandl Jorge Simão.
SIP-29.601-41 — Francisco Nunes.
SIP-20.986-41 — Octacilio Freire Ribeiro.
SIP-29.605-41 — Itacema Bento Domingues.
SIP-32.707-40 — Carmen dos Santos Ramos.
SIP-17.572-41 — Annibal Marques da Silva.
SIP-7.557-41 — Sylvio de Alvim Botelho.
SIP-30.411-41 — Djalma Hasselmann e Thomaz Alberto Teixeira Coelho Filho.
SIP-8.943-41 — Brasília Alves da Silva.
SIP-32.435-40 — Carlos Frederico Zappe.
SIP-32.765-39 — Miguel Cardoso.
SIP-23.219-40 — Jovenil Borges de Faria.
SIP-7.906-41 — Bartholomeu da Costa Ribeiro.
SIP-32.645-40 — Fernando Lacerda.
SIP-23.899-41 — José Amoedo Ipiná.
Gazeta de Notícias S. A., solicitando substituição de livros. (SIP-27.377-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
Café Invieta Ltda., solicitando transferência. (SIP-28.603-41) — Idem.
Marino, Villegas & Comp., idem. (SIP-24.875). — Idem.
Eugênio Ferreira Lima, solicitando certidão. (SIP-29.347-41). — Deferido, em face da informação.

Alfredo Marques de Oliveira Filho, solicitando registro de professor. (SIP-9.323-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Tarso Coimbra, solicitando registro de jornalista. (SIP-1.069-41). — Deferido, em face da informação.

Carlos Henns Boecker, solicitando registro de químico. (SIP-32.396 de 1940). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Walter de Almeida Motta, solicitando registro de químico. (SIP-30.344-41). — Aguarde-se, como proposto.

Costa & Vanatko, solicitando transferência. (SIP-28.174). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Vicente Giraud, solicitando transferência. (SIP-23.789-41). — Idem.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-30.661-41 — Marcolino Cravo.
SIP-30.825-41 — Mesquita & Filho.
SIP-30.827-41 — Associação Mútua dos Empregados da Leopoldina Railway.
SIP-30.676-41 — Carlos Mason.
SIP-30.605-41 — Abel Ramos Filho.
SIP-30.604-41 — Schinelli & Moura.
SIP-30.322-41 — M. Victorino & Vieira.
SIP-30.616-41 — Joaquim de Mello.
SIP-30.482-41 — Manoel Antonio Ferreira & Filho.
SIP-30.601-41 — Hans Marius Hansen.
SIP-30.886-41 — Antonio Pereira da Silva.
SIP-30.826-41 — Terra & Montavano.
SIP-30.708-41 — Serafim Ferreira de Almeida.
SIP-30.738-41 — Manoel Barros da Costa.
SIP-30.805-41 — R. I. Moreira Sociedade Anônima.
SIP-26.849-41 — Rachid Gauri.
SIP-27.665-41 — Aurora Perez.
SIP-24.324-41 — Oficina Adler Ltda.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-24.320-41 — Edmundo Fritz.
SIP-31.104-41 — José de C. Alvarenga.
SIP-31.170-41 — Rodolpho Leycka.
SIP-29.867-41 — Yusuf Bedran.
SIP-28.559-41 — José Américo Ribeiro de Miranda.
SIP-31.236-41 — Euclides da Silva.
SIP-31.234-41 — Alcides de Souza.
SIP-31.242-41 — Amadeu dos Santos.
SIP-31.127-41 — Antonio Rodrigues.
SIP-31.065-41 — Carlos V. da Silva.
SIP-31.138-41 — Waldemar Coelho.
SIP-31.174-41 — José Soares Braga Filho.
SIP-31.402-41 — Crispiniano de Souza.
SIP-31.269-41 — Antonio M. Lopes.

SIP-31.274-41 — Leopold Schock.
 SIP-31.276-41 — Maciel da S. Magalhães.
 SIP-31.399-41 — Serafim Vieira.
 SIP-31.279-41 — Luiz V. Dephélippe.
 SIP-31.254-41 — Roberto Galhardi.
 SIP-31.396-41 — Rosalvo da S. Morais.
 SIP-30.648-41 — Nelson Carbone.

Domingos Joaquim Filgueiras, solicitando registo de quimico licenciado. (SIP-40.249-39). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registo, desde que o requerente pague a taxa legal.

J. Martins & Abrunhosa Ltda., solicitando transferência. (SIP 28.510-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Alcino S. Amorim, solicitando retificação de carteira. (SIP-31.397 de 1941). — Aguarde-se, o comparecimento do interessado, para os devidos fins.

José P. Lomba, solicitando retificação de carteira. (SIP-31.398 de 1941). — Idem.

Adelaide Amaral, solicitando transferência. (SIP-26.864-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Dr. Heitor Silva, solicitando registo de livros. (SIP-30.817-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Sabath Karakuschansky, solicitando restituição de documento. (SIP-29.652-41). — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 7 de julho de 1941

N. 6.849 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando registo de crédito especial de 1.000:000\$0.

N. 6.850 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Comunicando deixar de tomar conhecimento de contrato.

N. 6.851 — Ao procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas — Remetendo processo para cobrança executiva.

N. 6.852 — Ao ministro da Fazenda — Encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes.

N. 6.853 — Ao ministro da Guerra — Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

Dia 8

N. 6.854 — Ao ministro da Guerra — Comunicando anotação de ato constante de decreto-lei.

N. 6.855 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Respondendo consulta.

N. 6.856 — Ao ministro da Fazenda — Sobre requisição de adiamento.

Dia 9

N. 6.857 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Comunicando registo de distribuição de crédito e recusa desse expediente a outra parcela.

N. 6.858 — Ao mesmo — Comunicando registo de contrato e termo aditivo celebrado com Waldemiro de Mello Cavalcanti.

N. 6.859 — Ao mesmo — Diligência em contrato.

N. 6.860 — Ao ministro da Agricultura — Comunicando registo de contrato.

N. 6.861 — Ao ministro da Fazenda — Pedindo providências sobre intimação de responsável.

N. 6.862 — Ao ministro da Guerra — Prestando esclarecimentos sobre processo.

N. 6.863 — Ao ministro da Marinha — Diligência em contrato celebrado com Ferruccio Fabiani.

N. 6.864 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Sobre competência para requisitar transportes.

N. 6.865 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando anotação de destaque de 412:200\$0.

N. 6.866 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando anotação de destaques de 6:000\$0 e 7:200\$0.

N. 6.867 — Ao ministro da Fazenda — Requisitando pagamento a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 10

N. 6.868 — Ao ministro da Guerra — Diligência em concessão de reforma a Martin Santos.

N. 6.869 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Juvencio L. de Alencar.

N. 6.870 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Alcides B. Jorge de Azevedo.

N. 6.871 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Quirino C. de Campos Mello.

N. 6.872 — Ao ministro da Fazenda — Requisitando pagamento a Antonio Ribeiro Seabra.

N. 6.873 — Ao mesmo — Remetendo 20 processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes, em parte.

N. 6.874 — Ao ministro da Guerra — Sobre processo de dívidas relacionadas julgadas procedentes, em parte.

N. 6.875 — Ao ministro da Fazenda — Encaminhando 25 processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes.

N. 6.876 — Ao ministro da Guerra — Sobre processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes.

Dia 11

N. 6.877 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Sobre registo de tabelas de créditos.

N. 6.878 — Ao ministro da Guerra — Comunicando registo de concessão de reforma a Leibnitz Bandeira de Brito.

N. 6.879 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Miguel Neves de Castro.

N. 6.880 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas — Comunicando registo de contrato celebrado com a firma J. Antonias de Araujo.

N. 6.881 — Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores — Idem, idem, idem, com a firma A. Cardoso & Comp. Ltda.

N. 6.882 — Ao ministro da Fazenda — Pedindo devolução de documentos.

N. 6.883 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando anotação de destaques de 16:800\$0 e 36:400\$0.

N. 6.884 — Ao procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas — Sobre cobrança executiva de alcafee.

Dia 12

N. 6.885 — Ao ministro da Fazenda — Encaminhando 17 processos de dívidas relacionadas julgadas procedentes, em parte.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

No termo de contrato n. 12, celebrado em 30 de abril do corrente ano entre o Departamento Federal de Compras e a firma Sociedade Anônima Marvin, foi feita a seguinte apostila:

Apostila: De acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral do 24-7-41, exarado no processo nosso protocolo n. 7.284, originado pelo requerimento da "Sociedade Anônima Marvin" datado de 27-6-41, entrado nessa data neste Departamento, fica o prazo para entrega do material, a que se refere a cláusula 2.ª deste contrato, prorrogado até 12 de setembro de 1941.

Pelo Departamento Federal de Compras. — A. Junqueira Ayres, Diretor de Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos contratos feita no "Diário Oficial" de 16 de julho de 1941, à fls. 14.310, cláusula 1.ª, item 38, onde se lê:

38. Vermelha Litro 7.000 8\$2000 57:750\$0

Deve-se ler:

38. Vermelha Litro 7.000 8\$250 57:750\$0

e à fls. 14.311 deve-se ler, logo após os dizeres:

Fornecedor: J. O. Machado & Cia. Ltda.

os seguintes que foram omitidos:

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

NOTICIÁRIO

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 20 de julho de 1941

(Dia 19)

Bacia Amazônica:

Em declínio em S. Paulo de Olivença, S. Felipe, Tefé, Manaus, Guajará-Mirim, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Obidos e Santarém, estacionário em Peixe e em ascensão em Cruzeiro do Sul, Presidente Marques e Arumanduba.

(Dia 19)

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Jupia, Jataí, Guaira, Porto Mendes, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Foz do Iguassú, estacionário em Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Tibagi, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Corumbá.

(Dia 20)

Bacia S. Francisco:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

(Bafa — dia 19)

Bacia Itapicuru:

Continuará em ascensão em Itapicuru e em lento declínio no resto do curso.

(Dia 20)

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Entrará em ascensão em todo o curso.

(Dia 20)

Bacia Paraíba do Sul:

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

(Dia 20)

Bacia Itajaí-Assú:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 21 de julho de 1941

(Dia 20)

Bacia Amazônica:

Em declínio em S. Paulo de Olivença, S. Felipe, Tefé, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Santarém e Peixe e em ascensão em Vila Murtinho e Arumanduba.

(Dia 20)

Bacia Paraná — Paraguai:

Estacionário em Jupia, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá, em declínio em Tomazina, Tibagi, Rio Negro, Corumbá e Porto Murtinho e em ascensão em S. Mateus, Porto União e Foz do Iguassú.

(Dia 21)

Bacia S. Francisco:

Continuará em declínio em todo o curso.

(Bafa — dia 20)

Bacia Itapicuru:

Continuará em declínio em todo o curso.

(Dia 21)

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

(Dia 21)

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em ascensão em Campos e entrará em declínio no resto do curso.

(Dia 21)

Bacia Itajaí-Assú:

Ficará estacionário entre Taió e Salto Grande e continuará em lento declínio no resto do curso.

DIVISÃO DE AGUAS

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 22 de julho de 1941

Bacia Paraná-Paraguai (dia 21):

Em declínio em Manaus, Humaitá e Santarém. Em ascensão em Mutun, Paraná e Altamira. Estacionário em Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 21):

Em declínio em Tomazina, Jataí, Rio Negro, Fós do Iguassú, S. Luiz de Cáceres e Corumbá. Em ascensão em Jupia, S. Mateus, Porto União, Cuiabá e Forte de Coimbra. Estacionário em Tibagi e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 22):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 21):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 22):

Entrará em declínio entre Itaporé e Barra do Pontal e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 22):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 22):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 23 de julho de 1941

Bacia Amazônica (dia 22):

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Obidos e Santarém; em ascensão em Labrea, Porto Velho e Arumanduba; estacionário em Humaitá, Parintins e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 22):

Em ascensão em Jupia, Tibagi, Jataí, Fós do Iguassú e S. Luiz de Cáceres; em declínio em Tomazina, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Corumbá e estacionário em Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 23):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 22):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 23):

Continuará em ascensão de Vigia, para jusante e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 23):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 23):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 22 DE
JULHO DE 1944

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	66\$440	79\$720	79\$720
França	—	—	\$450
Itália	—	—	\$968
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$583
Portugal	—	\$795	\$899
Bélgica (belgas)	2\$810	3\$320	—
Suíça	—	4\$591	5\$000
Nova York	16\$560	19\$691	20\$600
Argentina	—	4\$702	4\$923
Japão	—	4\$650	5\$570
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE JULHO DE 1944

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	788\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	793\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	859\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:032\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	510\$000
Empréstimo Municipal de 1914, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	210\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ..	197\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 200\$, 6 %, nom.	148\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	941\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	176\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	190\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	190\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	216\$000
Uniformizada de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:097\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	180\$000
Banco do Comércio, nom.	320\$000
Banco dos Funcionários Públicos	50\$500

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	3:250\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	140\$000
Companhia Cervejaria Brahma, ord.	500\$000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía ...	40\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	212\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova América	1:040\$000
Companhia Docas de Santos	200\$000

Vendas Judiciais

40 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	788\$000
30 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	789\$000
3 Ações da Companhia de Seguros "Argos Fluminense".	3:250\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1944. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONÍVEL

MOVIMENTO DO DIA 21

Café

Entradas	Sacas 3.567
Saídas	13.279
Consumo local: dias 20 e 21	1.200
Existência	245.709
Café doado	—
Café revertido ao mercado	1.955

Mercado sustentado.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	2682
Tipo 4	2587
Tipo 5	2582
Tipo 6	2487
Tipo 7	2482
Tipo 8	2387

Açúcar

Entradas	Sacos 7.518
Saídas	7.518
Existência	15.366

Mercado firme.

	Preços por saca
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	5080 a 5180
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos —
Saídas	450
Existência	10.512

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	44\$5 a 45\$5
Tipo 4	42\$5 a 43\$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	33\$0 a 34\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Malas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 22 de julho de 1944. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 22

Café

	Sacas
Entradas	3.597
Saídas	1.425
Consumo local	600
Existência	217.331
Café doado	50
Café bonificado	—

Mercado sustentado.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	2682
Tipo 4	2587
Tipo 5	2582
Tipo 6	2487
Tipo 7	2482
Tipo 8	2387

Açúcar

	Sacos
Entradas	3.572
Saídas	4.772
Existência	11.166
Mercado firme.	
	Preços por
	saco
	Nominal
Branco cristal	50\$0 a 51\$0
C. amarelo	Não há
Mascavinho	37\$0 a 39\$0
Mascavo	

Algodão

	Fardos
Entradas	350
Saídas	10.192
Existência	
Mercado firme	
	Preços por
	10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	44\$5 a 45\$5
Tipo 4	42\$5 a 43\$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	33\$0 a 34\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 23 de julho de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
GeralExclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 19 de julho de 1941	35.096:367\$100	33.626:629\$400
Em 21 de julho de 1941	688:976\$500	660:951\$400
Total	35.785:343\$600	34.287:583\$800
Em igual período de 1940	26.873:677\$100	25.697:681\$900
Diferença para mais em 1941	8.911:666\$100	8.589:898\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de julho de 1941	360.751:674\$100	343.145:244\$800
Em igual período de 1940	317.463:476\$500	303.583:806\$900
Diferença para mais em 1941	43.291:197\$600	39.561:437\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
GeralExclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1941	37.567:877\$100	35.888:706\$200
Em 23 de julho de 1941	2.881:996\$900	2.858:366\$000
Total	40.449:874\$000	38.747:072\$200
Em igual período de 1940	30.189:358\$700	28.951:624\$100
Diferença para mais em 1941	10.260:515\$300	9.792:448\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de julho de 1941	365.449:204\$500	347.604:733\$200
Em igual período de 1940	320.779:158\$100	306.840:746\$100
Diferença para mais em 1941	44.610:046\$100	40.763:987\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 20 de julho de 1941	29.299:539\$100
Em 21 de julho de 1941	1.710:760\$700
Total	31.010:299\$800
Em igual período de 1941	23.155:511\$000
Diferença para mais em 1941	7.854:758\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA INCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de julho de 1941	28.989:178\$600
Em 21 de julho de 1941	1.685:531\$900
Total	30.674:710\$500
Em igual período de 1940	22.901:120\$100
Diferença para mais em 1941	7.770:590\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
22 de julho de 1941	1.602:607\$900
22 de julho de 1940	981:311\$800

Receita mensal:

De 1 a 22 de julho de 1941	34.523:847\$900
De 1 a 22 de julho de 1940	34.070:450\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941

453:417\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de julho de 1941	303.950:326\$200
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1940	237.869:882\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941

15.080:414\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
2 de julho de 1941	191:613\$000
2 de julho de 1940	229:950\$500

Receita mensal:

De 1 a 2 de julho de 1941	271:138\$800
De 1 a 2 de julho de 1940	307:226\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940

36:087\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de julho de 1941	38.999:152\$300
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1940	39.656:138\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940

656:986\$200

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
3 de julho de 1941	150:340\$300
3 de julho de 1940	122:406\$500
Receita mensal:	
De 1 a 3 de julho de 1941	421:479\$100
De 1 a 3 de julho de 1940	429:632\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	8:153\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1941	39.149:492\$600
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1940	39.778:545\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	629:052\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de julho de 1941	490:419\$800
4 de julho de 1940	431:031\$000
Receita mensal:	
De 1 a 4 de julho de 1941	611:898\$900
De 1 a 4 de julho de 1940	560:663\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	51:235\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1941	39.339:912\$400
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1940	39.909:576\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	569:663\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de julho de 1941	483:847\$700
5 de julho de 1940	120:856\$500
Receita mensal:	
De 1 a 5 de julho de 1941	1.095:746\$600
De 1 a 5 de julho de 1940	681:520\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	414:226\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1941	39.829:760\$100
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1940	40.030:432\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	206:672\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de julho de 1941	25:88\$400
7 de julho de 1940	
Receita mensal:	
De 1 a 7 de julho de 1941	1.121:635\$000
De 1 a 7 de julho de 1940	724:586\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	397:048\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1941	39.849:648\$500
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1940	40.073:493\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	223:850\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de julho de 1941	340:430\$700
8 de julho de 1940	295:414\$200
Receita mensal:	
De 1 a 8 de julho de 1941	1.462:065\$700
De 1 a 8 de julho de 1940	1.020:000\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	442:065\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1941	40.190:079\$200
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1940	40.368:912\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	178:833\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de julho de 1941	139:733\$100
10 de julho de 1940	292:023\$300
Receita mensal:	
De 1 a 10 de julho de 1941	2.075:553\$500
De 1 a 10 de julho de 1940	1.622:534\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	453:019\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1941	40.803:567\$000
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1940	40.971:446\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	167:879\$500

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL — LABORATORISTA

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Laboratório da Produção Mineral — Laboratorista.

2. A inscrição ficará aberta durante 8 dias, a partir de 26 de julho e se encerrará às 17 horas do dia 31 de julho de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Praça Marechal Aécio, antigo edifício da Imprensa Nacional).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderueta com registro de ser reservista, ou de estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — escrita, compreendendo dissertação e resolução de questões sobre assunto do programa;

Parte II — prático-oral, constante de execução dos trabalhos especificados no programa e de redação de relatório sobre os trabalhos executados.

2. Na parte II da prova a Banca Examinadora poderá arguir o candidato durante a realização dos trabalhos ou fornecer, em súmulas escritas, perguntas a serem respondidas no relatório.

3. O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, obedecido o seguinte critério:

Parte I:

Dissertação, até 40 pontos
Questões, até 60 pontos

Parte II:

Manipulação, até 35 pontos
Reconhecimento, até 35 pontos
Respostas às arguições 20 pontos
Relatório 10 pontos

4. O grau final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos em cada parte da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I — 2

Parte II — 3

5. Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na forma acima estabelecida, grau final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

PROGRAMA

PARTE I

1. Fundamentos de análise quantitativa.
2. Indicadores.
3. P. H. seu conceito e sua determinação.
4. Oxidação e redução — estudo dos seus principais agentes.
5. Grupamentos funcionais e análise funcional.
6. Análise elementar.
7. Reativos orgânicos mais comuns empregados em análise quantitativa.
8. Lei de ação das massas.
9. Análise gasométrica.
10. Análise colorimétrica.

PARTE II

1. Manipulação de laboratório e de aparelhos de física, química e físico-química.
2. Reconhecimento de um sal ou de um mineral.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado da parte III (Noções de Estatística), apresentado pela Banca Examinadora, é o seguinte:

Número da inscrição — Nome — Pontos

6. José Veiga	60
17. José Maria dos Santos A. Cavalcanti	75
18. Luiz Guilherme Ramos Ribeiro	35

2 De acordo com o resultado acima e os já publicados no *Diário Oficial* de 12-7-41 e no de 18-7-41, o resultado final é o seguinte:

Número da inscrição — Nome Média final

18. Luiz Guilherme Ramos Ribeiro	79,5
6. José Veiga	67,7
17. José Maria dos Santos A. Cavalcanti	63,8

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1941. — *Raphael Teichholz*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: INSPECTOR XVI (VETERINÁRIO) E INSPECTOR (PRÁTICO EM LATICÍNIOS).

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora, das provas de habilitação acima referidas:

José Sampaio Fernandes (presidente).
José de Arimatéa Pereira Soares.
Nilo Garcia Carneiro.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso acima referido:

Major Filinto Müller (Presidente).
Nelson Hungria (Substituto eventual do Presidente).
Carlos Medeiros da Silva.
Ildefonso Mascarenhas.
José Picorelli.
Zildo José Jorge.

D.S. do D.A.S.P., 24 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: TECNOLÓGISTA XVIII.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o senhor Adyr Vilela de Andrade, único candidato inscrito na prova de habilitação acima referida, foi considerado inhabilitado em virtude de ter faltado à prova para que foi convocado por edital, publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., 24 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9

Para diversas obras de construção do edifício destinado às Polícias Marítima e Aérea e à Secção Marítima do Corpo de Bombeiros

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no *Diário Oficial* n. 133, de 11 de junho de 1941, às páginas 11.858/859, fica mais uma vez adiada para às 14 horas do dia 28 de julho de 1941, devendo as guias referidas na cláusula 1.ª do edital, ser procuradas até o dia 27 do mesmo mês.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de julho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do Serviço de Obras.

Imprensa Nacional

O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Oswaldo Catão de Oliveira, operário de artes gráficas, classe A, incorporado por força do decreto-lei número 2.624, de 24-9-1940, ao Quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, no corrente ano de 1941, nos termos do artigo 238, n. I, § 2º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa no prazo de oito (8) dias, sob pena de revelia a partir da publicação deste, no *Diário Oficial*, nos precisos termos do art. 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três (3) vezes no aludido órgão oficial, — ciente, também, de que o processo administrativo, contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 2.318 (5.601-41).

Imprensa Nacional, 16 de julho de 1941. — *Rubens Porto*, diretor.

Era o que continha o presente documento e para aqui, fielmente, trasladado.

Imprensa Nacional, 16 de julho de 1941. — *Consuelo Simoni Lobo*, secretário da Comissão de Inquérito.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Passeio:

Manoel Moreira Cardoso, n. 33.506 — Art. 102.
 Silvio Carvalho de Mello, n. 33.525 — Art. 248L.
 Floriano Ribeiro, n. 33.590 — Art. 86.
 Rogerio Marinho, n. 34.955 — Art. 248L.
 Leandro Ribeiro de Mello, n. 35.000 — Art. 102.
 Juvenal Costa Pinto, n. 35.262 — Art. 83, parágrafo único.
 Manoel Gomes Pereira, n. 35.400 — Art. 248L.
 Manoel M. Barros Netto, n. 35.426 — Art. 102.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. T.

Passeio:

Asthenio Bagueira Leal, n. 373 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Carlos do Amaral Vasconcellos, n. 3.264 — Art. 242B.
 Olindo Flores, n. 5.164 — Art. 252.
 Bruno Francisco, n. 7.280 — Art. 242.
 José Mari, n. 7.747 — Art. 242B.
 Olney Junqueira Passos, n. 8.694 — Art. 248L.
 Feliciano Manoel, n. 10.749 — Art. 248L.
 João Soares, n. 13.430 — Art. 242.
 Galatá Francisco, n. 13.999 — Art. 102.
 João Batista Marques, n. 15.687 — Art. 242.
 Cezar d'Albriex, n. 18.182 — Art. 248L.
 Lucio Pereira Maciel, n. 22.774 — Art. 252.
 José Ozorio, n. 22.958 — Art. 248L.
 José Florentino M. Leite, n. 24.436 — Art. 248L.
 Decio Fernandes de Almeida, n. 25.608 — Art. 102.
 Justino Alves Moreira, n. 25.717 — Art. 242.
 Ernani Fernandes Cunha, n. 25.871 — Art. 102.
 Luiz de Magalhães, n. 26.939 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Duarte Ruy da Costa, n. 28.599 — Art. 248L.
 Jenny Pimentel de Borba, n. 28.682 — Art. 248L.
 Thiago Sant'Anna Agnello, n. 30.536 — Art. 248L.
 Francisco Lima e Silva, n. 30.930 — Art. 102.
 Carlos D. Conceição, n. 34.111 — Art. 248L.
 Tertuliano Ferreira de Brito, n. 35.257 — Art. 83.

Carga: —

João Batista Bello, n. 565 — Art. 252.
 Carmino José Latta, n. 3.263 — Art. 248L.
 Placidino Esteves Ferreira, n. 6.894 — Art. 79.
 José Moreira Martins, n. 7.373 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Lucindo Alues Mendes, n. 8.511 — Arts. 83-81.
 Abel Tavares, n. 13.034 — Art. 195.
 José Duarte de Pinho, n. 13.816 — Art. 144.

Bonde:

Antonio Claro, n. 289 — Art. 81.

Carrinho:

José Scofono, n. 1.146 — Art. 242.

Ônibus:

Leopoldo Monteirô da Costa, n. 590 — Art. 248L.
 Albino Garcia Torres Filho, n. 896 — Art. 248L.
 João Silva de Abreu, n. 942 — Art. 248L.

Matrículas indistintas — Art. 366

Ônibus:

Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, números 850 e 940 — Art. 248L.
 Mario Bianchi, ns. 15 e 585 — Art. 248E.
 Viação Continental Ltda., n. 406 — Art. 248L.
 Interestadoal Auto Ônibus Ltda., n. 682 — Art. 248L.

Matrículas individuais

Passeio:

Luiz Macedo Sampaio Quintel, n. 44 — Art. 102.
 Eugenio Fuermam, n. 709 — Art. 102.
 Maria Isabel S. Sampaio, n. 711 — Art. 100.
 Gilberto Valle Araujo, n. 789 — Arts. 102-257.
 Antonio Oliveira Junior, n. 1.029 — Art. 79.
 Sebastião G. Cruz Junior, n. 1.169 — Art. 102.
 Amaro G. Barros Azevedo, n. 3.389 — Art. 102.
 Antonio Rodrigues Cruz, n. 5.590 — Art. 79.
 Eurico Ferreira Magalhães, n. 8.286 — Art. 102.
 Joaquim Batista Soares, n. 9.097 — Art. 242.
 Adelino José Rebello, n. 10.875 — Art. 79.
 Domingos Lopes de Oliveira, n. 13.543 — Art. 86.
 Francisco Assis Quintella, n. 14.566 — Art. 248L.
 Manoel de Carvalho, n. 14.730 — Art. 79.
 Fernandes Gomes Ferreira, n. 14.931 — Art. 248L.
 Fernando Marques da Conceição, n. 16.554 — Art. 102.
 Joaquim Ferreira Assumpção, n. 16.993 — Art. 248L.
 Manoel Pereira de Moraes, n. 17.350 — Art. 257.
 Washington Peixoto, n. 17.428 — Art. 248L.
 Isaac Kauffman, n. 19.239 — Art. 248E.
 Jaime Amorim de Lemos, n. 19.297 — Art. 102.
 José Pereira de Vasconcellos, n. 19.341 — Arts. 102-257.
 Bul Leopoldino da Fonseca e Silva, n. 20.724 — Arts. 102-257.
 José Candido Loreto, n. 20.733 — Art. 86.
 José Antonio Mota, n. 22.420 — Art. 248L.
 Antonio Teixeira, n. 22.553 — Art. 248L.
 Antonio Pedro R. Nabal, n. 22.712 — Art. 248L.
 Decio Silva, n. 23.221 — Art. 248L.
 Fausto Matarazzo, n. 23.774 — Art. 102.
 João da Motta de Oliveira, n. 28.163 — Art. 102.
 Joelym. Neves Gonzaga, n. 28.795 — Art. 102.
 Edmilson de Rego Falcão, n. 29.584 — Art. 102.
 Nelson Martins Amaral, n. 29.763 — Art. 102.
 Joaquim Carvalho Gomes, n. 29.864 — Art. 248L.
 Duarte Ventura Dias, n. 30.755 — Art. 248L.
 Joaquim C. Monteiro, n. 30.804 — Art. 102.
 Antonio P. Azevedo Freire, n. 30.812 — Art. 248L.
 Thomaz Pereira, n. 31.082 — Art. 248L.
 Arnando Joaquim Marinho, n. 31.098 — Art. 79.
 Joaquim Guilherme Silveira, n. 31.359 — Art. 102.
 Rubem Noronha Miranda, n. 31.455 — Art. 248L.
 Francisco E. Paula Machado, n. 33.012 — Art. 102.
 Santos Levy, n. 33.121 — Art. 102.
 Franz Walter, n. 33.489 — Art. 248L.
 Manoel Moreira Cardoso, n. 33.506 — Art. 102.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. T.

Passeio:

Pericles Alues, n. 492 — Art. 83.
 José Gonzales Alonso, n. 973 — Art. 79.
 Olimpio Gaspar Silveira M. Leão, n. 1.239 — Art. 248L.
 Arlindo Gonçalves Cunha, n. 2.855 — Art. 248L.
 Walter Pereira Rocha, n. 3.662 — Art. 257.
 Alberto Dias Portella, n. 11.061 — Art. 79.
 Antonio Languineto, n. 14.412 — Arts. 252, 254 e 92.
 Rubem C. Castesc, n. 16.430 — Art. 242.
 José Pereira, n. 20.819 — Art. 242.
 Manoel de Oliveira, n. 21.820 — Art. 248L.
 Antonio Lucas Junior, n. 22.717 — Art. 102.
 Luiz de Magalhães, n. 26.939 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Joaquim Rodrigues Vaz, n. 28.658 — Art. 102.
 Montenegro Rocha, n. 31.294 — Art. 102.

Montenegro Bocha, n. 31.294 — Art. 102.
Pedro Francisco G. Moreira, n. 31.818 — Art. 102.
Tertuliano Ferreira de Brito, n. 35.257 — Art. 83.

Carga:

Antonio Moises de Carvalho, n. 4.452 — Arts. 242-251.

Motocicleta:

Alfredo Azzariti, n. 55 — Art. 252.

Ônibus:

Alberto Manoel da Silva, n. 626 — Art. 248L.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Edgar Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados — Jacy Gonçalves da Cruz, Dermeval Peixoto Pires, Henrique Moreira, Evandro Moreira de Souza Lima, Mario Moreira, Alfredo Rodrigues Loivos, Aluizio Guaritá, Paraizo Cavalcante, João Knoller Martins, Luiz Philippe de Araujo Penna.

Reprovados — 4.

Resultado dos exames de motoneiros efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados — Lucio Vicente da Silva, Arlindo Ribeiro de Queiroz, Joffre Augusto Mendonça, Artimontino Fraga, Alzarino Francisco do Rosario, Euclides Vieira de Azevedo, Braz Vieira Davel, João da Silveira, Alfredo Ribeiro do Nascimento Junior, Belisario Rodrigues de Lima.

Reprovados — 2.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de julho de 1941. — O inspetor, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de julho corrente, à pág. 14.093-94, para obras de acréscimo nas instalações de água e esgoto da Estação de Rádio do Ministério da Educação e Saúde e outros serviços anexos.

Divisão de Obras, 22 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 4-D. Ob.

Divisão de Obras

Concorrência pública

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho corrente, à pgs. 13.875-76, para obras de reparos e reformas a serem executadas na Escola de Aprendizes Artífices do Paraná.

Divisão de Obras, 18 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 4-D. Ob.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

(*) EDITAL N. 24-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral, e principalmente para ciência do interessado, que José Rabelo, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 95-A e 101 da rua Aureliano Portugal, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 17.244, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.185 — 1.ª Via — N. 17.244

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.431, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Aureliano Portugal, entre os ns. 95-A e 101 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçada baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão no *Diário Oficial* de 16 do corrente.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água dos imóveis que menciona, publicado no *Diário Oficial*, seção I, de 15 do corrente, à página 14.241.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção do proprietário do imóvel à rua Carnarú número 128, para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 22 do corrente, à página n. 14.734.

Instituto Comercial Rui Barbosa

De ordem da diretoria do Instituto Comercial Rui Barbosa, estabelecimento de ensino sito na rua Gago Coutinho n. 25, nesta cidade, e sob regime de inspeção preliminar pelo Ministério da Educação e Saúde, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a circular n. 7 de 28 de agosto de 1939 da Divisão do Ensino Comercial, se acham abertas, a partir da presente data e durante trinta dias, as inscrições para concurso de títulos dos candidatos a preenchimento das vagas de professor no Curso de Contador das seguintes disciplinas: Estenografia, Mecanografia, Contabilidade, Noções de Direito Constitucional e Civil, Legislação Fiscal, Matemática Comercial e Financeira, Noções de Direito Comercial Terrestre, Mercadologia e Tecnologia Mercadológica, Técnica Comercial e Processos de Prova e Economia Política e Finanças.

Os candidatos encontrarão a secretaria em funcionamento das 9 às 16 horas e deverão instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde tenha sido ministrada a disciplina em concurso;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) *curriculum vitae* e documentação de atividade profissional ou científica que se relacione com a cadeira em concurso.

O candidato poderá juntar mais:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

b) exemplares de trabalhos publicados que se relacione com a disciplina em questão;

c) outros títulos relativos às atividades profissional e didática.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Victoriano Gonçalves Pereira*, secretário; *M. de Bustos Mello*, inspetora federal.

(N. 9.736 — 23-7-941 — 5230)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

103.150 — Arame farpado.

103.161 — Grampos.

107.168 — Alfafa; milho, etc.

198.063-7-C — Ferramentas.

117.100 — Pintura.

121.146-48-A — Aparelho para ampliação.

125.037 — Balança, Filizola, etc.

148.157 — Balanças analíticas, etc.

211.016 — Mistura para alimentação de pombas.

216.058-A — Micrometro.

216.059 — Elétrico.

225.085 — Cirúrgico.

225.107 — Utensílios de cozinha.

227.150 — Cirúrgico.

229.082 — Alcool e querosene.

236.055 — Forno Pasteur.

251.227 — Compasso com mola de aço.

449.372 — Lenha.

902.078 — Niveladora auto-motora.

902.079 — Bullgrader.

902.080 — Niveladora galion.

903.373 — Expediente.

Em 23 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

234.154 — Fibra vermelha vulcanizada.

Em 23 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AOS SENHORES FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo relacionadas deixado de efetuar as entregas de material a que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que, lhes é concedido o prazo de 3 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34 de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Antonio Gomes Lages Filho	104.006A-1A	12.516	Imediato	2.ª intimação
A. Coelho Branco Filho	103.013-1	12.308	Idem	Idem
Idem	118.003/5-2	12.869	Idem	Idem
Idem	117.016-1	10.407	Idem	Idem
Idem	117.015-5	11.138	Idem	Idem
A. Arthur Mattiy	113.060-1	13.824	Idem	Idem
B. Herzog & Comp.	251.074/7-7	9.751	Idem	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	104.023B-28	12.894	Idem	Idem
Idem	615.170-1	11.294	Idem	Idem
Civilização Brasileira S. A.	117.013-2	14.654	Idem	Idem
Companhia Eletro-Química Fluminense	801.714-4	11.878	Idem	Idem
Gazogênio Ferta Ltda.	903.218-1	9.209	Idem	Idem
J. C. Mendonça	901.003/4D-2D	12.680	Idem	Idem
Luik & Kleiner Ltda.	117.056-5	14.397	Idem	Idem
Idem	117.051-1	12.357	Idem	Idem
Idem	117.050-5	14.668	Idem	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	912.068-3	13.478	Idem	Idem
Moreno Borlido & Comp.	615.045-1	9.778	Idem	Idem
Idem	225.044-7	12.273	Idem	Idem
Idem	225.045-5	12.488	Idem	Idem
Idem	801.733-5	13.120	Idem	Idem
Idem	801.734-3	13.125	Idem	Idem
Idem	801.734-7	13.129	Idem	Idem
Idem	801.753-4	11.886	Idem	Idem
Idem	251.198-1	13.031	Idem	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	905.064A-1A	7.607	Idem	Idem
Publicações Internacionais	117.052-1	13.168	Idem	Idem
Santos & Ventura Ltda.	117.040-1	13.145	Idem	Idem
Idem	236.054-2	12.470-2	Idem	Idem
Idem	207.048/50-2	11.066	Idem	Idem
Idem	601.200-1	9.374	Idem	Idem
Idem	601.199-2	9.372	Idem	Idem
Idem	601.198-1	11.308	Idem	Idem
Idem	601.197-1	11.709	Idem	Idem
Idem	601.196B-1B	13.235	Idem	Idem
Idem	225.048-3	14.457	Idem	Idem
Idem	902.008B-1B	13.369	Idem	Idem
Idem	801.734-6	13.128	Idem	Idem
Idem	601.184-1	9.607	Idem	Idem
Idem	601.187-2	9.613	Idem	Idem
Idem	601.187B-1B	13.233	Idem	Idem
Idem	601.188-1	11.103	Idem	Idem
Idem	601.189-1	9.288	Idem	Idem
Idem	601.196-1	12.657	Idem	Idem
Idem	601.193-1	11.305	Idem	Idem
Idem	601.192-2	10.847	Idem	Idem
Idem	601.191-1	10.844	Idem	Idem
Idem	601.190C-1C	13.234	Idem	Idem
Idem	601.190-1	10.255	Idem	Idem
Idem	601.189-2	9.289	Idem	Idem
Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.	105.164/5-2	27.051	30/3/41	Idem
Casa Lohner S. A.	256.041B-1B	29.891	31/3/41	Idem
Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas	608.003-1	2.086	24/4/41	1.ª intimação
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	903.060/4A-3A	2.554	29/4/41	2.ª intimação
Idem	903.080-1	2.563	29/4/41	2.ª intimação
Heitor, Ribeiro & Comp.	901.011/3H-1H	4.754	4/5/41	1.ª intimação
Alvaro P. Silva	608.005A-1A	3.082	5/5/41	2.ª intimação
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	112.015-2	5.222	7/5/41	Idem
Agência Internacional de Publicações	905.018-2	3.118	7/5/41	Idem
Civilização Brasileira S. A.	903.033/4-2	5.141	9/5/41	1.ª intimação
Equipamentos Científicos Ltda.	428.002A-1A	3.886	15/5/41	2.ª intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	903.050-1	1.549	17/5/41	Idem
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	252.024-9	6.974	21/5/41	1.ª intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	905.022-5	1.819	21/5/41	Idem
J. C. Mendonça	121.011-2	3.418	23/5/41	Idem
Cardoso Costa & C. Ltda.	409.004-2	6.458	24/5/41	2.ª intimação
D. R. Moura & Comp.	241.020-1	6.963	24/5/41	1.ª intimação
Paredes & Comp.	601.174-1	7.074	25/5/41	Idem
Dias Garcia & Comp. Ltda.	905.019-1	2.353	27/5/41	2.ª intimação
Erich Eichner & Comp. Ltda.	139.002A-2A	5.094	29/5/41	Idem
Idem	903.011-1	711	31/5/41	1.ª intimação
A. Artur Mattiy	243.016-8	7.121	2/6/41	Idem
H. A. Moreira & Comp.	41.005-2	2.901	3/6/41	Idem
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	417.005-1	2.903	3/6/41	Idem
Cartonagem Luso Americana Ltda.	903.152/3-1	6.797	5/6/41	Idem
Curt Stida	903.148-1	7.217	5/6/41	Idem
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	624.130-1	5.665	7/6/41	2.ª intimação
Cartonagem Luso Americana Ltda.	905.017-2	3.115	7/6/41	Idem
Erich Eichner & Comp. Ltda.	905.018-3	3.119	7/6/41	Idem
Idem	903.060/4-6	5.891	8/6/41	1.ª intimação
Rubem Teixeira	903.124-1	6.089	9/6/41	Idem
A. Vieira de Matos				

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.....	132.037-3	5.040	9/6/41	2. ^a intimação
Brasileira Forn. Escolar Ltda.....	228.003-1	4.895	9/6/41	Idem
D. R. Moura & Comp.....	505.012-1	3.726	9/6/41	1. ^a intimação
Erich Eichner & Comp. Ltda.....	905.063-2	4.547	9/6/41	2. ^a intimação
Alvaro P. Silva.....	902.004-2	6.265	10/6/41	1. ^a intimação
Carvalho Lauro & Comp.....	608.006-2	7.204	10/6/41	1. ^a intimação
Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.....	145.007-1	8.802	10/6/41	Idem
Granado & Comp.....	601.172A-1A	6.107	12/6/41	Idem
Meshla S. A.....	615.121-1	9.602	12/6/41	2. ^a intimação
Alvaro P. Silva.....	417.021-1	5.384	13/6/41	1. ^a intimação
Albino, Castro & Comp.....	117.003-3	6.579	13/6/41	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.....	427.013-3	8.818	13/6/41	Idem
Irmãos Spina.....	903.164/6-4	8.945	13/6/41	Idem
Moreno Borlido & Comp.....	615.104A-1A	8.496	13/6/41	2. ^a intimação
Alves, Mendes & Comp.....	601.199-1	9.371	14/6/41	1. ^a intimação
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.....	601.199-3	9.373	14/6/41	Idem
Idem.....	601.200-2	9.375	14/6/41	Idem
Sudeleiro S. A.....	903.171/4-7	8.441	14/6/41	Idem
G. Pereira & Filhos.....	224.006A-1A	3.939	15/6/41	2. ^a intimação
Soc. Acumuladores Nife do Brasil Ltda.....	903.053/54	6.822	15/6/41	1. ^a intimação
Alvaro P. Silva.....	121.021-1	7.028	16/6/41	2. ^a intimação
Bras. Forn. Escolar Ltda.....	902.022-2	9.957	16/6/41	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.....	117.012-3	9.436	16/6/41	1. ^a intimação
Publicações Pan-Americanas Ltda.....	237.012-1	6.930	16/6/41	2. ^a intimação
B. Saraiva & Comp.....	903.167-1	8.747	17/6/41	1. ^a intimação
Renato Alves de Sá.....	219.011A-1A	1.402	17/6/41	2. ^a intimação
Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.....	601.187-1	9.612	17/6/41	1. ^a intimação
B. Saraiva & Comp.....	903.164/6-3	8.944	18/6/41	Idem
J. G. Pereira & Comp.....	903.164/6	8.943	18/6/41	Idem
Idem.....	427.013-2	8.817	18/6/41	Idem
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.....	903.203-1	9.219	19/6/41	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.....	121.028-2	7.117	19/6/41	2. ^a intimação

D. F. C., em 23 de julho de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

Aviso aos Srs. fornecedores

Por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, comunica-se aos Srs. fornecedores que, a partir do dia 17 do corrente, os avisos de vencimentos de prazos de entrega do material destinado às Repartições Públicas Federais e as intimações para substituição de material recusado serão publicados diariamente no *Diário Oficial* e no Boletim C. C. C. Ltda.

A partir dos prazos marcados nas referidas publicações, os Srs. fornecedores se acham intimados a cumprir as medidas indicadas; em relação aos que não satisfizerem os compromissos assumidos, tomará o D. F. C. todas as providências que, no caso, lhe faculta o decreto-lei n. 5.873, de 26-6-49, art. 34, para efetiva entrega do material.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

B. Herzog & Cia. — Requisição n. 252.109-11, pedido 14, empenho n. 23.751.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Divisão do Material

RETIFICAÇÃO

Na publicação de fls. 12.602, do *Diário Oficial*, de 20 de junho de 1941, referente à concorrência administrativa permanente n. 1, no Mapa Comparativo:

Onde se lê:

Número de ordem	Especificação dos artigos — União	J. Cruzzeiro & Cia.	Soares Lavrador & Cia. Ltda.	Preço mínimo oferecido
15.	Flanela de algodão de cor amarela, medindo 100 x 0,60, uma	4\$900	1\$820*	1\$820
15.	Flanela de algodão de cor amarela, medindo 100 x 0,60, uma	4\$900*	—	4\$900

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11.570 do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauven & Companhia Limitada, conforme o processo n. 16.934-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: *S. da Silvafaria*, Chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do *Diário Oficial* de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Seção.

Recebedoria do Distrito Federal

O almoxarife da Recebedoria do Distrito Federal, devidamente autorizado pelo Sr. diretor da mesma Recebedoria, de acordo com o despacho exarado no processo n. 5.407-41 faz ciente a quem possa interessar que será realizado no dia 25 de julho vindouro às 13 horas, no edifício sito à rua Sacadura Cabral n. 29-3.º o leilão público das mercadorias abaixo relacionadas.

Lote n. 1 — 2 mesas p/jantar c/ defeito, 4 guardas roupas c/ defeito, 5 cristaleiras c/ defeito, 1 cama p/ casal c/ defeito, 2 ditas p/ solteiro, 1 camiseiro c/ defeito, 1 mesinha de cabeceira, 2 ditas p/ centro e 1 penteadeira.

Lote n. 2 — 2 mesas de pinho p/ cozinha, — tampão do ferro, 2 vasilhames c/ asas, 4 espumadeiras de ferro e 1 depósito p/ refresco.

Lote n. 3 — 1 quadro e 3 alguidar.

Lote n. 4 — 6 cadeiras de vime.

Lote n. 5 — 4 privadas, sendo 1 c/ defeito.

Lote n. 6 — 20 capotes.
 Lote n. 7 — 1 grupo e 3 peças c/ defeito.
 Lote n. 8 — 1 grupo e 3 peças c/ defeito.
 Lote n. 9 — 30 cadeiras diversas c/ defeito e 1 grupo e 3 peças c/ defeito.
 Lote n. 10 — 1 fogão a lenha.
 Lote n. 11 — 1 caixa de ferro zincado p/ água e 3 peças de ferro pintado.
 Lote n. 12 — 1 mesinha de aço.
 Lote n. 13 — 1 porta de ferro p/ forno e 2 pacotes de arrebites de ferro.
 Lote n. 14 — 90 bolsas de lona.
 Lote n. 15 — 1 rádio "Metrotone" c/ defeito.
 Lote n. 16 — 9 isqueiros e 32 gravatas.
 Lote n. 17 — 15 folhinhas p/ cima de mesa, 25 fivelas fantasia, 86 botões e 4 pegadores p/ ornamento de senhoras.
 Lote n. 18 — 2 guarda-chuvas p/ homem.
 Lote n. 19 — 6 peças de fazenda — tecido de algodão.
 Lote n. 20 — 13 pares de chinélos.
 Lote n. 21 — 24 pilhas p/ lanterna elétrica, 80 cintos, 30 carteiras diversas e 10 bragaadeiras de couro.
 Lote n. 22 — 1.167 botões diversos.
 Lote n. 23 — 21 sombrinhas, 3 quadros, 4 espelhos e 1 mala de c/ bijouterias, 1 porta-toalhas e 18 pares de tamancos.
 Lote n. 24 — 70 espanadores diversos.
 Lote n. 25 — 720 limas de aço (diversos tamanhos).
 Lote n. 26 — 1 pia de louça.
 Lote n. 27 — 1 fogão p/ funcionar com lenha.
 Lote n. 28 — 1 escada de abrir.

Em, 25 de junho de 1941. — *Maldo Antunes da Silva*, almoxarife.

Caixa de Amortização

Faço público, que, tendo-se extraviado 6 (seis) apólices da Dívida Pública "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 304.501 a 304.509, inseridas em nome de Gaspar Cobucci, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Aeronáutica Civil

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNAÍBA-FLORIANO-BELEM

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência pública, publicado às páginas 13.245 a 13.247, do *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, reproduzido no *Diário Oficial* do dia 3 do corrente, às páginas 13.547 e 13.548, para a execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem, cujas propostas serão abertas, de acordo com o referido edital, às 14 horas do dia 11 de agosto próximo futuro, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no 3.º pavimento do edifício anexo ao hangar n. 1 do Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tte. Cel., diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — 2

Fica o mestre de linhas da classe "E", interino, *Mário Gonçalves Ferreira Filho* intimado a apresentar defesa a este Serviço Regional do Pessoal — 2, dentro do prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, na forma do parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo em vista que o mesmo, havendo faltado aos serviços por mais de trinta dias consecutivos, sem causa justificada, está incorso em pena de demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 38 e o inciso I do art. 238 do Estatuto acima referido. (Processo n. 9 510-11-D. Geral).

Serviço Regional do Pessoal 2. — *Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha*, chefe do Pessoal.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital convidam-se os herdeiros do ex-escriturário, classe G, *Dulcelino de Arruda Camara*, a recolher, dentro do prazo de trinta dias, a importância de dez mil réis (10\$0), proveniente de responsabilidade imposta pela portaria n. 506, de 28 de junho de 1922, da antiga Diretoria Geral dos Correios.

A falta de recolhimento no prazo fixado determinará o processo de cobrança executiva.

S.R.P., 18 de julho de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 254 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário-regional, *padrão C*, *Hilda Guimarães Xavier*, desta Estrada, a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

Estrada de Ferro de Goiás

ARAGUARI

RATIFICAÇÃO

Na publicação das propostas apresentadas à concorrência pública n. 1 dessa Estrada, feita no *Diário Oficial* (Secção I), de 15 do corrente, às páginas 11.243-11.244, leia-se, no n. 3 da proposta da firma *Dias Garcia & Comp. Ltda.*:

"(Três contos oitocentos e oito mil réis) 3:808\$0".

O resto como saiu.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA LINHAS FÉRREAS Edital de concorrência n. 14

I

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, às 16 horas do dia 18 de agosto de 1941, serão recebidas as propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para linhas férreas, mediante as seguintes condições:

II

No local, dia e hora indicados na cláusula anterior, os concorrentes, que serão especializados no ramo, entregarão 2 (dois) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

No 1.º envelope: "Documentos de idoneidade para a concorrência para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para linhas férreas".

No 2.º envelope: "Proposta para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para linhas férreas".

III

Só serão aceitas para exame as propostas que apresentarem dentro do envelope n. 1 mencionado na cláusula anterior, os seguintes documentos:

a) apresentação do contrato social da firma e do respectivo registro no Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) prova de pagamento dos impostos federais e municipais;

c) recibo da caução prévia de 10:000\$0 (dez contos de réis), feita na Tesouraria da Administração do Porto até a véspera da concorrência, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública Federal, computados pelo valor nominal, caução esta que reverterá em benefício da Administração caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato.

IV

O 2.º envelope constará da proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 3 (três) dias devidamente datada e assinada pelo proponente, sendo a primeira selada de acordo com a lei em vigor com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com a declaração expressa e cabal que o proponente se submete integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital, bem assim que nas mesmas condições a sua proposta foi estabelecida de inteiro acordo com as especificações constantes deste edital e indicação expressa do prazo de entrega dos dormentes.

V

As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias.

VI

No dia 21 de agosto de 1941, no mesmo local e hora já mencionados na cláusula I, a Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope n. 2 (dois), contendo as propostas dos concorrentes que tiverem sido julgados idôneos. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados inidôneos serão devolvidos aos mesmos, se presentes, ou até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual se não reclamados serão inutilizados.

VII

As propostas versarão sobre o seguinte fornecimento:

- a) 13.000 (treze mil) dormentes comuns, de madeira de lei, de 0m,15 x 0m,20 x 2m,80, para bitola de 1m,60;
- b) dormentes especiais, de madeira de lei, para aparelhos de desvio, sendo:

150 peças de 0m,15 x 0m,20 x 4m,50
 210 peças de 0m,15 x 0m,20 x 4m,00
 180 peças de 0m,15 x 0m,20 x 3m,50
 90 peças de 0m,15 x 0m,20 x 3m,25
 90 peças de 0m,15 x 0m,20 x 3m,00

VIII

Os dormentes de madeira obedecerão em tudo às seguintes especificações:

- a) Serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de bruto, fendas, brocas, ventos, nós, careados ou outros quaisquer defeitos.
- b) Serão retos, de secção retangular e com os topos cortados em esquadrias.

c) As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

d) As madeiras serão das seguintes qualidades: Aroeira do Sertão, Brauna-Parda e Preta — Cabiuna — Ipê-Roxo e Ipê-tabaco — Pau Ferro — Pau Preto do Sertão — Itapicuru amarelo — Jacarandá rosa e rôxo — Óleo vermelho — Sapucaia vermelha — Sobrasil — Sucupira amarela — Tapinhoá, e 30% (trinta por cento) de essências consideradas de 2.ª classe pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

e) Só serão aceitos dormentes das verdadeiras madeiras de nomes e espécies aqui citadas: qualquer outra madeira que apenas se assemelhe às da lista, pelo nome ou pela qualidade, não será recebida.

f) Tolerâncias:

1.º Que as faces verticais (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de sete centímetros (0m,07).

2.º Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que as faces horizontais sejam paralelas e a face menor das horizontais tenha uma largura nunca inferior a vinte centímetros (0m,20).

Nas dimensões transversais não se admite redução.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o máximo de dez por cento (10%) da totalidade de cada recepção.

Os dormentes que tiverem dimensões maiores que as estipuladas acima, poderão ser aceitos se não houver diferença superior a dez centímetros (0m,10) no comprimento ou cinco centímetros (0m,05) na largura, nada percebendo o fornecedor por esse excesso.

IX

Os fornecimentos deverão ser previamente combinados com o Chefe da 3.ª Divisão da Administração do Porto, que indicará o local do recebimento dentro das instalações do Porto.

X

Os concorrentes juntarão às propostas, o recibo da caução de que trata a cláusula III e reforçará a mesma até completar 10% (dez por cento) do preço global proposto, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União, computados pelo seu valor nominal e assinará o competente contrato de fornecimento com a Administração do Porto. Esta caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhe será restituída depois de concluída a entrega do material proposto.

XI

As entregas serão fiscalizadas imediatamente no local que for indicado, por um engenheiro da Administração do Porto, designado para esse fim pelo Chefe da 3.ª Divisão.

XII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces, próximo ao topo.

XIII

Os dormentes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta (80) dormentes, formadas de camadas de oito (8), cruzando-se todas as camadas em ângulos retos. Entre as pilhas ficará uma passagem livre de um metro.

XIV

Dos dormentes recebidos será extraída uma nota em quatro vias, para servir de base ao certificado de pagamento.

XV

Os dormentes rejeitados serão retirados do local, dentro do prazo máximo de quinze dias, a contar da data da rejeição.

XVI

Excedido esse prazo a Administração do Porto poderá dar aos mesmos o destino que bem lhe convier, no caso de se acharem eles dentro do recinto sob a sua jurisdição, sem que assista ao fornecedor o direito de indenização.

XVII

A descarga dos dormentes, assim como o auxílio durante a marcação e empilhamento imediato, será feita por pessoal do fornecedor, e à sua custa.

XVIII

O marcador dos dormentes rejeitados é empregado da Administração do Porto e por ela pago.

XIX

Quando os dormentes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite de prazo fixado para o fornecimento imediato, a Administração do Porto poderá rescindir o contrato, perdendo o fornecedor a parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente sem que tenha, direito a reclamação alguma.

XX

O contrato ficará "ipso facto" rescindido por falência, pedido de concordata ou morte do fornecedor, ou transferência do contrato de fornecimento sem autorização da Administração do Porto.

XXI

As faltas nos prazos de entrega somente poderão ser justificadas por motivo de força maior a juízo da Administração do Porto.

XXII

O fornecimento dos dormentes comuns (0m,15 x 0m,20 x 2m,80) deverá ser feito na base mínima de 3.000 (três mil) dormentes por mês, e o fornecimento dos dormentes especiais para aparelhos de desvio deverá ser feito na base mínima de 50 peças de 4m,50 70 peças de 4m,00, 60 peças de 3m,50, 30 peças de 3m,25 e 30 peças de 3m,00, por mês.

XXIII

As propostas para fornecimento de dormentes deverão mencionar:

- a) Procedência ou lugar de onde serão embarcados;
- b) as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;
- c) preços por dormente comum e especiais depositados onde for designado pela Administração do Porto, dentro de suas instalações;
- d) quantidade máxima que poderá fornecer em cada partida, época da entrega da primeira partida, e prazo para o fornecimento total.

XXIV

Os proponentes deverão declarar que se submetem a todas as exigências deste Edital e deverão entregar as propostas rigorosamente de acordo com as especificações e condições do presente Edital, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

XXV

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato a ser assinado importará na aplicação da multa de 50\$0 a 100\$0 (cinquenta a cem mil réis) diários nos 15 primeiros dias e 200\$0 a 500\$0 (duzentos a quinhentos mil réis) por 15 dias subsequentes. Depois destes 30 dias será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

XXVI

O pagamento das multas será feito dentro do prazo estipulado no contrato, a juízo da Administração do Porto e, não o sendo, serão as importâncias deduzidas da caução.

XXVII

O pagamento será efetuado mensalmente, na base do fornecimento realmente feito, no 13.º dia do mês subsequente ao fornecimento.

XXVIII

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito, diretamente à Superintendência, devendo ser apresentada devidamente instruída.

XXIX

Pelo não cumprimento das exigências deste Edital e do respectivo contrato que deste advier, poderá o Superintendente declarar a firma inidônea pelo prazo de um ano, além da perda da caução em benefício da Administração.

XXX

Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo proposto.

A Administração do Porto se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por esse motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *Teixeira de Mello*, superintendente.

(N. 9.743—23-7-1941—29388).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para reparos a serem efetuados no Laboratório da 4.ª Cadeira da Escola Nacional de Agronomia

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, no gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a comissão constituída dos oficiais administrativos José Daniel Gomes de Castro e Antonio Augusto de Carvalho, ambos classe K, e do escrivão, classe G, Adão Tavares Laranjeira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para reparos a serem efetuados no Laboratório da 4.ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de dezoito do corrente mês e ano. Aberta a sessão, compareceu, apenas, a firma T. Campos, estabelecido, com serrallharia mecânica "O Gury", à rua Lobo Junior n. 56, que, à vista dos documentos apresentados, foi julgada idônea. Em seguida, foi lida sua proposta, achada conforme o edital e rubricada pela comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão.

Divisão do Material, em 22 de julho de 1941. — *José Daniel Gomes de Castro*. — *Antonio Augusto de Carvalho*. — *Adão Tavares Laranjeira*.

T. Campos, brasileiro nato, estabelecido à rua Lobo Junior n. 56, nesta Capital, serve-se da presente para apresentar a proposta abaixo, referente aos reparos a serem executados no Laboratório da Quarta Cadeira da Escola Nacional de Agronomia, de conformidade com o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente.

Os reparos a serem efetuados são os seguintes:

a) reforma de uma mesa de química, de cinco metros de comprimento e de 20 armários de lei, da mesma, inclusive de fechaduras "Gorges" e de pintura em esmalte branco;

b) reforma da tubulação de ferro, de 1/2", dupla, com substituição das duas prateleiras de vidro, dos canos de ferro galvanizado, de 3/4", e das 20 saídas e torneiras para gas e das 10 ditas para água. Comprimento total da armação, 5,00 metros. Reforma da pintura em esmalte branco;

c) reforma de uma mesa de química, de quatro metros, e dos 16 armários, respectivas gavetas e fechaduras "Gorges", da mesma, incluindo a substituição da parte superior;

d) reforma de uma mesa de química, de três metros, e dos 12 armários, respectivas gavetas e fechaduras "Gorges", das mesmas, incluindo a substituição da parte superior.

O sinatário propõe-se a executar os concertos acima referidos, pelo preço global de 9:980\$0 (nove contos novecentos e oitenta mil réis), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sujeitando-se a todas as especificações e exigências do edital de concorrência acima referido.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — P. p. *Henrique Rodrigues*.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FUMO

Pomba — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado à página 13.624, do *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 13 horas do dia 31 do mês em curso.

Estação Experimental de Fumo, em Pombas 7 de julho de 1941. *Alexandre Leite de Figueiredo*, diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Manoel de Carvalho Barbosa — Auto n. 1.357.

J. P. de Azeredo — Auto n. 1.630.

Panificação Santo Antonio Ltda. — Auto n. 1.750.

L. G. Gouveia & Cia. Ltda. — Auto n. 1.958.

Israel Vigoder — Auto n. 2.041.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. Visto. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. J. Ferreira & Antunes, rua São Luiz Gonzaga n. 58, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 502-33, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra a, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José da Silva Quina, rua Visconde do Rio Branco n. 52, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 490-F-33, que lhe impôs a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 2.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Ferraz Prista & Comp. Ltda., rua da Lapa n. 28, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.272-35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra a, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. J. Manoel, avenida Amaro Cavalcanti n. 646, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 683-F-33, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, alínea a, do mencionado

decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Silva Tavares Bastos — Rua Sete de Setembro n. 21 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.228-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), p revista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, alíneas *a* e *b* do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Garrido — Rua Leopoldina Rego n. 44 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.194-F-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), p revista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos arts. 1.º e 32, alínea *a*, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Baptista Junior — Rua Frei Caneca n. 162 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.159-F-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no art. 17 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941 — *Edison Cavalcanti*

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. N. J. Machado — Rua S. Januário n. 250/252 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.937-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Lopes da Silva — Rua Anna Nery n. 180 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.818-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36 §§ 3.º e 6.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Andrade de Souza, Successor de Manoel Vaz Galvão — Rua Princesa Isabel n. 20 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.229-40 foi essa firma multada em 100 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. L. da Silva & Oliveira — Rua Ana Nery n. 3 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.043-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32 alínea "a" do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Santos, successor de Vicente Manoel dos Santos — Praça Freire Alemão n. 1 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.099-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36 § 6.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Americo Pina — Rua Marcellio Dias n. 4 — Nesta

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.395-39 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme

ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de abril de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Maceira, Perez & Cia. — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 1.365 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.125-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-ri* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Justiça do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Notificação por Edital 30-41.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Pela presente, fica notificado Lacy Guimarães domiciliado à rua Archias Cordeiro n. 688 Todos os Santos Para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 216, às 14,30 horas do dia 8 de agosto de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada pela Cia. Telefônica Brasileira cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *Louisa Cotrim Martins*, servindo como secretário.

Hospital dos Servidores do Estado

Concorrência para os serviços de serralheria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 14.413 a 14.415 do "Diário Oficial" de 17 de julho corrente, para a execução dos serviços de serralheiro (esquadrias internas) no Hospital dos Servidores do Estado, à rua Saadurá Cabral n. 178, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, às 14 horas do dia 31 do corrente mês de julho. — *Mário de Moraes Paiva*, presidente do Conselho

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificada a firma M. F. Campos para comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-3.º andar, no dia 30 de julho corrente, às 13 horas, afim de dar cumprimento à decisão proferida no processo JC-I 69-1941 que a condenou a pagar a Nemésio de Souza Barauna a importância de 295\$0 (duzentos e noventa e cinco mil réis) e mais as custas do referido processo, na importância de 26\$6 (vinte e seis mil e seiscentos réis) em estampilhas federais e um selo de educação, sob pena de não o fazendo, ser de logo promovida a execução da referida decisão, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, Pelo Secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado José Duarte, a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha, 31-3.º andar, até o dia 30 de julho corrente, afim de receber guia para levantar depósito efetuado na Caixa Econômica, da importância de 945\$0 (novecentos e quarenta e cinco mil réis) relativa a decisão proferida no processo P. 3.643-1939 em que V. S. figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *M. de Freitas Faria*, Pelo Secretário.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	475:902\$075
Empréstimos em contas correntes	5.727:187\$609
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter.)	184:114\$900
Valores caucionados	1.850:392\$158
Valores depositados	4.150:801\$000
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	440:820\$700
Títulos e propriedades do Banco	155:062\$100
Hipotecas	25:000\$000
Caixa em moeda corrente	127:743\$520
Caixa em depósito no Banco do Brasil	75:956\$800
Caixa em depósito em outros bancos	96:942\$900
Diversas contas	646:334\$266
Ações em caução	14:000\$000
Agência c/de suprito.	1.000:000\$000
Total do ativo	17.199:725\$128

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	188:869\$119
Depósitos em c/c popular	914:707\$000
Depósitos com aviso prévio	227:642\$090
Depósitos a prazo fixo	337:856\$600
Depósitos em c/cobrança no interior	184:114\$900
Títulos em caução e em depósitos	6.001:193\$158
Valores hipotecários	25:000\$000
Agências e filiais no interior	174:470\$020
Correspondentes do interior	91:292\$319
Lucros e perdas	3.553:477\$872
Diversas contas	1.487:102\$050
Depósito da diretoria	14:000\$000
Total do passivo	17.199:725\$128

BANCO SUL DO BRASIL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941
A impostos, ordenados, despesas gerais, juros deve-

dores e prêmios de seguros	154:332\$145
Saldo que passa para o 2.º semestre de 1941	3.553:477\$872
3.707:810\$017	
Saldo desta conta	3.502:158\$767
De descontos, juros credores, comissões, aluguéis e telegramas	205:651\$250
3.707:810\$017	

Banco Sul do Brasil — *F. W. C. e Castro*, presidente. — *Gilberto K. Werneck*, contador — Reg. 38.359.

(N. 9.747—23-7-41—111\$2)

COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAIÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1941

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1941, reuniram-se no escritório da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, às 16 horas, dezoito (18) acionistas da mencionada Companhia, cujos nomes e qualidades constam do livro de presença, que assinaram, possuidores de 175.035 ações. Verificando o Presidente da Companhia, Dr. José Saboia Viriato de Me-deiros, que este número representava mais de dois terços do capital social e, pois, que havia número legal para deliberarem os acionistas em assembléia geral extraordinária sobre o objeto da convocação, solicitou dos mesmos que designassem um deles para presidir e dirigir

os trabalhos. Foi, por manifestação unânime, indicado o próprio Presidente, que agradeceu a deferência e convidou para secretários os Srs. Dr. Alberto Flores e Januario A. Marques da Cunha que, com o Presidente, tomaram assento à mesa. O Sr. 2.º secretário, a pedido do Presidente, leu o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 16, 18 e 19 do corrente e no *Jornal do Comércio* dos dias 19, 20 e 21 do corrente e é do teor seguinte:

COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOÇAS DO PORTO DA BAIÁ

Assembleia Geral Extraordinária

"Convocam-se os Srs. Acionistas da Companhia para uma assembleia geral extraordinária, que se reunirá no dia 25 do corrente mês de junho, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar, e que terá por objeto a discussão e deliberação sobre um projeto de reforma dos Estatutos, inclusive redução do capital, e consequente eleição da Diretoria por força de disposição do projeto, se aprovado.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — A Diretoria".

Como acabavam de ouvir, disse o Sr. Presidente, dirigindo-se aos acionistas, o objeto para deliberar sobre o qual foi convocada esta assembleia é a reforma dos estatutos, inclusive redução do capital, a eleição da diretoria e do conselho fiscal, nos termos dos novos estatutos, se aprovados, cumprindo consequentemente fixar-lhes as remunerações. A este respeito, encontram-se sobre a mesa, além do projeto da reforma dos estatutos elaborado pela diretoria, a exposição justificativa da reforma proposta e o parecer do conselho fiscal sobre estes atos, papéis estes devidamente datados e assinados. Pedia assim o Sr. 2.º secretário que, para conhecimento dos Srs. acionistas, procedesse à leitura destes documentos, exceto do projeto dos novos estatutos que, em seguida, ele próprio leria, comentando-os com o fim de chamar a atenção dos Srs. acionistas para as principais modificações propostas. A exposição justificativa da diretoria é do teor seguinte:

"Senhores acionistas,

A recente lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que modificou e modernizou o regime legal das sociedades anônimas no Brasil, veio fornecer-nos oportunidade para a reforma dos nossos estatutos que continham, valha a verdade, disposições, umas inúteis, outras um tanto obsoletas. A redação, que ora apresenta a Diretoria, consiste antes de tudo num trabalho de simplificação em que se procurou de outro lado manter um contato mais estreito com o texto legal, salvo num ou noutro ponto em que, por não se tratar de preceitos imperativos, pareceu conveniente adotar disposições que melhor correspondessem às nossas necessidades peculiares. Assim deduzidos 5 % para a constituição do fundo de reserva, até que esse atinja a 20 % do capital social, sem prejuízo das reservas impostas por leis especiais às empresas concessionárias de portos, previram-se normas para a distribuição dos benefícios verificados.

Foi delineada com mais precisão a competência respectiva dos membros componentes da Diretoria.

A denominação da Companhia passou a ser aquela por que é comumente conhecida: Companhia Docas da Baía, pura e simplesmente, sendo difícil explicar esse epíteto de *Cessionária* que, no caso, nada significa. Concessionária, sim, é ela, pois é titular de uma concessão de serviço público; mas parece excusado inculcá-lo, pois é o que resulta dos seus contratos com o Governo Federal.

Tudo isto passa, porém, para segundo plano diante da importância da questão, que é o objeto principal da presente reforma: a redução do capital social.

Para que possais bem compreender a razão de ser desta proposta, deveis reportar-vos primeiramente ao elemento capital do nosso ativo, a saber: o capital empregado nas obras do porto da Baía, tal como reconhecido pelo Governo.

Até 27 de novembro de 1933, era este capital constituído pela soma de Ouro 25.164:636\$591 que, à taxa de 8\$000 por mil réis ouro, correspondia a 201.317:092\$728, papel. A esta parcela deviam adicionar-se as seguintes: trabalhos que, até ulterior autorização, o Governo recusara reconhecer (excesso de enrocamento e de esgoto e um farolete no quebra-mar) Ouro 68:569\$002 x 8\$000 = 548:552\$016; trabalhos executados de 27 de novembro de 1933 a outubro de 1935, que não entraram em Tomadas de Contas, Ouro 1.003:227\$687, a 8\$000 = 8.025:821\$196. E mais trabalhos do porto não medidos até 1937, a) executados em 1928 e 1929 pela Companhia Imobiliária da Baía 5:073\$617, b) executados de 1934 a 1936, complementares para execução do programa estabelecido pelo decreto n.º 22.912, de 14 de julho de 1933, 2.211:426\$144, papel.

A soma destas diversas parcelas importa em 212.107:966\$001, que, em princípio, é o que devera considerar-se como capital empregado nas obras. Mas o princípio do *custo histórico*, que seria favorável no caso à Companhia, foi substituído, por injunção do Governo, pelo do *custo de reprodução*. Procedeu-se a um trabalho acurado para cifrar em valores atuais o custo das obras, e o Governo reconheceu afinal como capital da Companhia a importância de réis 145.112:956\$890, ao qual se adicionarão 8.232:139\$404 das obras reconhecidas de 27 de novembro de 1933 a 31 de dezembro de 1935.

Temos aí uma diferença de 58.762:869\$707, perda que não podemos pensar em recuperar e que por isto procuramos compensar com outras contas do nosso ativo. Foi assunto este de que se ocupou a diretoria em seus relatórios dos exercícios de 1938 e 1939, onde assinalamos a repercussão que teria a deliberação do Governo sobre a situação financeira da Companhia.

De outro lado, figura no ativo de nosso balanço, sob o título de "Direitos e Bens" uma verba de 96.990:403\$033 que nas circunstâncias atuais, já não corresponde à realidade, razão porque, propõe a diretoria amortizá-la.

Para esse fim, pensa a diretoria que o momento seria oportuno e as circunstâncias expostas cabalmente justificam a redução do capital social de 100.000:000\$000 para 50:000\$000\$000; desta maneira, as 250.000 ações do valor nominal de 400\$000, realizadas, ficariam com o seu valor reduzido a 200\$000, cada uma. A redução assim operada reduziria a conta de "Direitos e Bens" ao valor de réis 46.990:403\$033, o qual seria amortizado pelas reservas constituídas, que ficariam representadas consequentemente pela soma de réis 33.191:046\$183, sem contar o Fundo de Compensação que importa em 3.885:181\$898.

Por esta forma o nosso balanço, espelho fiel da situação da Companhia, passa a exprimir com melhor clareza e mais perfeita exatidão a realidade da sua situação.

A redução proposta se realiza, convém advertir, sem qualquer reembolso ou devolução de valores aos acionistas, nem modificação da responsabilidade destes, pois o capital das ações atuais está integralmente realizado, como consta ainda ultimamente da ata da assembleia geral extraordinária de 30 de julho de 1935, devidamente tornada pública e arquivada oportunamente no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, em 26 de setembro do mesmo ano, a qual aprovou a reforma dos estatutos ora em vigor. Trata-se antes de um reajustamento, de uma operação de saneamento, que verifica e reconhece um estado de fato. A deliberação, portanto, não interessa, e menos prejudicará a quaisquer terceiros.

A vós cabe apreciar o acerto e a conveniência desta proposta.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — José Saboia Viriato de Medeiros, presidente. — E. d'Oliveira. — A. Germain".

O parecer do conselho fiscal é formulado nos seguintes termos:

"Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal teve presentes o projeto de reforma dos estatutos da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, elaborado pela diretoria e a proposta que a precede e a justifica. No que concerne à adaptação dos estatutos aos preceitos do decreto-lei n.º 2.627, o projeto a realiza perfeitamente, introduzindo ainda outras modificações convenientes. A modificação principal consistiu, porém, na redução do capital da sociedade, cabalmente justificada pela diretoria e que realiza um verdadeiro saneamento, porque leva em conta prejuízos reais sofridos pela Companhia, por motivos que lhe são totalmente estranhos, e elimina no ativo valores que já não correspondem à realidade. Mas a operação, tal qual a concebem e se propôs realizá-la a diretoria não interessa aos credores, porque não diminui de um centil as garantias com que lhes era lícito contar. Ela não se efetua pelo reembolso de quaisquer valores aos acionistas, nem pela redução de sua responsabilidade, pois desde 1913, por deliberação de uma assembleia geral extraordinária, confirmada por deliberações ulteriores, levada ao conhecimento de todos, inclusive dos seus credores, mediante a publicidade exigida por lei, o capital da Companhia foi integralizado e declarado tal. Jamais esta deliberação foi anulada, e após ela continuou a Companhia a entreter relações com todos os seus credores, com os quais, os principais, os debenturistas de primeira como de segunda hipoteca, entrou em acordos que são cumpridos regularmente. Permitimo-nos, se bem que isto não seja usual em papéis como o simples parecer de um Conselho Fiscal, citar as palavras de um autor de nota: "A redução de capital só interessa realmente aos credores quando há uma efetiva diminuição no patrimônio social. Assim se a assembleia resolve considerar integralizadas as ações, ou restituir aos acionistas uma parte do valor delas, se as ações já tinham sido integralizadas, e a redução se fez em virtude de prejuízos verificados, não há, com princípio, diminuição da garantia dos credores, mas simples reajustamento de valores".

Nestes termos, o Conselho Fiscal, após madura reflexão, é de parecer que a redução proposta está plenamente justificada. E recomendamos-vos a aprovação da reforma sujeita à vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — Georges L. Masset. — José Antonio Mirilli. — Januario A. Marques da Cunha".

Em seguida o senhor presidente procedeu a leitura, artigo por artigo, do projeto dos novos estatutos, que vão adiante transcritos, assinalando as suas principais disposições: a mudança de denominação da Companhia, a nova organização administrativa, com a definição das atribuições de cada um dos membros da diretoria, demonstrando-se particularmente na parte que diz respeito à redução do capital e à do número de ações, cujo valor nominal passou a ser de 1:000\$000 cada uma, adotando-se providências para facilitar a execução prática desta operação, sem prejuízo dos direitos dos acionistas. Sobre a matéria discorreram, fazendo observações, que ao senhor presidente pareceram muito pertinentes e dignas de consideração, os acionistas Dr. Themistocles Marcondes Ferreira e o Sr.

nhor Francisco de Moura Coutinho. Os estatutos, de que a assembléa tomou conhecimento pela leitura feita pelo senhor presidente são os que a seguir se transcrevem:

Estatutos da Companhia Docas da Baía

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA COMPANHIA

Artigo 1.º A *Companhia Docas da Baía*, denominação que toma d'ora avante a antiga *Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía*, sucessora da *Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brasil*, organizada sob a forma de sociedade anônima, passa a reger-se por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis aos casos não previstos nesses.

Artigo 2.º A Companhia continua a ter a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, onde funciona a sua alta administração e exercem os seus poderes os seus órgãos deliberativos, e durará pelo prazo de 90 anos, a contar de 1 de janeiro de 1905, podendo o mesmo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral.

Artigo 3.º A Companhia, de acordo com o contrato celebrado com o Governo Federal, terá um representante na cidade do Salvador, Estado da Baía, com todos os poderes precisos para resolver qualquer questão técnica ou administrativa relativa ao andamento ou execução dos trabalhos e serviços.

Artigo 4.º O objeto da Companhia é precipuamente o de administrar os serviços do porto da Baía, de conformidade com as cláusulas da concessão administrativa regulada pelo decreto n. 14.417, de 13 de outubro de 1920, e modificações nele introduzidas pelos decretos n. 18.855, de 25 de julho de 1929 e n. 22.942, de 14 de julho de 1934, cabendo-lhe assim dar cumprimento a todas as obrigações, que estas convenções lhe impõem, como exercer todos os direitos e faculdades que lhe conferem as mesmas convenções e ainda as leis aplicáveis às empresas concessionárias de portos, em geral, e às de armazéns gerais.

Compete ainda à Companhia dar execução às obras de construção da Avenida Frederico Pontes, antes Jequitaita, de acordo com as disposições dos decretos federais e contratos com o Governo Federal relativos a estas mesmas obras.

TÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES, BALANÇO, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Artigo 5.º O capital da Companhia é de cinquenta mil contos (50.000:000\$000) dividido em 50.000 ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, integralmente realizada.

Art. 6.º As ações serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade manifestada pelos respectivos possuidores, que, mediante o pagamento de um módico emolumento, poderão obter a conversão solicitada.

§ 1.º Poderão ainda emitir-se cautelas nominativas ou ao portador, de dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil ações, as quais poderão ulteriormente desdobrar-se segundo a conveniência dos respectivos possuidores;

§ 2.º Fica a Diretoria investida de todos os poderes necessários para entrar em acordo com os acionistas portadores de menos de cinco ações ou de um número de ações, que não seja múltiplo de cinco, para a substituição das ações aos mesmos pertencentes pelas ações criadas de acordo com estes Estatutos.

Artigo 7.º O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 8.º No fim de cada ano proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos.

§ 1.º Dos lucros líquidos verificados far-se-á a dedução de 5 % para a constituição de um fundo de reserva até 30 % do valor do capital social destinado a assegurar a integridade do mesmo capital, sem prejuízo das reservas impostas por leis especiais.

§ 2.º Do saldo, separada previamente a importância correspondente a 6 % para ser distribuída como dividendo aos acionistas, se deduzirão 12 % sendo 6 % de gratificação à Diretoria e 6 % à disposição da Diretoria para serem distribuídos, como gratificações, a seu critério; o saldo será levado a uma conta de lucros suspensos cuja importância terá o destino que a assembléa determinar.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9.º A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros, dos quais um será presidente, outro gerente e tesoureiro e outro secretário, eleitos em escrutínio secreto por maioria de votos dos acionistas presentes à assembléa geral.

§ 1.º Os diretores servirão por quatro anos, prestando cada um deles, em garantia do mandato, uma caução de rem ações da Companhia, inalienáveis até que obtenham quitação de sua responsabilidade;

§ 2.º Além dos diretores, acima mencionados, e do representante na cidade do Salvador, poderá ter a Companhia os agentes e auxiliares administrativos e técnicos, que a diretoria julgar conveniente no Brasil, ou no estrangeiro.

Artigo 10. Em caso de vaga por morte, renúncia ou ausência não justificada superior a sessenta dias de algum dos diretores, será ela preenchida pelos diretores em exercício com um acionista elegível, que exercerá o cargo até a primeira assembléa geral ordinária, a quem cumpre deliberar, sobre a substituição, a não ser que as circunstâncias aconselhem a convocação de uma assembléa geral extraordinária para este mesmo fim. O substituto servirá pelo resto do prazo de mandato do substituído.

Artigo 11. Em caso de impedimento temporário de algum diretor, inclusive ausência por motivo de licença ou outra causa justificada, o presidente substituirá qualquer dos outros diretores e o diretor gerente substituirá o presidente. Todavia, se a ausência se prolongar com inconveniente para a administração, poderão ou outros diretores convidar um acionista elegível para completar provisoriamente a diretoria, entendendo-se porém que a presidência será sempre exercida, na ausência do presidente, pelo diretor gerente.

Artigo 12. O mandato da diretoria abrange todos os poderes precisos para a administração dos negócios da Companhia e cabal realização dos fins sociais; é, por isso, o mais amplo possível dentro dos limites dos estatutos e da lei.

Artigo 13. Ao presidente, além da obrigação de velar pelo fiel cumprimento dos estatutos, compete especialmente:

1.º — Representar a Companhia nas suas relações com os poderes públicos, maximé no tocante ao cumprimento de seus contratos com o Governo Federal;

2.º — Convocar as assembléas gerais e submeter à assembléa geral ordinária o relatório anual das operações e estado dos negócios da Companhia; executar e fazer executar as deliberações das assembléas gerais e da diretoria;

3.º — Assinar as procurações e os contratos autorizados pela Diretoria e, com o diretor secretário, as obrigações ao portador emitidas pela Companhia.

Artigo 14. Cabe especialmente ao diretor gerente, a administração geral dos negócios da Companhia, de acordo com a orientação e as deliberações da diretoria, dirigir o movimento de fundos nos bancos e, juntamente com o presidente, assinar cheques, saques, endossos, quaisquer títulos que envolvam a responsabilidade da Companhia e bem assim os balanços anuais.

Artigo 15. Ao diretor secretário compete especialmente a correspondência da Companhia, a superintendência imediata da escrituração e o levantamento periódico das contas de receita e despesa para serem submetidas à apreciação da diretoria.

Artigo 16. Todos os títulos ou instrumentos que empenham a responsabilidade da Companhia, tais como contratos, cheques, saques, endossos, deverão ter a assinatura de dois diretores, entre os quais o presidente, ou o diretor que o substituir, em seus impedimentos, sem o que não terão validade, nem obrigarão a Companhia.

Artigo 17. Os diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela assembléa geral ordinária que se reunir no último ano do prazo do mandato da diretoria em exercício. Além desta remuneração, que vigorará durante todo o prazo do mandato da diretoria eleita para o período subsequente, terá a diretoria direito a uma percentagem dos lucros líquidos, de acordo com o disposto no artigo 8.º § 3.º.

Artigo 18. O Conselho Fiscal será composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas, ou não, residentes no país, sem impedimento legal, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

§ 1.º — Os suplentes substituirão os membros efetivos, preferindo-se para isto o mais votado ou, sendo igual a votação, o mais idoso;

§ 2.º — aos acionistas dissidentes, se houver, que representem um quinto ou mais do capital social é assegurado o direito de eleger, separadamente, mais um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente;

§ 3.º — os membros do Conselho Fiscal em exercício perceberão a remuneração que fixar anualmente a assembléa geral ordinária que os eleger.

Artigo 19. — As atribuições do Conselho Fiscal são as que lhe confere a lei.

TÍTULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Artigo 20. — A assembléa geral da Companhia será constituída pelos acionistas, que constarem como tais, se as ações forem nominativas, do registro destas ações, desde que provem a sua identidade, e dos titulares das ações ao portador, que exhibirem os respectivos títulos ou recibo do seu depósito na sede social ou nos estabelecimentos bancários indicados nos anúncios de convocação.

Parágrafo único — Os acionistas poderão ser representados, nas assembléas gerais, por procuradores bastantes, desde que provem também essa qualidade, ou por seus representantes legais, respeitadas as proibições legais.

Artigo 21. — A assembléa geral se instalará desde que houver número legal para as deliberações, verificado pelo Presidente ou seu substituto ou, na falta, pelo acionista presente possuidor de maior número de ações. Presidirá os trabalhos da assembléa o Presidente da Companhia, ou em sua ausência e acionista designado pela maioria dos acionistas presentes, com direito de voto, o qual convidará dois outros acionistas para servirem como secretários.

Artigo 22. — A assembleia geral ordinária se realizará no decurso do mês de abril de cada ano, cabendo-lhe todas as atribuições que lhe confere a lei e ainda todas as deliberações sobre os negócios sociais que não forem por lei reservadas à competência das assembleias gerais extraordinárias.

Artigo 23. — A assembleia geral extraordinária só poderá tratar e deliberar sobre o objeto especial que determinou a sua convocação e que deverá constar do anúncio desta mesma convocação.

Artigo 24. — As eleições sempre se farão por escrutínio secreto e por capital. Cada ação dará direito a um voto. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — a) *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente *L. d'Oliveira, A. Germain*.

Declarou o Sr. Presidente que a matéria continuava em discussão. Pediu então a palavra o acionista, Sr. Marcel Bouilloux-Lafont que, disse ele, em seu nome e da Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária, de que é Presidente, lamentava dissentir do modo de ver muito respeitável da Diretoria, no que se refere à redução do capital, mau grado a opinião favorável do Conselho Fiscal e o apoio que, conforme presenciava, prestavam ao projeto os Srs. acionistas presentes. Não se convencera da conveniência da medida e pedia que ficasse consignado na ata, que fazia, a este respeito, reservas para todos os fins de direito. O Sr. Presidente assegurou que esta declaração de voto seria fielmente registada na ata dos trabalhos. Passando-se à votação, verificou-se que o projeto de reforma, tal como foi acima transcrito, havia sido aprovado, contra apenas o voto dos acionistas Sr. Marcel Bouilloux-Lafont e a Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária, por todos os demais acionistas presentes, representando estes 162.260 ações com 16.225 votos, e os dois acionistas dissidentes 12.775 ações com 1.277 votos. Proclamado este resultado, passou-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, na conformidade dos Estatutos, que acabavam de ser aprovados. O presidente pediu venia para observar que o prazo do mandato dos novos diretores, que iam ser agora eleitos, terminaria na data da assembleia que, no primeiro quadrimestre de 1945, devia ser convocada para tomar conhecimento dos atos e contas da diretoria no ano anterior. Procedendo-se à votação, apurou-se que haviam sido eleitos: presidente, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros; diretor-gerente e tesoureiro, o Dr. Edmond d'Oliveira; diretor-secretário, o Sr. Arthur Germain, por 173.230 votos; membros do Conselho Fiscal, efetivos, os senhores Georges Leuzinger Masset e Januario A. Marques da Cunha por 173.330 votos e o Sr. João Moraes por 151.415 votos, havendo dois menos votados; suplentes, os senhores Alberto Nin Ferreira por 173.330 votos, Dr. Alberto Flores por 173.230 votos e Jorge Pinto Lisboa por 173.120 votos a cada um.

Em seguida, passando-se a tratar da remuneração dos diretores e do conselho fiscal, o Dr. Themistocles Marcondes Ferreira enviou à mesa a seguinte proposta: "Proponho que a remuneração do presidente passe a ser de 5:000\$0 por mês e de 3:000\$0 por mês a de cada um dos outros diretores e que a dos membros do Conselho Fiscal em efetivo exercício seja de 400\$0 por mês para cada um deles. Rio, 25 de junho de 1941. — *Themistocles Marcondes Ferreira*".

Lida em sessão esta proposta, como não houvesse quem sobre a matéria quizesse usar da palavra, foi a mesma submetida a votos, verificando-se haver sido aprovada por unanimidade tendo-se declaradamente absterido de votar os interessados.

E por nada mais haver que tratar, eu Alberto Flores, 1.º secretário, redigi e mandei lançar no livro próprio e datilografar em separado esta ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes à reunião, as duas vias do ato, a constante do livro e o exemplar avulso que deverá ser arquivado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Alberto Flores*, 1.º secretário. — *Januario A. Marques da Cunha*, 2.º secretário. — *E. d'Oliveira*. — *A. Germain*. — *Abilio de Azevedo Branco*. — Pela Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, *J. Bouilloux Lafont*. — Pela Comp. Commercial e Industrial do Rio, *J. Bouilloux Lafont*. — *J. Bouilloux Lafont*. — *Paulo Robillard de Marigny*. — *Francisco de Moura Coutinho*. — *Ludovina Francisca Azolino Marinho*. — *Francisco Gonçalves Ferreira*. — *Armando Gomes Guia*. — *Marcondes Ferreira*. — Pela Comp. Brasileira Financeira e Imobiliária: *M. Bouilloux Lafont*, presidente. — *Antonio Eugenio Richard Junior*, diretor. — *M. Bouilloux Lafont*.

(N. 9.855—23-7-941—564\$1)

COMPANHIA GERAL DE MATERIAL RODANTE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho de 1941, às quatorze horas, achando-se presentes na sede da Companhia à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, salas 82-86, os acionistas que assinaram o respectivo livro de presença, foi pelos mesmos aclamado para presidir os trabalhos da Assembleia o Sr. Dr. João Marques dos Reis, presidente do Banco do Brasil, que, por haver número legal, declarou aberta a sessão, convidando para secretário o Sr. José Augusto Martins. O Sr. presidente declarou aos presentes, que esta Assembleia se reunia em segunda convocação, visto que na primeira não havia comparecido número legal para sua realização, conforme se verifica pelos anúncios feitos no "Diário Oficial" de 20, 21 e 23 de junho, 4, 5 e 7 de julho e no "Jornal do Comércio" de 20, 21 e 22 de junho e 4, 5 e 6 de julho corrente, os quais pediu ao Sr. secretário para ler. Terminada a

leitura, o Sr. presidente declarou que ia submeter à apreciação dos Srs. acionistas presentes, as contas da Diretoria referentes ao exercício terminado em 31 de março último, pedindo ao Sr. secretário para ler o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 27 de junho próximo passado. Em seguida o Sr. presidente pôs em discussão aqueles documentos que foram aprovados unanimemente. O Sr. presidente declarou então que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, convidando os Srs. acionistas a munirem-se de cédulas para aquele fim. Feita a votação, foram eleitos para membros do Conselho Fiscal, os Srs. José Vieira Cardoso, Vicente Noronha e Vicente de Carvalho Vieira, e para suplentes, os Srs. Heitor Motta, Francisco Vieira de Alencar e Francisco Seraphico de Souza, todos por unanimidade, os quais foram pelo Sr. presidente declarados eleitos e empossados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, agradecendo aos Srs. acionistas a sua presença à mesma. E eu, José Augusto Martins, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. presidente. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1941. — *Marques dos Reis*, presidente. — *José Augusto Martins*, secretário.

(N. 9.741—23-7-41—51\$0)

CASA BANCÁRIA DE CRÉDITO NACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA BANCÁRIA DE CRÉDITO NACIONAL S. A., REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1941, PARA AUMENTO DE SEU CAPITAL SOCIAL E SUA TRANSFORMAÇÃO EM BANCO.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Buenos Aires número vinte e cinco (25), onde está situada a sede da Casa Bancária de Crédito Nacional S. A., às treze horas, reuniu-se em assembleia geral extraordinária a totalidade dos acionistas infra assinados, assumindo a direção dos trabalhos o Dr. Marino Machado de Oliveira, que convidou para assumir a presidência da assembleia o Dr. Francisco Eumene Machado, que convidou para primeiro e segundo-secretários, respectivamente, o Dr. Labieno da Costa Machado e Carlos Belmiro Rodrigues, ficando assim constituída a mesa. O primeiro secretário lê então as convocações publicadas nos *Diário Oficial* dos dias 10, 14 e 18 do corrente, bem como a publicada no *Correio da Manhã* do dia 10 deste mês; em seguida o senhor presidente comunica à assembleia que o extraordinário desenvolvimento que tomaram os negócios da sociedade impunha a elevação do seu capital e consequentemente a transformação da Casa Bancária em Banco, conforme as prescrições legais de vez que o capital inicial é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). Pediu então a palavra o acionista Germano Boettcher, que secundando as palavras do Sr. presidente, propunha à consideração da assembleia um aumento de mais de 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), ficando assim elevado o capital social para a quantia de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), também em ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, ficando desde já aberta a subscrição entre os acionistas. O Sr. presidente declarou então que os senhores acionistas estavam cientes das razões do aumento do capital e da transformação da sociedade em Banco o que ia submeter à votação a proposta feita. Submetida à votação foi ela aprovada unanimemente. Foi em seguida suspensa a assembleia por quarenta e cinco minutos para ser redigida a presente ata. Reaberta a sessão, procedeu o Sr. secretário à leitura da mesma que foi aprovada sem discussão. Foi então encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim Labieno da Costa Machado, primeiro secretário nomeado e assinado pelo Sr. presidente e por todos os acionistas presentes. — *Labieno da Costa Machado*. — *Francisco Eumene Machado*. — *Dr. Marino Machado de Oliveira*. — *Faustina Machado de Oliveira*. — *Prudente Sampaio*. — *Carlos Belmiro Rodrigues*. — *Luiz José Pereira Simões Filho*. — *Nário Porto Barrão*. — *Germano Boettcher*.

(N. 9.734 — 23-7-941 — 51\$0)

KAIGAI KOGYO KABUSHIKI KAISHA

(Cia. Desenvolvimento Internacional)

Praça da Sé n. 54, 1.º andar, São Paulo

Autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto federal n. 1.568, de 17-4-1937

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativos

Imoveis e benfeitorias.....	3.923:114\$017
Capitais fornecidos	1.437:140\$000
Casa matriz	1.668:141\$883
Movéis e utensílios.....	16:087\$500
Pagamentos provisórios	85:350\$000
Valores em títulos.....	10:000\$000
	7.139:833\$100

Passivos

Capital	5.000:000\$000
Recebimentos provisórios	105:300\$000
Contas correntes	2.032:375\$400
Pagamentos a efetuar	2:158\$000
	7.139:833\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RECEITAS E DESPESAS**Débitos**

Impostos e estampilhas	9:116\$300
Móveis e utensílios	1:787\$500
Despesas gerais	562:530\$900
	573:734\$700

Créditos

Rendas diversas	58:517\$400
Saldo transferido ao débito da conta de Casa Matriz ..	535:217\$300
	573:734\$700

São Paulo, 22 de julho de 1944. — Chibata Miyakoshi, diretor-gerente. — G. Yatanabe, contador.

(N. 9.742—23-7-941—9148)

POLINDUSTRIA S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1944**

No dia 4 de julho de 1944, às 15 horas, à rua da Quitanda n. 199, 2.º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo as convocações regularmente feitas, os acionistas cujos nomes constam do Livro de Presença, os quais também assinam a presente ata, representando a maioria do capital social. Usando da palavra o Dr. Alberto de Azevedo, presidente da sociedade, solicitou aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Sr. Daniel Vivacqua, que assumindo a presidência da mesa, convidou o Dr. Gabriel Vivacqua para secretariá-lo. O Sr. presidente da mesa declarou que a assembléia se achava reunida para tratar da modificação dos Estatutos adaptando-o ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme consta das convocações publicadas pela imprensa. A pedido do Sr. presidente, o Sr. secretário procedeu a leitura dos estatutos que já se achavam elaborados com as modificações que a diretoria havia julgado conveniente. Terminada a leitura, o Sr. Elpidio Velga de Carvalho Pessanha sugeriu pequenas modificações que, submetidas a opinião da assembléia, foram aceitas unanimemente ficando assim aprovados os novos estatutos, que o Sr. presidente ordenou que fossem transcritos na íntegra, cujos termos são os seguintes:

Estatutos da Políndustria S. A.

(Reformados e aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 4 de julho de 1944)

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA SOCIEDADE**

Art. 1.º A Políndustria S. A., sociedade com sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, constituída pela assembléia de 19 de setembro de 1931, será regida pelos presentes estatutos e pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. A diretoria poderá abrir filiais e agências onde julgar conveniente.

Art. 2.º A duração da sociedade será de 50 anos, a contar da data da fundação, podendo este prazo ser alterado pela assembléia.

Art. 3.º A sociedade tem por fim fabricar e explorar produtos industriais, assim como exercer o comércio de outros artigos, inclusive importação e exportação.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Art. 4.º O capital social será de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) subdividido em 1.000 ações de 500\$0 (quinhentos mil réis) cada uma.

Art. 5.º As ações serão nominativas, podendo uma vez integralizadas, ser convertidas, mediante resolução da assembléia geral, em ações ao portador.

Parágrafo único. Cada ação integralizada corresponde a um voto.

Art. 6.º No caso de desejar ou dever qualquer acionista transferir por qualquer forma suas ações, terão os demais acionistas:

a) opção para adquiri-las pelo valor nominal com o aumento proporcional ao saldo do fundo de reserva;

b) preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, se o preço ajustado ou encontrado for inferior ao estabelecido na letra a deste artigo, para a opção.

§ 1.º Para o fim de exercer a opção ou preferência o alienante comunicará sua intenção, por intermédio da administração ou diretamente aos interessados, especificando as condições, os quais deverão responder, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de caducar automaticamente o direito estatuído no artigo.

§ 2.º Na hipótese de diversos acionistas pretenderem adquirir as ações oferecidas, dividir-se-ão as mesmas proporcionalmente ao número das ações já pertencentes a cada pretendente.

Art. 7.º A assembléia geral poderá autorizar a transferência de ações como medida extensiva a todos os acionistas, independente das exigências constantes do artigo 6.º.

CAPÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO CONSELHO FISCAL**

Art. 8.º A sociedade será administrada por um presidente e um diretor-gerente, com a cooperação de um diretor-secretário, competindo:

a) ao diretor-presidente representar a sociedade em Juízo e colaborar na administração social;

b) ao diretor-gerente a gestão geral da sociedade, comercial, financeira, cabendo-lhe assinar toda a correspondência, cheques, duplicatas e demais documentos relativos às operações normais da mesma;

c) ao diretor-secretário substituir os diretores, quando a substituição lhe for atribuída, e cooperar na gestão social de conformidade com a distribuição de serviços adotada pela gerência.

§ 1.º O diretor-secretário será eleito mediante indicação do diretor-gerente, pela assembléia geral, podendo este, enquanto a assembléia geral não o eleger, designar pessoas para o exercício deste cargo, bem como fixar as respectivas atribuições e remuneração.

§ 2.º O cargo de diretor-presidente poderá deixar de ser preenchido, a critério da assembléia geral, cabendo nesta hipótese ao diretor-gerente representar a sociedade em Juízo.

Art. 9.º Todos os atos que envolverem alienação ou oneração do ativo social serão praticados e assinados pelo diretor-gerente conjuntamente com o diretor-presidente ou diretor-secretário, podendo a diretoria assim integrada fazer operações de crédito, com garantia real e alienar bens.

Parágrafo único — É expressamente proibido o fornecimento de dinheiro a acionistas ou a qualquer outra pessoa, que não se destinarem ao movimento comercial ou industrial da sociedade. É igualmente vedado à diretoria comprometer a responsabilidade da sociedade em avais, fianças e outros onus, bem como em qualquer ato ou contrato estranhos aos negócios sociais.

Art. 10.º O mandato dos diretores será de 3 (três) anos e, esgotado o período, servirão nos cargos até que se proceda à nova eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 11.º O diretor-gerente caucionará para garantir o exercício do cargo 50 ações da Sociedade e os diretores presidente e secretário 25 ações cada um. A caução será feita por termo no livro de registro e vigorará até a aprovação das contas respectivas.

Art. 12.º Os prepostos e todos os auxiliares que tiverem a seu cargo recebimento e guarda de dinheiros ou de outros valores da Sociedade são obrigados à fiança que a diretoria arbitrar, a qual poderá ser prestada em ações.

Art. 13.º Em seus impedimentos, ausências ou faltas, o diretor-presidente será substituído pelo diretor-gerente, ou por qualquer dos demais membros da administração por ele próprio designado, cabendo ao diretor-gerente designar o seu substituto, quando o diretor-presidente não o fizer. A substituição do diretor-gerente será, em regra geral, feita pelo diretor-secretário, cabendo, entretanto, ao diretor-gerente nomear outro substituto, assim como prover, no caso deste artigo, a substituição do diretor-secretário.

§ 1.º Se a substituição de diretores, por qualquer circunstância, não for feita, caberá ao Conselho Fiscal, em colaboração com os diretores ou diretor em exercício, ou isoladamente, providenciar a respeito, escolhendo o seu substituto.

§ 2.º A substituição a que se refere este artigo, quando exceder de um ano, caberá à assembléia geral resolver sobre ela.

Art. 14.º Os diretores efetuarão as reuniões que forem necessárias cujas atas serão lavradas em livros devidos.

Art. 15.º Os membros da diretoria terão honorários e vantagens que a assembléia geral fixar.

Art. 16.º O diretor-gerente, além dos vencimentos mensais que a assembléia estipular, terá direito a uma gratificação de 10 % sobre os lucros líquidos verificados em balanços, depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva, desde que seja distribuído, no mínimo, um dividendo a razão de 6 % ao ano aos acionistas.

Art. 17.º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

§ 1.º Qualquer dos membros suplentes poderá substituir os efetivos nas suas faltas ou impedimentos, sendo para isto convocado pela diretoria.

§ 2.º Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, receberão uma gratificação anual que a assembléia estabelecerá a seu critério.

Art. 18.º Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições fixadas em lei:

a) despachar as votações da diretoria e da assembléia geral;

b) dar sua opinião, sempre que for consultado pela diretoria, sobre os negócios da Sociedade, reunindo-se em sessão conjunta.

c) colaborar na nomeação de substitutos de diretores no caso de vaga.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A assembleia geral ordinária se realizará no mês de abril, para exame e julgamento de contas, eleições e tratar de todo e qualquer assunto atinente à administração.

Art. 20. Haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas na forma da lei.

§ 1.º A ordem dos trabalhos se não for determinada previamente pela assembleia, será regulada pelo presidente que convidará um acionista para secretariar a reunião.

§ 2.º É facultado ao secretário incumbir a pessoa estranha a lavratura da ata.

CAPÍTULO V

DO BALANÇO, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 21. O balanço geral da sociedade se fará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22.º Dos lucros líquidos que forem apurados serão deduzidos 5 % (cinco por cento) destinado a garantir a integridade do capital, e 5 % (cinco por cento) para conservação e renovação do material de indústria.

§ 1.º Feitas essas deduções, a do art. 16 e quaisquer outras que a assembleia autorizar, a soma restante será destinada a dividendos aos acionistas.

§ 2.º Nenhum dividendo será distribuído quando porventura se tenham verificado perdas que desfalquem o capital e este não haja sido integralmente restaurado.

§ 3.º Os dividendos que não forem pagos dentro de 30 (trinta) dias da data da aprovação do balanço, vencerão, até seu pagamento, juros que a respectiva assembleia fixar, tendo, porém, como limite máximo a taxa de 6 % (seis por cento) ao ano.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A sociedade assume inteira responsabilidade de todos os atos concernentes à sua constituição para o efeito de descarga, na forma da lei, dos seus fundadores.

Art. 24. Ficam expressamente aprovados os atos e operações já praticados pelos acionistas fundadores, referentes a interesses sociais.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a reunião da qual eu, secretário da Mesa mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Gabriel Vivacqua*. — *Carlos Alberto Franco*. — *Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha*. — *Attilio Vivacqua*. — *Daniel Vivacqua*. — *Angelina Vivacqua*. — *Alberto de Azevedo*. — *João Cardoso Costa*.

Cópia fiel do que consta no livro de atas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — Polindústria S. A. (Assinatura ilegível), diretor gerente.

(N. 9.745 — 23-7-1941 — 31882.)

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Hotéis Palace, pelo Sr. diretor deste Departamento, em vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta e um, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número dezesseis mil cento e noventa e sete, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou a reforma dos seus estatutos sociais, para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta e um. — *Luiz Walter Barbosa*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, uma estampilha federal no valor de vinte mil réis e mais a taxa de Educação). (Ao lado está o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tendo ao centro o emblema da República). Reconheço a firma supra Celso Esteves. Rio, vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade, Alvaro Leite Penteado. (Ao lado está o carimbo indicativo do Cartório do vigésimo segundo Ofício de Notas desta Capital Federal). Nada mais continha o documento, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que, depois de lida e conferida por mim e achada em tudo conforme ao original, a subscrevi e assino em público e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um. Datilografada por mim, A. P. A. E eu, *Alvaro Leite Penteado*, tabelião, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado*.

(N. 9.740 — 23-7-41 — 4288.)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco de Descontos do Rio de Janeiro, S. A., em 8 de julho de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 10.161, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 7 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1940, elegeu a diretoria, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, selado com 20\$200, 22 de julho de 1941. assinado: *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.744 — 23-7-41 — 2785.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FINANCEIRA AMERICANA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A., em 14 de julho de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.193, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 16 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 9.746 — 23-7-41 — 2184.)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Internacional de Capitalização, em 8 de julho de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.169, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 9 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, (sobre estampilhas no valor de 20\$200) 18 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 9.854 — 23-7-41 — 2184.)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL (TECIDOS)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1941

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Têxteis), à rua Teófilo Ottoni número dezoito, segundo andar, achando-se presentes, por si ou por procurador, cinquenta e três acionistas, representando quarenta e cinco mil quinhentas e quarenta ações, conforme consta do respectivo livro de presença, o Presidente da Companhia, Sr. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, verificando haver número legal, declara instalada a Assembleia convocada e solicita que seja indicado o nome de um acionista para presidir os trabalhos da reunião. O acionista Sr. Manoel Gomes Moreira propõe então o nome do acionista Sr. Dr. José Pires do Rio. Submetida esta proposta à deliberação da Assembleia, é a mesma unanimemente aprovada. Assume então a presidência o Sr. Dr. José Pires do Rio e, após agradecer a gentileza dos acionistas, convida para integrarem a Mesa os Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e José Ramos da Cunha Brás, respectivamente primeiro e segundo secretários. A seguir o Sr. Presidente convida o Sr. primeiro secretário a proceder à leitura do anúncio de convocação da Assembleia, que foi publicado na imprensa, de acordo com os dispositivos da lei vigente, e cujo teor é o seguinte: "Companhia Progresso Industrial do Brasil (Têxteis). Assembleia Geral Extraordinária. (3.ª Convocação). Por não haver comparecido número legal de acionistas para poder ser constituída a Assembleia Geral Extraordinária

convocada para hoje, novamente os convido a se reunirem, às 14 horas do dia 23 de julho corrente, em nossa sede, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada a 24 de abril de 1941 e na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos estatutos da Companhia. Sendo esta a terceira convocação, a assembléa se instalará, de acordo com a lei, com qualquer número de acionistas presentes. Continuam suspensas as transferências de ações. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente. Terminada esta leitura, o Sr. Presidente declara que, para conhecimento dos senhores acionistas, vai mandar efetuar a leitura da proposta da Diretoria, referente à alteração da redação de alguns artigos dos atuais estatutos da Companhia. Em seguida solicita ao Sr. primeiro secretário que faça a leitura da referida proposta, cujos termos são os que se seguem: "Senhores Acionistas: Em virtude das exigências legais feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 24 de abril do ano em curso, vimos submeter à vossa deliberação a proposta, que abaixo se segue, de alteração de alguns artigos dos atuais estatutos: Artigo 4.º Este artigo passará a ser assim redigido: Art. 4.º O capital da Companhia é de dezoito mil contos de réis, todo ele realizado, e dividido em noventa mil ações ordinárias do valor de duzentos mil réis cada uma as quais serão nominativas. Artigo 12. A redação deste artigo será a seguinte: Art. 12. A assembléa geral será presidida por um acionista, que poderá ser nomeado por aclamação; se, porém, dois ou mais acionistas o exigirem será eleito por escrutínio secreto. O presidente da assembléa depois de verificar as procurações, a que se refere o § 2.º do art. 9.º, e certificar-se de que há número legal, nomeará dois acionistas para servirem de secretários, um dos quais deverá fazer lavrar no livro competente a ata dos trabalhos e resoluções da assembléa geral, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à assembléa, observando-se o que dispõe o art. 96 do decreto-lei número 2.627. Artigo 15. Terá este artigo a redação que se segue: Art. 15. A administração superior da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de cinco membros, solidários em todos os seus atos e que serão eleitos pela assembléa geral dos acionistas, respectivamente, Diretor-Presidente, Diretor-Técnico, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Superintendente e Diretor-Comercial; não podendo, porém, ser eleitos os inibidos de negociar pela lei e os que tiverem contratos ou negócios com a Companhia; § 1.º — A investidura dos diretores se efetuará mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, logo depois de encerrada a assembléa geral em que os mesmos houverem sido eleitos; § 2.º — O Presidente além do voto de Diretor tem o voto de qualidade em todas as deliberações da Diretoria. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. A Diretoria. Finda a leitura deste documento, o Sr. Presidente submete-o à discussão. Ninguém pedindo a palavra para discutir a proposta da Diretoria, é encerrada a discussão. Submetida, em seguida, à votação, é a proposta da Diretoria, unanimemente aprovada pela assembléa, em todos os seus termos. A seguir é suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e por unanimidade aprovada a ata que eu, Francisco Gonçalves Ferreira, primeiro secretário, fiz lavrar em duplicata, sendo uma via no livro competente e a outra datilografada, para o fim determinado pela lei, e que depois de lida e conferida, subscrevo e assino com os membros da Mesa e demais acionistas presentes. — *Francisco Gonçalves Ferreira*, 1.º secretário. — *José Pires do Rio*, Presidente. — *Francisco Gonçalves Ferreira*. — *José Ramos da Cunha Braz*, 2.º Secretário. — *Caldeira & Cia.*, por si e por pp. — *Antonio Duarte Martins*. — *Manoel Gomes Moreira*. — Pp. de Maria da Soledade Ribeiro Placido. *José Ramos da Cunha Braz*. — *David Thomas Bevan Morley*. — *Martin Adolpho Koch*. — Pp. Antoine Charles Kiefer. — Pp. João Nepomuceno Costa. — *Martin Adolpho Koch*. — *L. M. de Barros Roxo*. — *Antonio Ferreira Gonçalves Braga*. — *José Gonçalves Ferreira*. — *Julio Xavier Marques do Couto*. — *Francisco Gonçalves da Silva Carvalho*. — *Americo Mendes de Oliveira Castro*. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*. Por minha mulher D. Leopoldina Castro Barbosa da Silveira, *Manoel Guilherme da Silveira Filho*. — *Tito Del Soldato*. Por minha mulher D. Elsa Del Soldato Buzzi, *Tito Del Soldato*. — *João Gonçalves Mattoso* — *Guilherme da Silveira Filho* — *Joaquim Guilherme da Silveira* — *José Alberto Portela* — *Barão de Saavedra* — *Sotto Maior & Cia.* — Pp. Abilio Brenha Fontoura. — Pp. Alberto da Cunha Sotto Maior. — Pp. Amelia de Souza Carneiro Pacheco. — Pp. Andréa Alberta Alice Thereza Rios. — Pp. Anna da Cunha Sotto Maior de Macedo. — Pp. Antonio Joaquim Mourão. — Pp. Antonio de Souza Campos Junior, Dr. — Pp. Candido Sotto Maior Junior, Dr. — Pp. Carlos Alves Ferreira Cardoso. — Pp. Carlos Antonio de Souza. — Pp. Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira. — Pp. Emma Luizello Alves Moreira. — Pp. Esther Luizello Alves Moreira. — Pp. Eugenio de Araujo Moreira. — Pp. Hilda Rios. — Pp. Jayme Lino da Cunha Sotto Maior. — Pp. Joaquim Duarte de Oliveira. — Pp. Julia Luizello Alves Moreira. — Pp. Lola Ribeiro de Souza. — Pp. Maria Magdalena da Cunha Sotto Maior Pinto Basto. — Pp. Maria do Pillar da Cunha Sotto Maior Pinto Basto. — Pp. Rachel Luizello Alves Moreira. — Pp. Santa Casa de Misericórdia da Cidade do Porto. — Pp. Thereza Julia David. — *Sotto Maior & Cia.* — *Ildefonso Pereira Leite*, *João Abranches Gonçalves Mattoso*.

(N. 9.861—23-7-1941—160\$1).

COBRAICE, COMPANHIA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE JUNHO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM)

Aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no prédio número vinte e quatro da travessa do Comércio, presentes os senhores acionistas Gilberto de Sá Motta, Hernani Coelho Duarte, Gastão de Paula Valle, Heitor Carlos de Araujo, Arnaldo de Sá Motta, Alvaro Maciel Rodrigues, Agostinho Teixeira de Sousa, José Gerardo Bessa e Agostinho França Gomes, representando 85 (oitenta e cinco) ações do capital social, conforme verificação feita pelo "Livro de Presença", número legal para deliberar, foi pelo senhor presidente declarada instalada a assembléa. Afim de dirigir os trabalhos foi aclamado o diretor presidente, senhor Gilberto de Sá Motta, que convidou para secretário o senhor Gastão de Paula Valle. Constituída assim a mesa, foi o senhor secretário incumbido de ler em voz alta os anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" e "Gazeta de Notícias", de 14 (quatorze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de junho corrente, (1941), do teor seguinte: "Cobraice, Companhia Brasileira de Indústria e Comércio — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, às 14 (quatorze) horas, à travessa do Comércio número 24 (vinte e quatro), afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria e ser discutida e votada matéria concernente à reforma dos Estatutos. — Rio de Janeiro, 12 (doze) de junho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) — Gilberto de Sá Motta, presidente". Prosseguindo, leu ainda o senhor secretário a referida proposta da Diretoria, concebida nestes termos: "Senhores acionistas. Tornando-se necessária a mudança de sede social para Belo Horizonte, para onde estão convergindo atualmente todos os nossos interesses, necessidade que se tornou patente com o resultado dos dois últimos exercícios, propomos que se torne efetiva essa mudança. Outrossim, como esse ato importa na reforma dos estatutos, propomos que se aproveite a oportunidade para fazer uma revisão geral desse documento, em face da legislação em vigor. — Gilberto de Sá Motta, presidente. — José Gerardo Bessa, gerente". Terminada a leitura e posta em discussão a proposta supra, foi a mesma votada por partes, apurando-se primeiramente o resultado atinente à mudança da sede. Verificou-se então haver sido a mesma unanimemente aprovada mediante a condição proposta pelo acionista senhor Hernani Coelho Duarte, isto é, que a mudança só se efetuasse depois do dia 1 (um) de julho próximo vindouro, afim de não prejudicar a realização da assembléa geral de acionistas que está marcada para o dia 30 (trinta) do corrente mês (1941). Passando-se à segunda parte da proposta da Diretoria, foram examinados e discutidos todos os artigos dos estatutos, verificando-se que tendo em vista a matéria já resolvida, foram aprovadas as seguintes alterações, que o senhor secretário leu em voz alta: "Dar ao artigo primeiro a seguinte redação: Fica constituída sob a denominação de "Cobraice", Companhia Brasileira de Indústria e Comércio", uma sociedade anônima que terá a sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor". Acrescentar ao artigo décimo segundo o seguinte parágrafo único: "O Diretor substituto interino será eleito pelo diretor remanescente, que terá voto de desempate em reunião com o Conselho Fiscal, lavrando-se a respectiva ata no "Livro de Reuniões da Diretoria". Substituir pelo seguinte a redação da letra "a" do artigo 28 (vinte e oito): "Cinco por cento para a constituição de um Fundo de Reserva Legal". Redigir do seguinte modo a letra "b" do artigo 28 (vinte e oito): "Quinze por cento para a constituição de um Fundo de Depreciação, até atingir o montante do ativo a depreciar, quando passará a ter a aplicação que lhe destinar a assembléa geral." — Substituir pela seguinte, a redação da letra "c" do artigo 28 (vinte e oito): — "Quinze por cento para constituir um Fundo de Reserva Especial." — Suprimir a letra "d" do artigo 28 (vinte e oito). Substituir por "d" a letra "c" do artigo número 28 (vinte e oito). Substituir por "e" a letra "f" do artigo 28 (vinte e oito), que passará a ter a seguinte redação: "Quarenta e cinco por cento para constituir o dividendo que será distribuído aos acionistas." O artigo 30 (trinta) passará a ter a seguinte redação: "O Fundo de Reserva Especial terá a aplicação que lhe der a assembléa geral, que decidirá, tendo em vista o preceito da lei." Aduzir ao artigo 30 (trinta), dois parágrafos, que ficarão assim redigidos: "Parágrafo primeiro: Quando o Fundo de Reserva Legal atingir a vinte por cento do capital social, deixará de ser deduzida a parte que lhe é destinada, e a percentagem respectiva passará a ser distribuída pelos acionistas." Parágrafo segundo: Quando o Fundo de Reserva Especial atingir a importância do capital social, deixará de ser deduzida a percentagem que lhe é destinada, a qual passará a ter a aplicação que lhe destinar a assembléa geral." O artigo 31 (trinta e um) ficará assim redigido: "Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legislativas e regulamentares, sobre as sociedades anônimas, e mais disposições de direito aplicáveis." Acrescente-se nas disposições transitórias o artigo 33 (trinta e três), que terá a seguinte redação: "Até o dia 1 (um) de julho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), inclusive, a sede social continuará a ser na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República." Declarando em seguida o senhor presidente que de acordo com o que acabava de deliberar a assembléa, estavam aprovadas as alterações lidas pelo senhor secretário,

pediu a palavra o acionista Sr. Agostinho França Gomes, que propôs fossem outorgados à Diretoria os necessários poderes para qualquer dos diretores dar execução à deliberação da assembléia, de mudar a sede para Belo Horizonte, observado o preceito do artigo 33 (trinta e três) dos estatutos reformados, o que foi aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas, a quem pediu que se conservassem na sala para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assignada por todos os presentes e por mim secretário, que a mandei lavrar. — *Gastão de Paula Valle*, secretário. *Gilberto de Sá Motta*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*. — *Heitor Carlos de Araujo*. — *Arnaldo de Sá Motta*. — *Alvaro Maciel Rodrigues*. — *Agostinho Teixeira de Scusa*. — *José Gerardo Bessa*. — *Agostinho França Gomes*.

(N. 9.750 — 23-7-41 — 19388)

CONFECÇÕES FERNANDES E CHAVES S. A.

CERTIDÃO

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, serventário vitalício do Décimo Oitavo Ofício de Tabela de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil,

Certifico que, revendo, em meu cartório, o livro de notas número trezentos e setenta e cinco — 375 — nele à folhas quarenta verso — 40 v. — sob o número de ordem quinhentos e quarenta e seis — 546 — encontrei lavrada a escritura do seguinte teor:

Escritura pública de constituição da sociedade anônima "Confecções Fernandes e Chaves S. A., na forma abaixo

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e um — 1941 —, aos doze — 12 — dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram: partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgado: Um — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, brasileiro, viuvo, industrial, residente à rua Sorocaba, quinhentos e setenta — 570 — apartamento cento e um — 101 —; Dois — Alvaro da Silva Ferreira Chaves, que também se assina Alvaro S. F. Chaves, brasileiro, industrial, e sua mulher; Três — Mildred B. Chaves, norte-americana, residente à avenida Atlântica novecentos e quatorze — 914 —, apartamento oitenta e dois — 82 —; Quatro — Adriano Gonçalves Fernandes, que também se assina Adriano Glz. Fernandes, português, industrial, e sua mulher; Cinco — Maria Luiza Braconnot Fernandes, residente à rua Barão de Lucena, vinte — 20 —; Seis — Celina do Andrade Chaves, brasileira, viuva, proprietária, residente à rua Sorocaba, quinhentos e quarenta e seis — 546 —; Sete — Hélène Grandmasson Chaves, brasileira, viuva, proprietária, residente à rua Sorocaba, quinhentos e setenta — 570 —, apartamento cento e dois — 102 —; Oito — Celestina Dour Grandmasson, brasileira, viuva, proprietária, residente à praia de Botafogo, trezentos e dezesseis — 316 —; Nove — Leonor S. Queiroz de Assumpção, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente à rua São Luiz 137, São Paulo, ora de passagem por esta Capital; Dez — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Voluntários da Pátria cento e dezessete — 117; onze — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente no Hotel Glória, à Praia do Russell número cento e quarenta e quatro — 144; doze — Camilla Marques de Andrade, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente à rua Abelardo Lobo cinquenta e seis — 56; treze — Vera Andrade Meneses Sampaio, brasileira, viuva, residente à rua Abelardo Lobo número cinquenta e seis — 56; quatorze — Eugénia da Silva Marques de Andrade, brasileira, viuva, proprietária, residente à rua Sorocaba número quinhentos e quarenta e seis — 546; e quinze — Lucie Grandmasson, brasileira, solteira, proprietária, residente à Praia de Botafogo trezentos e dezesseis — 316; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, no que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor no prazo da lei. E, na presença das mesmas testemunhas, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, uniformemente, disseram, cada um de sua vez, que, de acordo com o decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete — 2.627, de vinte e seis — 26 — de setembro de mil novecentos e quarenta — 1940 —, e mais legislação aplicável, haviam convencionado entre si constituir uma sociedade anônima, por subscrição particular, que se regerá pelos estatutos que se seguem: Estatutos da Sociedade "Confecções Fernandes e Chaves S. A." — Capítulo um — Da denominação, sede, duração e fins. Artigo primeiro — Sob a denominação "Confecções Fernandes e Chaves S. A.", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, e, nos casos omissos, pelas disposições legais aplicáveis. Artigo segundo — A Sociedade terá sua sede e foro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo a Diretoria criar filiais ou agências em outras localidades no país ou no estrangeiro. Artigo terceiro — O prazo de duração da Sociedade será de cinquenta — 50 — anos. Artigo quarto — A Sociedade terá por objeto a indústria e o comércio de artigos de vestuário, de adorno e de uso doméstico em geral, podendo estender sua atividade a outros ramos correlatos. Capítulo segundo — Do capital social. Artigo quinto — O capital da Sociedade será de mil contos de réis

(1.000:000\$000) em moeda nacional, dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, nominativas, podendo ser ao portador depois de integralizadas. Parágrafo único — Do capital social subscrito serão logo realizados quarenta por cento (40 %) e o restante mediante chamadas feitas pela Diretoria de acordo com a necessidade dos negócios sociais. Capítulo terceiro — Da Assembléia Geral. Artigo sexto — A Assembléia Geral, desde que constituída legalmente, é o poder soberano da sociedade, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Parágrafo primeiro — Cada ação corresponderá a um voto. Parágrafo segundo — Ao Presidente da Assembléia, além dos votos a que tiver direito como acionista, compete o de qualidade nos casos de empate nas votações. Artigo sétimo — A convocação, constituição e funcionamento das assembléias gerais obedecerão às prescrições legais a respeito. Artigo oitavo — A assembléia será presidida por um acionista, para isso aclamado ou eleito pelos acionistas presentes, que escolherá o secretário acionista ou não. Artigo nono — Deverá retificar-se anualmente, dentro do primeiro trimestre seguinte ao ano social, a assembléia geral ordinária para apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas de lucros e perdas, apresentados pela diretoria referentes à gestão do exercício social, anterior, bem como do parecer do conselho fiscal. Parágrafo primeiro — Esses documentos deverão ser postos à disposição dos acionistas pelo menos um mês antes da assembléia. Parágrafo segundo — Até cinco (5) dias no máximo, antes do dia designado para a realização da assembléia, serão publicados no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação, os documentos referidos neste artigo. Parágrafo terceiro — Feita a publicação prevista no parágrafo anterior, será enviado dentro de trinta (30) dias, um exemplar do referido órgão oficial, ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para os fins constantes do artigo cento e setenta e seis (176), do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627). Parágrafo quarto — Até trinta (30) dias após a realização da assembléia, deverá ser publicada a respectiva ata no órgão oficial da União. Capítulo quarto — Da administração. Artigo décimo — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois (2) membros a quem competirão indistintamente a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade eleitos pela assembléia pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos. Artigo décimo primeiro — Em caso de vazar o cargo de um diretor, o outro diretor e o conselho fiscal em reunião conjunta designarão uma pessoa acionista, ou não para exercer o cargo vago, até se reunir a assembléia geral para isso convocada, quando então será o cargo definitivamente preenchido pelo tempo que faltar para a terminação do mandato do diretor substituído. Artigo décimo segundo — Cada diretor, antes de assumir o exercício, caucionará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, cem (100) ações próprias, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis, até trinta (30) dias após a aprovação de suas contas pela assembléia geral. Artigo décimo terceiro — A remuneração da diretoria será determinada anualmente, pela assembléia geral ordinária e consistirá numa parte fixa mensal e uma parte variável representada por percentagem sobre os dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Artigo décimo quarto — Só é permitido aos diretores assumir em nome da sociedade obrigações em negócios pertencentes ao objeto social sendo expressamente vedado praticar atos de mera liberalidade, tais como avaes, endossos, aceites, fianças ou abonos de qualquer natureza, a favor de terceiros ou em negócios estranhos àquele objeto. Parágrafo único — Os atos porventura praticados contra o que imperativamente se dispõe neste artigo serão nulos e de nenhum efeito. Artigo décimo quinto — Todos os cheques, contratos ou quaisquer outros documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, a favor de terceiros ou em negócios estranhos àquele objeto. Parágrafo primeiro — Afim de satisfazer as exigências deste artigo, qualquer diretor poderá constituir procurador habilitado. Parágrafo segundo — Nos endossos para cobrança, recibos ou em outros atos de menor responsabilidade, bastará a assinatura de um dos diretores. Artigo décimo sexto — As deliberações da diretoria, em assuntos de maior importância e relativos aos negócios sociais, serão tomadas por escrito e consignadas em livro especial. Parágrafo único — Em caso de empate, será a matéria levada ao conhecimento do Conselho Fiscal. Capítulo quinto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo sétimo — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de outros três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos, a quem incumbirá apresentar à assembléia geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem tomando por base o inventário, balanço, e contas da diretoria. Parágrafo único. As remunerações dos fiscais serão determinadas pela assembléia geral que os eleger. Capítulo sexto — Do exercício social, balanço, amortizações, fundo de reserva e dividendos. Artigo décimo oitavo — O ano social vai de primeiro de janeiro à trinta e um de dezembro, mas no fim de cada semestre, proceder-se-á à balanço geral, para verificação dos lucros e prejuízos, observadas as disposições legais a respeito. Artigo décimo nono — Além do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, previsto no artigo cento e trinta — 130 — do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, 2.627, serão constituídos três outros a saber: a) de depreciação de *stock*; b) de desvalorização de instalação; c) e de eventuais. Parágrafo primeiro — Para a formação desses fundos, e o de reserva, serão deduzidos para cada um e na ordem indicada, três — 3 — por cento dos lucros líquidos. Parágrafo segundo — A as-

sembléa geral poderá autorizar destino diverso às deduções previstas neste artigo ou suspendê-las, por indicação da diretoria. Artigo vigésimo — Feitas as deduções previstas no artigo anterior a diretoria arbitrará o dividendo a ser distribuído semestralmente aos acionistas na proporção de suas ações, e decidirá sobre o destino a dar ao remanescente. Capítulo sétimo — Da dissolução e liquidação — Artigo vigésimo primeiro — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos em lei, observando-se na liquidação as prescrições a respeito. Disposições transitórias — Artigo primeiro — No primeiro ano social a remuneração fixa dos diretores será de quatro contos de réis — 4:000\$000 — mensais, para cada um, e a percentagem prevista no artigo décimo terceiro (13.º) será de vinte por cento (20%) sendo dez por cento (10%) para cada diretor. Artigo segundo — Os membros do Conselho Fiscal que servirem nesse exercício terão a remuneração de duzentos mil réis (200\$000) cada um; que a subscrição completa do capital social foi feita conforme a relação seguinte: Um — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, setecentos e cinquenta — 750 — ações, sessenta contos de réis — 60:000\$000 de entrada. Dois — Alvaro da Silva Ferreira Chaves, setecentos e cinquenta — 750 — ações, sessenta contos de réis — 60:000\$000 de entrada. Três — Mildred B. Chaves, duzentas e cinquenta ações — 250 — vinte contos de réis — 20:000\$000 de entrada. Quarto — Adriano Gonçalves Fernandes, setecentos e cinquenta — 750 — ações, sessenta contos de réis — 60:000\$000 de entrada. Cinco — Maria Luiza Braconnot Fernandes, duzentas e cinquenta — 250 — ações — vinte contos de réis — 20:000\$000 de entrada. Seis — Celina de Andrade Chaves, quinhentas ações — 500 — quarenta contos de réis — 40:000\$000 de entrada. Sete — Hélène Grandmasson Chaves, quinhentas ações — 500 — quarenta contos de réis — 40:000\$000 de entrada. Oito — Celestine Doux Grandmasson — quatrocentas ações — 400 — trinta e dois contos de réis — 32:000\$000 de entrada. Nove — Leonor S. Queiroz De Assumpção — cento e cinquenta — 150 — ações — doze contos de réis — 12:000\$000 de entrada. Dez — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves — cem — 100 — ações — oito contos de réis — 8:000\$000 de entrada. Onze — Arthur Loureiro Ferreira Chaves — cem — 100 — ações — oito contos de réis — 8:000\$000 de entrada. Doze — Camila Marques de Andrade — cem — 100 — ações — oito contos de réis — 8:000\$000 de entrada. Treze — Vera Andrade Menéres Sampaio — cem — 100 — ações — oito contos de réis — 8:000\$000 de entrada. Quatorze — Eugénia da Silva Marques Andrade — cinquenta — 50 — ações — quatro contos de réis — 4:000\$000 de entrada. Quinze — Lucie Grandmasson — duzentas e cinquenta ações — 250 — vinte contos de réis — 20:000\$000 de entrada, — num total de cinco mil ações, 5.000 — com quatrocentos contos de réis — 400:000\$000 — de entrada em dinheiro. Que, o depósito da décima parte do capital em dinheiro foi realizado de acordo com o seguinte documento comprobatório: "Banco do Brasil — Número (em branco) — Réis — cem contos de réis — 100:000\$000 — Recebemos de Alvaro da Silva Ferreira Chaves, que se diz incorporador da Sociedade "Confecções Fernandes e Chaves S. A.", nos termos de sua carta desta data, a importância de cem contos de réis — 100:000\$000 — valor correspondente a dez (10) — por cento sobre mil contos de réis — 1.000:000\$000, — que diz ser o capital realizado em dinheiro com que vai ser constituída a aludida Sociedade, em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, onze — 11 — de março de mil novecentos e quarenta e um — 1941. Pelo Banco do Brasil, (assinados Demétrio Bastos e Mario Barreto Pinto). (Selado com vinte mil e duzentos réis — 20\$200 — original. Recebido em cheque e inutilizando as estampilhas no valor de vinte mil e duzentos réis — 20\$200 — via-se um carimbo do Banco do Brasil, Rio — datando — onze — 11 — março — quarenta e um — 41. O selo devido foi pago pela verba seguinte: "Verba número cento e setenta e sete — 177 — réis — três contos e seiscentos — 3:600\$000. Pagou de selo três contos e seiscentos mil réis — 3:600\$000. Recebedoria do Distrito Federal — onze — 11 — de três — 3 — de mil novecentos e quarenta e um — 1941. O escrivão do selo (ilegível). O ajudante do tesoureiro, E. Perillos. Ao lado via-se um selo de Educação e Saúde no valor de duzentos réis — \$200 — e o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal. Que, estando assim preenchidas todas as condições e formalidades legais para a constituição da referida sociedade, os contratantes, reafirmando a vontade manifestada de constituí-la por este instrumento e na melhor forma de direito, declaram definitivamente constituída e instalada a Sociedade Anônima "Confecções Fernandes e Chaves S/A", nomeando para diretores, cujo mandato terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) os senhores — Alvaro da Silva Ferreira Chaves, que também se assina Alvaro S. F. Chaves, brasileiro nato, industrial, portador da carteira de Identidade do Instituto de Identificação do Distrito Federal, cujo registro tem o número quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove — 429.299; Adriano Gonçalves Fernandes que também se assina Adriano Glz. Fernandes, português, casado, industrial, portador da Carteira para Estrangeiro número cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e nove — 155.089, e para primeiro Conselho Fiscal, Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Doutor Armando Vieira e Doutor Lino Ewerton Martins, como membros efetivos, e Charles Hue e Avelino de Souza Reis, Augusto Custódio Vilas, como suplentes, — Que, tanto os membros da Diretoria como o Conselho Fiscal, ficam por força deste instrumento desde logo investidos nos respectivos cargos e funções, — De como assim o disseram, dou fé, e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, que fiz escrever pelo meu escrevente, juramentado José Henriques Filho, e que depois de lida aos contratantes, outorgantes e reciprocamente outorgados, e às testemunhas, a todo este ato presentes, Alvaro Soares Leite,

e Polycadio Cordeiro, a acharam tudo conforme ao estipulado e declarado, outorgaram, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas. E em tempo — Declaro eu tabelião que os outorgantes reciprocamente outorgados Arthur Loureiro Ferreira Chaves, dona Eugénia da Silva Marques de Andrade, são representadas respectivamente por seus bastantes procuradores: Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, nos termos das procurações lavradas nestas notas, à folhas setenta e oito verso — 78 v. — do livro cento e vinte e cinco — 125 — e oitenta e seis verso — 86 v. — do livro quarenta e um — 41 — e a contratante dona Celestina Doux Grandmasson igualmente é neste ato representada por sua bastante procuradora, dona Lucie Grandmasson, nos termos da procuração que me foi exibida e se registra no livro próprio deste cartório, e que foi lavrada à folhas cento e quarenta e cinco — 145 — verso do livro duzentos e vinte e cinco — 225 — do Cartório do Décimo Segundo — 12.º — Ofício desta cidade. O que de novo lida, acharam conforme a assinam todos. Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião subscreevi. — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Alvaro da Silva Ferreira Chaves. — Alvaro S. F. Chaves. — Mildred B. Chaves. — Adriano Gonçalves Fernandes. — Adriano Glz. Fernandes. — Maria Luiza Braconnot Fernandes. — Celina de Andrade Chaves. — Hélène Grandmasson Chaves. pp. de Celestine Doux Grandmasson: Lucie Grandmasson. — Leonor S. Queiroz De Assumpção. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. — por si e por procuração de Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Camila Marques de Andrade. — Vera Andrade Menéres Sampaio — pp. Eugénia da Silva Marques de Andrade. — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Lucie Grandmasson. — Alvaro Soares Leite. — Polycadio Cordeiro. Nada mais se continha e nem se declarava em a escritura pública de constituição da sociedade anônima "Confecções Fernandes e Chaves S. A." em escritura celebrada aos doze — 12 — dias do mês de março, do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um — 1941 — lavrada neste Cartório do Décimo Oitavo Ofício de Tabelião de Notas, à folhas quarenta verso — 40 v. — do livro próprio número trezentos e setenta e cinco — 375 — sob o número de ordem quinhentos e quarenta e seis — 546 — da qual, a pedido verbal da parte interessada, fiz bem e fielmente extrair a presente certidão, que conferi, subscreevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Octavio Borgerth Teixeira, Tabelião Substituto, subscreevi e assino — Octavio Borgerth Teixeira.

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, serventurário vitalício do Décimo Oitavo Ofício do Tabelião de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico, que revendo em meu cartório o livro de escritura sob o número trezentos e setenta e nove nele à folhas oitenta verso, sob o número de ordem setecentos e noventa e sete, encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura de retificação e ratificação de outra de constituição da sociedade anônima "Confecções Fernandes e Chaves S. A." na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta e um, aos vinte e quatro dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabelião compareceram: — partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados: primeiro) — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, brasileiro, viúvo, industrial, residente à rua Sorocaba, quinhentos e setenta, apartamento cento e um; segundo) — Alvaro da Silva Ferreira Chaves, que também se assina Alvaro S. F. Chaves, brasileiro, industrial, e sua mulher: terceira) — Mildred B. Chaves, norte-americana, residente à Avenida Atlântica, novecentos e quatorze, apartamento oitenta e dois; quarto) — Adriano Gonçalves Fernandes, que também se assina Adriano Glz Fernandes, português, industrial e sua mulher; quinta) — Maria Luiza Braconnot Fernandes, residentes à rua Barão de Lucena, vinte; sexta) — Celina de Andrade Chaves, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Sorocaba, quinhentos e quarenta e seis; sétima) — Hélène Grandmasson Chaves, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Sorocaba, quinhentos e setenta, apartamento cento e dois; oitava) — Celestina Doux Grandmasson, brasileira, viúva, proprietária residente à Praia de Botafogo, trezentos e dezesseis; nona) — Lucie Grandmasson, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente à Praia de Botafogo, trezentos e dezesseis; décima) — Leonor S. Queiroz De Assumpção, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente à rua São Luiz, cento e trinta e sete, em São Paulo, ora de passagem por esta Capital; décimo primeiro) — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Voluntários da Pátria, cento e dezesseis; décimo segundo) — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente no Hotel Glória, à praia do Russell, número cento e quarenta e quatro; décima terceira) — Camila Marques de Andrade, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente à rua Abelardo Lobo, cinquenta e seis; décima quarta) — Vera Andrade Menéres Sampaio, brasileira, viúva, residente à rua Abelardo Lobo, número cinquenta e seis; décima sexta) — Eugénia da Silva Marques de Andrade, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Sorocaba, quinhentos e quarenta e seis; os presentes meus conhecidos e das

testemunhas adiante nomeadas e assinadas que também conheço do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor no prazo da lei. — E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados disseram, uniformemente, cada um por sua vez, que por escritura pública lavrada nestas notas, aos doze de maio último, à folhas quarenta verso, do livro trezentos e setenta e cinco, constituíram uma sociedade por ações denominada "Confecções Fernandes e Chaves S. A.", com sede nesta cidade, que afim de satisfazerem exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, resolveram os outorgantes e reciprocamente outorgados, alterar os artigos dezoito e vinte dos respectivos Estatutos, que passa a ter a seguinte redação: — Artigo décimo nono. — Dos lucros líquidos apurados semestralmente a Diretoria fará desde logo na ordem indicada as deduções e pagamentos seguintes: — a) — cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva, destinado a assegurar a integridade do capital social, até atingir vinte por cento do mesmo capital, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) — dez por cento para a formação do fundo de depreciação de material, sendo que, quando ultrapassar o ativo por amortizar, o excesso, será distribuído pelos acionistas; c) — dividendo a razão de seis por cento ao ano no mínimo até quinze por cento no máximo, pago por semestre e em proporção a esse período, sendo da competência da Assembléia Geral Ordinária, a distribuição de maior dividendo; d) — percentagem da "Diretoria" a distribuição de m. digo Diretoria, que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária, a qual será paga semestralmente, se for distribuída aos acionistas o dividendo mínimo de seis por cento ao ano, na forma do artigo cento e trinta e quatro do decreto-lei, dois mil seiscentos e vinte e sete. Parágrafo primeiro. Por ocasião do pagamento do dividendo referente ao primeiro semestre de cada ano social, se o mesmo não atingir desde logo o limite mínimo de seis por cento ao ano, e quando se tiver de pagar a percentagem da Diretoria será reservada a quantia necessária para garantia, dentro daquele limite, a distribuição do dividendo relativo ao segundo semestre do mesmo ano social. Parágrafo segundo. Na formação dos fundos "previstos" neste artigo cento e trinta e de seus parágrafos, digo previsto neste artigo, serão observados rigorosamente os preceitos constantes do artigo cento e trinta e de seus parágrafos, do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete. Artigo vigésimo. O saldo não distribuído dos lucros líquidos será transportado para crédito da conta de lucros e perdas do exercício social seguinte. Parágrafo único. Todavia, a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e observadas as prescrições legais, poderá dar outro destino a esse saldo, quer criando fundos de previsão, destinado a amparar situações indecisas ou pendentes que passem de um exercício para outro, quer o distribuindo no todo ou em parte, como dividendos, pelos acionistas. Que feita a citada alteração os outorgantes e reciprocamente outorgados, ratificam em todos os seus termos a escritura anterior da constituição da Sociedade da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar. Assim disseram, do que dou fé outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes, Newton Cartolano e João Antonio Paladino, a acharam conforme e assinam todos. Eu, José Henriques Filho, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, subscrevi. (assinados). — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Alvaro S. F. Chaves. — Alvaro da Silva Ferreira Chaves. — Mildred B. Chaves. — Adriano Gonçalves Fernandes. — Adriano Glz. Fernandes. — Maria Luiza Braconnot Fernandes. — Celina de Andrade Chaves. — Hélène Grandmasson Chaves. — Celestina Doux Grandmasson. — Lucie Grandmasson. — Leonor S. Queiroz de Assumpção. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Camila Marques de Andrade. — Vera Andrade Menéres Sampaio. — Eugénia da Silva Marques Andrade. — Newton Cartolano. — João Antonio Paladino. Nada mais se continha e nem se declarava em de ratificação e ratificação de outra da constituição da sociedade anônima, "Confecções Fernandes e Chaves" S. A., lavrada nas notas do décimo oitavo officio do tabelião de Notas, no livro trezentos e setenta e nove, a folhas oitenta verso, sob o número de ordem setecentos e noventa e sete, a qual a pedido verbal da parte interessada, foi bem e fielmente transcrita em a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Octavio Borgerth Teixeira, tabelião substituto, subscrevo e assino no impedimento ocasional do tabelião. — Octavio Borgerth Teixeira.

Última folha da certidão de escritura lavrada no livro 379, fls. 80 v., sob o n. 797, do 18.º Officio de Notas da Capital Federal. — RRF.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Confecções Fernandes e Chaves S/A, em 14 de julho de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 16.175, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) Escritura pública lavrada

em notas do 18.º Officio desta Capital, em 12 de março de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) Escritura pública, de retificação e ratificação da de constituição da Sociedade, lavrada em notas do mesmo Officio, em 24 de junho de 1941.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei e sente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas uma estampilha federal de 100\$0 e um selo de Educação e Saude. Visto. — Celso Esteves.

(N. 9.735 — 23-7-41 — 593\$6).

SOCIEDADE ANÔNIMA RA-TA-PLAN

Certidão

Hugo Ramos, tabelião do Décimo Quinto Officio de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma de lei etc.:

Certifico e dou fé, por me ter sido verbalmente pedido, que revendo o Livro de Notas deste Cartório sob número cento e sessenta e oito, dele de folhas quarenta e um verso a quarenta e dois verso, consta lavrada a escritura do teor seguinte:

N. duzentos e vinte e seis — Escritura de dissolução da Sociedade Anônima Ra-Ta-Plan na forma abaixo

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e um, aos vinte e oito dias do mês de abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro e em Cartório, compareceram perante mim tabelião Olegario Marianno partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Dr. João Neves da Fontoura, advogado, brasileiro, casado; Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, advogado, brasileiro, casado; Dr. Celso Furtado de Mendonça, advogado, brasileiro, casado; Pedro Carvalho, do comércio, brasileiro, solteiro; Mario Petrucci, do comércio, brasileiro, casado; Dr. Enio Carvalho de Oliveira, industrial, brasileiro, casado; Dr. Eurico de Souza Leão, advogado, brasileiro, casado e Mirsilio Gasparri, do comércio, brasileiro, casado, — todos residentes nesta Cidade e conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, por todos me foi dito que são os únicos acionistas da Sociedade Anônima Ra-Ta-Plan, fundada por eles mesmos, conforme escritura pública de vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e nove, lavrada em notas do Tabelião do Décimo Sétimo Officio, desta Capital; que a constituição da Sociedade se processou regularmente nos termos da legislação então vigente, tendo sido arquivadas no Departamento de Comércio e Indústria as peças indicadas no art. setenta e nove do Regulamento aprovado pelo decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e publicados no Diário Oficial, edição do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta e nove, a mencionada escritura, bem como o despacho do seu arquivamento. Disseram mais que a sociedade tem funcionado auspiciosamente e pareceu conveniente a maioria dos seus acionistas ampliar-lhe o objeto, com o necessário aumento de capital, não tendo logrado, porém, unanimidade de votos a proposta oferecida nesse sentido pela Diretoria, na reunião extraordinária da assembléia geral, realizada no dia vinte e cinco de março do corrente ano; e, como a lei atual que disciplina as Sociedades anônimas assegura em tais casos aos acionistas dissidentes, o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso do valor de suas ações, convenionaram entre si os outorgantes e reciprocamente outorgados, uma vez representam a totalidade do capital social, em dissolver e por em liquidação a sociedade, o que vinham fazer, como efetivamente fazem, por este instrumento, e nos termos do art. cento e trinta e sete letra c in fine, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Disseram finalmente os outorgantes e reciprocamente outorgados, que nomeiam para exercer as funções de liquidante ao diretor Dr. Celso Furtado de Mendonça, tendo como suplente o Sr. Pedro Carvalho, devendo funcionar durante o período da liquidação o mesmo Conselho Fiscal, ora em exercício, cumprindo ao liquidante proceder pela forma prevista no art. cento e quarenta e três do citado decreto dois mil seiscentos e vinte e sete. E assim dissolvida e posta em liquidação a sociedade anônima Ra-Ta-Plan, por deliberação da totalidade dos seus acionistas, pediram-me os mesmos este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado Sebastião Tobias de Moraes, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lida e as testemunhas Arnaldo Marques de Figueiredo e Antonio de Abreu Rego, perante mim tabelião. Em tempo declaro que o outorgante reciprocamente outorgado Dr. Celso Furtado de Mendonça qua também se assina Celso Mendonça, é neste ato representado por seu bastante procurador Caio Furtado de Mendonça, residente nesta Cidade, ex-vi dos poderes contidos em uma procuração de próprio punho que me foi exibida e fica registrada nestas Notas, assinada em quatorze de abril corrente e ano. E eu, Olegario Marianno, tabelião, que subscrevi e assino. — Olegario Marianno — João Neves da Fontoura — Antonio Joaquim — Peixoto de Castro — Enio Carvalho de Oliveira — Pedro Carvalho — Mario Petrucci — Mirsilio Gasparri — P. n. Celso Mendonça — Caio Furtado de Mendonça — Arnaldo Marques

de Figueiredo — Antonio de Abreu Rego. Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro de folhas ao começo declarado a que me reporto e dou fé, e, de onde a pedido verbal fiz extrair a presente certidão *verbo ad verbum*, que subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um. E eu, *Sebastião Tobias de Moraes*, escrevente juramentado, que subscrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião e do substituto. — *Sebastião Tobias de Moraes*.

(N. 9.860 — 23-7-41 — 113\$2).

SOCIEDADES CIVIS

CRUZ BRANCA DE ANTONIO DE PADUA

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: Levantar e proporcionar os socorros morais, intelectuais e materiais, fundando para isso asilos e escolas. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), secretário e tesoureiro. A Associação só poderá ser dissolvida quando o número de sócios não for suficiente para a sua manutenção. Dissolvida a mesma os seus bens deverão ser distribuídos a associações congêneras, por determinação da Federação Espírita Brasileira. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por Assembléia Geral, em qualquer época por proposta da Diretoria. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(N. 9.857 — 23-7-41 — 21\$1).

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS CIVIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos dessa associação, feita às páginas 14.750/57, do "Diário Oficial" de 22 do corrente, o parágrafo único do artigo 64, leia-se assim:

Parágrafo único. As dezoito (18) horas será encerrada a votação e serão iniciados os trabalhos da apuração que, uma vez concluída, terá a devida e imediata consignação na ata redigida por um dos secretários da Mesa e assinada pelo presidente da Associação, secretários, escrutinadores e associados presentes que o quiserem.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira (em liquidação)

São convidados os acionistas da Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, em liquidação, para se reunirem em assembléia geral no dia 11 de agosto de 1941, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 215, para deliberarem sobre a prestação final de contas dos liquidantes, e a extinção definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — Os liquidantes: *Walter de Campos Birnfeld*. — *Paulo José Pires Brandão*.

(N. 9.844 — 22-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — O presidente: *Alvaro de Oliveira Castro*.

(N. 9.917 — 22-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Ar Condicionado Airco Moreira, Sociedade Anônima

(U. S. Airco Moreira, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido, por falta de número, a Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 21 de julho corrente, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de julho do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 109-1.º andar, nesta Cidade, afim de deliberarem sobre o enquadramento dos Estatutos nos moldes do novo decreto-lei n. 2.267, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.733 — 21-7-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 28 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — O presidente: *Coronel Candido Torres Guimarães*.

(N. 9.916 — 22-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Serviços Hollerith, S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 11.º andar, sala da Presidência, para deliberarem sobre: a) alteração do art. 12 dos Estatutos; b) criação nos Estatutos de uma Consultoria Técnica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Pela diretoria, *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*, diretor-auditor.

(N. 9.810 — 21-7-41 — 55\$1 — 3 vezes)

A Afiançadora, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembléia convocada para o dia 27 de maio deste ano, são novamente convocados os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 31 de julho na sede social, à Avenida Rio Branco n. 91, 5.º andar, sala 10, às 16 horas, afim de serem tomadas as contas da Diretoria, do exercício de 1940, aprovado o respectivo balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Proceder-se-á nessa ocasião à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 da Lei de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Augusto Custodio Vilas*, presidente. — *Joaquim José Domingues Mariz*, tesoureiro.

(N. 9.919 — 22-7-41 — 70\$1 — 3 vezes)

Clube Naval

Aviso

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira e segunda convocações)

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral ordinária, em primeira convocação, no dia 31 de julho, às 17 horas. Caso não se reúna a assembléia nesse dia, fica desde já feita a segunda convocação para o dia 9 de agosto próximo, às 17 horas.

Assunto a ser tratado — Discussão e votação do relatório do presidente e parecer do Conselho Fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 18 de julho de 1941. — *Aydano de Faria*, 1.º secretário.

(N. 9.695 — 21-7-41 — 55\$1, 3 vezes)

Auxiliadora Predial, S. A.**15.º DIVIDENDO**

São convidados os senhores acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1941, que será pago no escritório da Sociedade, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 21 do corrente em diante, à razão de 30\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 9.913 — 22-7-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Fósforos

(Ex-Sindicato dos Fabricantes de Fósforos)

Ficam convidados, na forma da lei, os empregadores da indústria de fósforos de segurança, estabelecidos no município do Rio de Janeiro (D. Federal) e nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina, a recolherem, dentro do prazo de 30 dias, o imposto sindical devido a este Sindicato (com sede à rua da Quitanda n. 147, loja, fundos, na Capital Federal), que é o órgão representativo da categoria econômica da indústria de fósforos de segurança na base territorial inter-estadual do município do Rio de Janeiro (D. Federal) e dos Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Santa Catarina, de acordo com a ratificação de reconhecimento que acaba de obter.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *João Dale*, presidente.

(N. 9.853 — 22-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegre**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às quinze horas do dia 29 de julho de 1941, para exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como para eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *T. G. Mackenzie*, Diretor-Presidente. — *Eugenio Gudín*, Diretor Vice-Presidente. — *Grant O. Hylander*, Diretor-Tesoureiro. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor-Secretário.

(N. 9.688 — 18-7-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às quatorze e meia (14 1/2) horas do dia 29 de julho corrente, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, tendo por objetivo a aplicação do art. 29 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *T. G. Mackenzie*, Diretor-Presidente. — *R. W. Tassie*, Diretor Vice-Presidente. — *Grant O. Hylander*, Diretor-Tesoureiro. — *Sizínio Rodrigues*, Diretor Jurídico. — *Mário de Anarade Ramos*, Diretor Técnico.

(N. 9.689 — 18-7-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Fábrica Santa Heloisa, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas à reunião da assembléia geral extraordinária, no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal e procederem à eleição da nova administração.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Antonio Lartigueau Seabra*, diretor-presidente.

(N. 9.678 — 16-7-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Declaração

Octavio Gomes, residente à praia do Russell n. 158, declara haver-se extraviado a cautela n. 031 de 23 de novembro de 1928, da Companhia Nacional de Cerâmica, referente a 10 (dez) ações ao portador do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, de números 6.362 à 6.371.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Octavio Gomes.*

(N. 9.694 — 21-7-41 — 33\$7, 3 vezes)

Companhia "Ultraz", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas, portadores das ações ordinárias para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 13 horas, do dia 26 de julho corrente, na sede da Companhia, à rua México n. 90, 11.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de aditamento aos Estatutos, em virtude de exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, para o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária de 24 de março de 1941, na qual foi aprovada a reforma dos Estatutos da Companhia.

Para tomar parte nas deliberações desta assembléia os portadores das ações deverão depositá-las, na forma do disposto nos estatutos. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — *Dr. Odilon Braga*, presidente. — *Ernesto Igel*, diretor.

(N. 9.569 — 16-7-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 5 de agosto, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, afim de deliberar sobre a ratificação dos atos praticados pela Diretoria, relativamente às formalidades legais dos aumentos do capital da Companhia, realizados até esta data.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *A diretoria.*

(N. 9.858 — 23-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Annibal Woods de Lacerda, diplomado pela Escola de Farmácia de Ouro Preto em 1936, tendo extraviado o seu diploma em outubro de 1938, e necessitando agora de uma segunda via, a qual está sendo providenciada, declara pela presente a invalidade do diploma original.

Rio, 21 de julho de 1941. — *Annibal Woods de Lacerda.*

Reconheço a firma Annibal Woods de Lacerda.

Rio, 22 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*, substituto.

(N. 9.738 — 23-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Amoroso Costa, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 6 do próximo mês de agosto, às 14 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 74, para deliberar sobre o seguinte: ratificação e ratificação dos estatutos sociais reformados pela assembléia geral extraordinária de 26 de março deste ano; ratificação da denominação com que se reuniu a assembléia geral extraordinária de 27 de março do corrente ano; ratificação da eleição de diretores a que se procedeu nesta última assembléia geral extraordinária, de 27 de março.

As ações ao portador devem ser depositadas na caixa social ou em banco de reconhecida idoneidade, desta praça, pelo menos, até 3 dias antes da data acima fixada para a reunião.

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 24 de julho até ao dia 6 de agosto deste ano.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1941. — *José Ferraz de Camargo*, diretor-presidente. — *Manoel Pinto da Fonseca*, diretor-gerente. — *Antonio José Fernandes de Vasconcellos*, diretor. — *Manoel Doreza Neto*, diretor.

(N. 9.749 — 23-7-41 — 91\$8 — 3 vezes)

Empresa de Terras e Colonização

Na sede social, à Avenida Rodrigues Alves n. 303, estão à disposição dos interessados os documentos tratados no art. 99, da lei sobre sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.737 — 23-7-41 — 21\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de agosto de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, para:

Deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1910, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea. — *Luiz Felipe Marques Gonçalves*, diretor-presidente.

(N. 9.748 — 23-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Cigarros Souza Cruz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 5 de agosto, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar, afim de deliberarem sobre a ratificação dos atos praticados pela Diretoria, relativamente às formalidades legais dos aumentos do capital da Companhia, realizados até esta data.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.859 — 23-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora

CHAMADA DE CAPITAL

Convidam-se os senhores acionistas a recolherem aos coires sociais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, a quota de vinte mil réis por ação, de conformidade com as leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Mario d'Almeida*. — *Pedro de Figueiredo*. — *João Augusto Alves*.

(N. 9.739 — 23-7-41 — 44\$9 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação — Ns. 49 a 51.

2.º TRIMESTRE DE 1941

Coleção das Leis

COM

ANOTAÇÕES RELATIVAS AS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REPRODUÇÕES

25\$0 — 2 VOLUMES

Ementário

DA

Legislação Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS EMENTAS: ORDEM ALFABÉTICA DOS ASSUNTOS E NUMÉRICA
EXEMPLAR — 8\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 2